



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 36

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 50ª SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Nº 98/86 (nº 116/86, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 74/86, de autoria dos Srs. Líderes Alfredo Campos, Carlos Chiarelli e Murilo Badaró, que estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 75/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a emissão de selo comemorativo à Semana do Deficiente Físico, a cargo da ECT, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 76/86, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, que dispõe sobre benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

1.2.3 — Requerimento

Nº 72/86, de autoria do Sr. Senador Jamil Haddad, encaminhando ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações pedido de informações que menciona.

1.2.4 — Comunicação

Do Sr. Senador Murilo Badaró, que se ausentará do País.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Determinando encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça do Projeto de Lei da Câmara nº 208/83, a fim de que se pronuncie sobre a injuridicidade argüida pela Comissão de Legislação Social.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Observações sobre atividades políticas dos padres partidários da Teoria da Libertação.

SENADOR FÁBIO LUCENA, como Líder — Declarações do Ministro das Comunicações, Sr. Antônio Carlos Magalhães, acusando a Secretaria Especial de Informática de obstaculizar o desenvolvimento da informática em nosso País. Encaminhando à

Mesa, requerimento solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, de artigo do jornalista Carlos Castello Branco, publicado no "Jornal do Brasil" de hoje.

SENADOR OCTÁVIO CARDOSO, como Líder — Considerações sobre convite formulado pelo Presidente José Sarney à Deputada Ruth Escobar e à Professora Maria da Conceição Távares para integrarem a comitiva presidencial que visitará Portugal.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 66/86, do Senador Nivaldo Machado, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em São João del-Rei, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, na solenidade em homenagem aos Inconfidentes. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 83/77 (nº 3.110/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194 de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 127/78 (nº 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/81 (nº 3.506/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/82 (nº 3.012/76, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 24/82 (nº 1.872/79, na Casa de origem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/82 (nº 5.402/78, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/82 (nº 3.257/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos", e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 246/84 (nº 1.768/83, na Casa de origem), que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 318/80-Complementar, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 114/83, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada Sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTb. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 291/83, que dispõe sobre a denominação dos Juizes Classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento. **Discussão encerrada**, ficando a sua votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR FÁBIO LUCENA — Apreciação do discurso proferido na presente sessão pelo Sr. Octávio Cardoso.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

SENADOR ODACIR SOARES — Necessidade de participação do Congresso Nacional nas decisões que envolvam a produção e a exportação de material bélico nacional.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Reforma judiciária.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Pronunciamento do Presidente José Sarney, no momento da sanção da lei que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática, no último dia 17.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Octávio Cardoso, pronunciado na sessão de 24-4-86

3 — RETIFICAÇÃO

Ata da 46ª Sessão, realizada em 22-4-86

4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTER-PARLAMENTAR

Edital de convocação de sessão plenária

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 10-4-86

Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 17-4-86

6 — ATAS DE COMISSÃO

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 50ª Sessão, em 25 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs.: José Fragelli e Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Benedito Ferreira — José Fragelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 98/86 (nº 116/86, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1986 (nº 7.134/86, na Casa de origem), que dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de maio — Dia do Trabalho.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.466, de 23 de abril de 1986).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI

Nº 74, de 1986

Estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As eleições para Governadores e Vice-Governadores, Senadores e suplentes, Deputados Federais e Estaduais, serão realizadas, simultaneamente, em todo país, no dia 15 de novembro de 1986.

Art. 2º O número de Deputados por Estado, à Câmara dos Deputados e às Assembleias Legislativas, será fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Nas eleições, reguladas por esta Lei, aplica-se a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais previstas nesta Lei.

Art. 4º Poderão registrar candidatos e participar das eleições que esta Lei regulamenta, os Partidos Políticos com registro provisório ou definitivo, os Partidos Políticos em formação, habilitados na forma do preceituado no artigo 2º da Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, e as Coligações Partidárias.

Art. 5º Fica facultado aos Partidos Políticos celebrar coligações para o registro de candidatos à eleição majoritária, à eleição proporcional, ou a ambas.

§ 1º As Convenções Regionais dos Partidos Políticos deliberarão sobre coligação por maioria absoluta dos votos dos seus membros.

§ 2º É vedado ao Partido Político celebrar coligação diferente para a eleição majoritária e para a eleição proporcional.

§ 3º A coligação terá denominação própria, a ela assegurados os direitos conferidos aos Partidos Políticos no que se refere ao processo eleitoral.

Art. 6º As propostas de coligação serão formalizadas pela Comissão Executiva Regional do Partido Político, ou Comissão Diretora Regional Provisória, ou por 30% (trinta por cento) dos convencionais.

Art. 7º A decisão de coligar-se será adotada pela maioria absoluta dos votos dos membros do Diretório Regional ou da Comissão Diretora Regional Provisória de cada Partido Político.

Parágrafo único. Na hipótese em que o Diretório Regional ou Comissão Diretora Regional Provisória não esteja com a sua composição completa, por renúncia, morte ou desligamento de membro, o "quorum" exigido no caput deste artigo será calculado levando-se em conta o número de membros remanescentes.

Art. 8º Para as eleições que obedecerem ao sistema proporcional, cada Partido poderá registrar candidatos

até uma vez e meia o número de lugares a preencher na Câmara dos Deputados e nas Assembleias Legislativas.

§ 1º No caso de coligação de 2 (dois) Partidos, esta poderá registrar candidatos até o dobro do número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas.

§ 2º No caso de coligação de 3 (três) ou mais Partidos, esta poderá registrar candidatos até o triplo do número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas.

§ 3º A Convenção do Partido Político poderá fixar, dentro do limite previsto no § 1º deste artigo, quantos candidatos deseja registrar, antes da votação da sua relação de candidatos.

Art. 9º Na formalização de coligações serão observadas as regras estabelecidas na Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985 e, ainda, as seguintes normas:

I — na chapa da coligação poderão ser inscritos candidatos filiados a qualquer dos Partidos Políticos dela integrante;

II — o pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos Presidentes, ou Representantes legais dos Partidos Políticos coligados, ou pela maioria dos membros das respectivas Comissões Executivas ou Comissões Diretoras Regionais Provisórias;

III — a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegado indicado pelos Partidos que a integram.

Art. 10. As Convenções Regionais para deliberação sobre coligações partidárias e escolha de candidatos serão realizadas entre 15 de maio e 5 de agosto de 1986 e o requerimento de registro deverá dar entrada no Tribunal Regional Eleitoral até às 18 (dezoito) horas do nonagésimo dia anterior à data marcada para a eleição.

Art. 11. O Partido Político que tiver Diretório Regional organizado no respectivo Estado, Território ou Distrito Federal, realizará a Convenção Regional para a decisão sobre coligações e escolha de candidatos com a seguinte composição:

I — os membros do Diretório Regional;

II — os delegados dos Municípios à Convenção Regional;

III — os Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais com domicílio eleitoral na respectiva Unidade da Federação e filiados ao Partido à data da Convenção;

IV — 2 (dois) representantes de cada Movimento ou Departamento específico de Jovens ou Estudantes, de Trabalhadores e Mulheres, desde que previamente reconhecido pelo Diretório Regional do Partido.

Art. 12. O Partido Político que não tiver Diretório Regional organizado, ou quando se tratar de Partido em formação, legalmente habilitado, nos termos previstos no artigo 2º da Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, a Convenção Regional para deliberar sobre coligação e escolha de candidatos, terá a seguinte composição:

I — os membros da Comissão Diretora Regional Provisória;

II — os Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais com domicílio eleitoral na respectiva Unidade da Federação, filiados ao Partido na data da Convenção ou que tenham encaminhado ao Tribunal Superior Eleitoral declaração de apoio ao estatuto e ao programa do Partido em formação;

III — 1 (um) representante de cada Comissão Diretora Municipal Provisória.

Parágrafo único. No caso de Partido Político que não tenha Diretório Regional organizado, a Convenção Regional, de que trata o "caput" deste artigo, será organizada e dirigida pela Comissão Diretora Regional Provisória, integrada por 7 (sete) membros, designados pela Comissão Executiva Nacional, sob a presidência de um deles, indicado no ato de designação.

Art. 13. As Convenções Regionais dos Partidos Políticos deliberam por maioria absoluta de votos dos seus membros.

§ 1º Os candidatos às eleições majoritárias serão inscritos para decisão da Convenção, pela Comissão Executiva ou pela Comissão Diretora Regional Provisória ou por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos convencionais.

§ 2º A Comissão Executiva ou Comissão Diretora Regional Provisória ou cada grupo de 10% (dez por cento) dos Convencionais pode inscrever uma chapa de candidatos às eleições proporcionais.

§ 3º As chapas serão apresentadas à Comissão Executiva Regional dos Partidos, ou à Comissão Diretora Regional Provisória, até 48 (quarenta e oito) horas do início da Convenção.

§ 4º Serão votadas em escrutínios diferentes as chapas de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais.

§ 5º Nenhum convencional ou candidato poderá subscrever ou concorrer em mais de uma chapa, ficando anuladas as assinaturas em dobro.

§ 6º Todas as chapas que obtiverem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais, participarão, proporcionalmente, obedecida a ordem de votação, da lista de candidatos do Partido às eleições para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas.

Art. 14. Os Presidentes dos Diretórios Regionais ou das Comissões Diretoras Regionais Provisórias solicitarão à Justiça Eleitoral, o registro dos candidatos indicados na Convenção.

§ 1º No caso de coligação, o pedido de registro dar-se-á de conformidade com o disposto no art. 9º, item II, desta Lei.

§ 2º Em caso de morte, renúncia ou indeferimento de registro de candidato, o Partido ou Coligação deverá providenciar a sua substituição no prazo de 10 (dez) dias, por indicação da Comissão Executiva Regional ou Comissão Diretora Regional Provisória do Partido a que pertence o substituído.

§ 3º Havendo vagas a preencher nas chapas, tanto em eleições majoritárias quanto proporcionais, as indicações serão feitas pela Comissão Executiva Regional ou Comissão Diretora Regional Provisória.

Art. 15. Os Partidos manterão os números atribuídos à sua legenda e o dos atribuídos a seus respectivos candidatos, fixados para o pleito de 1982.

§ 1º Para os Partidos Políticos que não tenham participado do Pleito de 1982, os números serão atribuídos sequencialmente, de acordo com o tamanho de suas bancadas na Câmara dos Deputados, até o número 9, seguindo-se numeração formada pela combinação de letras e algarismos.

§ 2º Para os Partidos que não tenham representação de Deputados Federais serão sorteadas séries seguintes de números, utilizando-se a combinação de letras e números.

§ 3º No caso de coligação na eleição majoritária, a mesma optará entre os números designativos dos Partidos que a integrem para representar seus candidatos; na coligação para eleições proporcionais os candidatos serão inscritos com o número da série do respectivo partido.

Art. 16. Nas eleições regulamentadas por esta Lei, as emissoras de rádio e televisão, inclusive as de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios, reserva-se, para a propaganda eleitoral gratuita pelos Partidos Políticos ou Coligações, 60 (sessenta) espaços de 2 (duas) horas diárias nos 60 (sessenta) dias que antecederem a antevéspera do pleito.

§ 1º O horário gratuito será distribuído entre os Partidos ou Coligações que concorrem ao pleito, na proporção das bancadas existentes na Câmara dos Deputados, obedecidos os seguintes critérios:

I — 1 (uma) hora entre as seis e as dezoito horas e 1 (uma) hora entre as vinte e duas horas, para as emissoras de rádio;

II — 1 (uma) hora entre as nove e as dezoito horas e 1 (uma) hora entre as vinte e duas horas, para as emissoras de televisão.

§ 2º Desde que haja concordância entre todos os Partidos, poderá ser adotado critério diferente de distribuição, homologado pela Justiça Eleitoral.

§ 3º As emissoras de rádio e de televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicações ou instruções da Justiça Eleitoral, nos 45 (quarenta e cinco) dias que precedem o pleito.

§ 4º Poderão ser transmitidos debates entre candidatos, desde que resguardada a participação de todos os Partidos ou Coligações que concorrem ao pleito. A recusa à participação não impede o cumprimento do disposto neste parágrafo.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a forma de dedução, para efeitos fiscais, das despesas efetivamente realizadas pelas emissoras de rádio e

de televisão com o tempo dispendido nas transmissões de horário gratuito.

§ 6º A fim de assegurar plena cobertura territorial da propaganda eleitoral gratuita pelas emissoras de televisão, as transmissões, nas diversas circunscrições eleitorais, não poderão ser realizadas através de satélites de comunicação.

Art. 17. A propaganda eleitoral paga, pela imprensa escrita, será de exclusiva responsabilidade dos Partidos ou Coligações e regulamentada pela Justiça Eleitoral.

Art. 18. São eleitos os brasileiros que, à data das eleições, contêm 18 (dezoito) anos ou mais, alistados na forma da lei.

Parágrafo único. No ano em que for realizada eleição será facultado, a partir de 1º de janeiro, o alistamento do eleitor que completar dezoito anos até a data do pleito eleitoral.

Art. 19. Nos 15 (quinze) dias anteriores ao pleito é proibida a divulgação, por qualquer forma, de resultado de prévia pesquisas ou testes pré-eleitorais.

Parágrafo único. As entidades ou empresas que realizarem prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais, no prazo permitido neste artigo, ficam obrigadas a colocar à disposição de todos os Partidos Políticos com candidatos registrados para o pleito, os resultados obtidos, bem como informações sobre métodos utilizados e fontes financiadoras dos respectivos trabalhos.

Art. 20. É vedada nas 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data da eleição, qualquer espécie de propaganda política, mediante radiodifusão, televisão, comícios ou reuniões públicas, publicações, faixas, cartazes, distícos em vestuários, pastas de distribuição ou entrega de material, transporte de eleitores ou atividades similares.

Art. 21. As cédulas oficiais, para eleições regulamentadas por esta lei, serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Justiça Eleitoral, devendo ser impressas em papel branco, opaco e pouco absorvente, podendo ter campos de diferentes cores conforme os cargos a eleger, obrigatoriamente tendo tipos uniformes de letras, números, fotos ou símbolos e permitindo ao eleitor, sem a necessidade de leitura de nomes, identificar e assinalar os seus candidatos nas eleições majoritárias e a legenda de sua preferência nas eleições proporcionais.

§ 1º Os candidatos para as eleições majoritárias, identificados por nomes, fotos, símbolos ou números devem figurar na ordem determinada por sorteio entre os candidatos e entre os Partidos.

§ 2º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional a cédula terá a identificação da legenda dos Partidos ou Coligações que concorrem, através do símbolo, número ou cor, e espaço para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato de sua preferência.

§ 3º Ressalvadas as previsões deste artigo, a cédula obedecerá às disposições do Código Eleitoral.

Art. 22. Ficam vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada, e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre os 90 (noventa) dias anteriores à data das eleições e o término do mandato de Governador de Estado, importarem em nomear, contratar, exonerar ou transferir, designar, readaptar servidor público, regido por Estatuto ou pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, ou proceder a quaisquer outras formas de provimento na administração direta e nas autarquias, nas sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal, Municípios e Territórios.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo:

I — nomeação de aprovados em concurso público, homologado até 15 de agosto de 1986, ou em andamento, na data de publicação desta Lei;

II — nomeação para cargos em comissão, da Magistratura, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas.

Art. 23. Ao servidor público, sob regime estatutário ou não, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, e aos empregados de empresas concessionárias de serviços públicos, fica assegurado o direito à percepção de seus vencimentos e vantagens ou salários, como se em exercício de suas ocupações habituais estivesse, durante o lapso de tempo que

mediar entre o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral e o dia seguinte ao da eleição, através de simples comunicação de afastamento, para promoção de sua campanha eleitoral.

Art. 24. Fica suspensa a aplicação do artigo 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977, nas eleições regulamentadas por esta Lei.

Art. 25. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se os artigos 12, 17 a 25 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, a Lei nº 6.961, de 1º de dezembro de 1981 e demais disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Lei é resultado de acordo entre as Lideranças do Senado Federal, visando estabelecer, o mais urgentemente possível, normas que possibilitem a realização das eleições de 1986.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1986. — **Alfredo Campos**, Líder do PMDB — **Carlos Chiarelli**, Líder do PFL — **Murilo Badaró**, Líder do PDS.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.454, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera dispositivo da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas eleições para Governador de Estado, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, o candidato deverá estar filiado ao Partido pelo qual irá concorrer, até 6 (seis) meses da data do pleito.

Art. 2º Os Partidos Políticos que, até o dia 16 de julho de 1985, tenham encaminhado seus documentos de fundação ao Tribunal Superior Eleitoral — TSE e por este considerados regulares, e que até o dia 15 de maio de 1986 não hajam obtido o registro definitivo, ficam habilitados a participar das eleições gerais para Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, convocadas para o dia 15 de novembro deste mesmo ano.

§ 1º Somente os Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional terão direito ao rateio dos recursos do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, de que trata o artigo 95 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, bem como à transmissão gratuita pelo rádio e televisão, prevista no parágrafo único, do artigo 118, da citada lei.

§ 2º Quando se tratar da transmissão gratuita referida no parágrafo anterior, feita em nível estadual, os Partidos previstos no "caput" deste artigo somente poderão requerê-la ao Tribunal Regional Eleitoral se tiverem representação na Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 3º Os artigos 105, 107, 108, 109 e 111 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. Fica facultado a 2 (dois) ou mais Partidos coligarem-se para o registro de candidatos comuns a Deputado Federal, Deputado Estadual e Vereador.

§ 1º A deliberação sobre coligação caberá à Convenção Regional e cada Partido, quando se tratar de eleição para a Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas, e à Convenção Municipal, quando se tratar de eleição para a Câmara de Vereadores, e será aprovada mediante a votação favorável da maioria, presentes 2/3 (dois terços) dos convenções, estabelecendo-se, na mesma oportunidade, o número de candidatos que caberá a cada Partido.

§ 2º Cada Partido indicará em Convenção os seus candidatos e o registro será promovido em conjunto pela Coligação."

"Art. 107. Determina-se para cada Partido ou coligação o quociente partidário, dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados sob a mesma legenda ou coligação de legendas, desprezada a fração.

Art. 108. Estarão eleitos tantos candidatos registrados por um Partido ou coligação quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido.

Art. 109. Os lugares não preenchidos com a aplicação dos quocientes partidários serão distribuídos mediante observância das seguintes regras:

I — dividir-se-á o número de votos válidos atribuídos a cada Partido ou coligação de Partidos pelo número de lugares por ele obtido, mais um, cabendo ao Partido ou coligação que apresentar a maior média um dos lugares a preencher;

II — repetir-se-á a operação para a distribuição de cada um dos lugares.

§ 1º O preenchimento dos lugares com que cada Partido ou coligação for contemplado far-se-á segundo a ordem de votação recebida pelos seus candidatos.

§ 2º Só poderão concorrer à distribuição dos lugares os Partidos e coligações que tiverem obtido quociente eleitoral."

"Art. 111. Se nenhum Partido ou coligação alcançar o quociente eleitoral, considerar-se-ão eleitos, até serem preenchidos todos os lugares, os candidatos mais votados."

Art. 4º A Coligação terá denominação própria, a ela assegurados os direitos que a lei confere aos Partidos Políticos no que se refere ao processo eleitoral, aplicando-lhe, também, a regra do artigo 112 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, quanto à convocação de Suplentes.

Parágrafo único. Cada Partido poderá usar sua própria legenda sob a denominação da Coligação.

Art. 5º O artigo 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. Para as eleições que obedecerem ao sistema proporcional, cada Partido poderá registrar candidatos até o seguinte limite:

a) para a Câmara dos Deputados e as Assembleias Legislativas — o número de lugares a preencher mais a metade, completada a fração;

b) para as Câmaras de Vereadores — o triplo do número de lugares a preencher."

Art. 6º Nos cálculos de proporção a que se refere o artigo 97 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, tomar-se-á por base a filiação partidária que se verificar na data da distribuição dos referidos recursos financeiros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

José Sarney — Presidente da República.

Fernando Lyra.

DECRETO-LEI Nº 1.538,

DE 14 DE ABRIL DE 1977

Altera a redação do artigo 250 da Lei nº 4.737 (*), de 15 de julho de 1965, modificada pela Lei nº 6.339 (*), de 1º de julho de 1976, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5 (*), de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o artigo 182 da Constituição e o disposto no Ato Complementar n. 102 (*), de 1º de abril de 1977, decreta:

Art. 1º O artigo 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral, alterado pelo artigo 1º da Lei n. 6.339, de 1º de julho de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 250. Nas eleições gerais de âmbito estadual e municipal, a propaganda eleitoral gratuita, através de emissoras de rádio e televisão de qualquer potência, inclusive nas de propriedades da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios, far-se-á sob fiscalização direta e permanente da Justiça Eleitoral, obedecendo as seguintes normas:

I — as emissoras reservarão, nos 60 (sessenta) dias anteriores à antevéspera do pleito, 2 (duas) horas diárias para a propaganda, sendo uma hora à noite, entre vinte e vinte e três horas;

II — os Partidos limitar-se-ão a mencionar a legenda, o currículo e o número do registro do candidato na Justiça Eleitoral, bem assim a divulgar, pela

televisão, sua fotografia, podendo ainda anunciar o horário e o local dos comícios;

III — o horário da propaganda será dividido em períodos de 5 (cinco) minutos e previamente anunciado;

IV — o horário destinado a cada Partido será distribuído em partes iguais entre os candidatos e, nos municípios onde houver sublegendas, entre estas;

V — o horário não utilizado por um Partido não poderá ser transferido ou redistribuído a outro Partido;

VI — a propaganda dos candidatos às eleições de âmbito municipal só poderá ser feita pelas emissoras de rádio e televisão cuja outorga tenha sido concedida para o respectivo município, vedada a retransmissão em rede.

§ 1º O Diretório Regional de cada Partido designará, no Estado e em cada Município, comissão de 3 (três) membros para dirigir e supervisionar a propaganda eleitoral nos limites das respectivas jurisdições.

§ 2º As empresas de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos, entre as dezoito e vinte e duas horas, nos 45 (quarenta e cinco) dias que precederem ao pleito."

Art. 2º Nas eleições indiretas não será permitida a propaganda eleitoral por meio de emissoras de rádio e televisão.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da vigência deste Decreto-Lei, as instruções necessárias à sua execução.

Art. 4º Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se os artigos 252, 253 e 254 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, e demais disposições em contrário.

Ernesto Geisel — Presidente da República.

Armando Falcão.

LEI Nº 6.091, DE 15 DE AGOSTO DE 1974

(Texto consolidado)

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, e eleitores residentes nas Zonas Rurais, e dá outras providências.

Art. 12. — A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, circunscrever-se-á única e exclusivamente ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, com a expressa proibição de qualquer propaganda paga.

Parágrafo único. Será permitida apenas a divulgação paga, pela imprensa escrita, do currículo vitae de candidato e do número do seu registro na Justiça Eleitoral, bem como o Partido a que pertence.

Art. 17. — O eleitor que residir no Distrito Federal poderá requerer ao Juiz Eleitoral de seu novo domicílio a remessa de sua folha individual de votação para sufragar nas eleições:

I — dos Estados: para Governadores, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa;

II — dos Territórios: Câmara dos Deputados (?).

§ 1º — O pedido poderá ser formulado até 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição, por meio do preenchimento de formulário próprio, impresso ou datilografado, apresentado ao Cartório Eleitoral, ou aos postos criados para esse fim.

§ 2º — Na apresentação do formulário será exibido o título de eleitor, ou certidão da inscrição eleitoral, e um documento de identidade, que serão devolvidos no ato.

§ 3º — No título eleitoral, ao ser devolvido, será anexada indicação da Seção Eleitoral a que ficará vinculado o eleitor no Distrito Federal.

Art. 18. — Na Zona Eleitoral de origem, recebendo a requisição, o Juiz Eleitoral determinará:

I — a remessa imediata da folha individual de votação e da 2ª parte (canhoto) do título ao Juiz Eleitoral do Distrito Federal;

II — a anotação de que o eleitor, enquanto não optar pela devolução dos documentos mencionados no nº 1, permanecerá votando no Distrito Federal e apenas nas eleições para o Congresso Nacional.

Art. 19 — O prazo a que se refere o § 1º do art. 17 reabrir-se-á 90 (noventa) dias a após a data das eleições gerais.

Art. 20 — As Mesas Receptoras de votos no Distrito Federal aplicam-se as seguintes normas:

I — seus membros são nomeados até 30 (trinta) dias antes da eleição, dentre os eleitores da própria Seção, ou, sendo necessário, dentre outros do Distrito Federal;

II — os locais onde funcionarão serão designados no prazo do inciso anterior;

III — deverão ser organizadas Mesas Receptoras distintas para os eleitores de cada Estado ou Território.

§ 1º — Quando o número de eleitores for reduzido, o Juiz Eleitoral poderá reunir os de dois ou mais Estados ou Territórios numa única Seção utilizando, porém, urnas diferentes para os de cada Circunscrição.

§ 2º — Ressalvadas as disposições constantes deste artigo, aplicam-se às Mesas Receptoras de votos organizadas no Distrito Federal todas as normas da legislação eleitoral.

Art. 21. — Os Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados comunicarão ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal os nomes e os números dos candidatos que houverem registrado.

Art. 22. Os Delegados e fiscais dos Partidos serão nomeados pelo Presidente do respectivo Diretório Nacional.

Art. 23. As urnas utilizadas no Distrito Federal, no dia seguinte ao da eleição serão enviadas para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado correspondente que designará a Junta ou Juntas competentes para a apuração.

Art. 24. As normas constantes da legislação eleitoral e partidária, que regulam a propaganda dos Partidos e candidatos não se aplicam ao Distrito Federal, onde não será admitida qualquer espécie de propaganda, salvo a divulgação escrita dos nomes e números dos candidatos registrados feita exclusivamente pelo Diretório Nacional dos Partidos Políticos.

Art. 25. O eleitor inscrito no Distrito Federal, por transferência, poderá, a partir de 1975, requerer retransferência para a Zona Eleitoral de origem.

§ 1º O pedido de retransferência devidamente instruído será remetido para a Zona Eleitoral indicada pelo eleitor, onde será processado e despachado.

§ 2º As diligências que se tornarem necessárias serão cumpridas através do Juiz Eleitoral do Distrito Federal.

§ 3º Deferida a inscrição, o Juiz Eleitoral do novo domicílio enviará título eleitoral para ser entregue ao eleitor pelo Juiz Eleitoral do Distrito Federal.

§ 4º — Deferida a inscrição, o Juiz Eleitoral do novo domicílio enviará o título eleitoral para ser entregue pelo Juiz Eleitoral do Distrito Federal, assim como a folha individual de votação e a segunda parte do título.

LEI Nº 6.961, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1981

Altera a redação do caput do art. 17 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, que "dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas Zonas Rurais, e dá outras providências".

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Caput do art. 17 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O eleitor que residir no Distrito Federal poderá requerer ao Juiz Eleitoral de seu novo domicílio a remessa de sua folha individual de votação para sufragar nas eleições:

I — dos Estados: para Governadores, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa;

II — dos Territórios: Câmara dos Deputados."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 1º de dezembro de 1981; 160º da Independência e 93ª da República — **JOÃO FIGUEIREDO** — Ibraim Abi-Ackel.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 75, de 1986

"Dispõe sobre a emissão de selo comemorativo à Semana do Deficiente Físico, a cargo da ECT, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — É a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) autorizada a emitir selo comemorativo à Semana do Deficiente Físico, no valor de cinco cruzados (Cz\$ 5,00) a unidade.

Art. 2º O selo de que trata esta lei será facultativamente apostado nas cartas que tiverem de ser confiadas à ECT, independentemente do valor da tarifa respectiva, devendo o produto da arrecadação com a sua venda ser destinado às instituições Pestalozzi de todo o País, para aplicação em favor dos deficientes físicos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Destina-se a presente proposição, como se percebe claramente de sua redação, a propiciar meios para obras ou serviços em favor dos deficientes físicos.

Trata-se de medida de largo alcance, justa sob todos os aspectos, para cuja aprovação contamos com o apoio de toda a Casa.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1986. — **Nelson Carneiro**.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 76, de 1986

Dispõe sobre benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os benefícios de prestação continuada pagos pela Previdência Social não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo vigente no País.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Trata o projeto de restabelecer o primado da justiça social, tão decantado pelo atual Governo, como uma de suas metas prioritárias. Com efeito, se o salário mínimo é, como a própria expressão indica, o mínimo para que um trabalhador sobreviva, como se condenar um aposentado ou pensionista a se bastar com quantias irrisórias, menores que as atribuídas aos sofridos trabalhadores brasileiros?

Vale referir que ainda há pouco, inquirido no Piauí por uma viúva cujo esposo tinha direito a pensão integral, vítima que foi de moléstia grave, e cujo valor do benefício resultou no pagamento mensal de Cz\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzados), fiquei estarrecido. Feitas algumas diligências junto ao órgão competente, cheguei à triste conclusão de que o mencionado somatório estava correto, embora dentro de um contexto aberrante.

Visando a corrigir distorções como essa é que apresento o presente projeto. No tocante às despesas dele resultantes, indico como fontes de custeio as despesas com propaganda paga à televisão e aos jornais, com ênfase à invejável situação financeira da Previdência Social. Assim fazendo, estou certo de que a providência pretendia não criar quaisquer dificuldades de caixa do Governo, tanto

mais quanto virá ao encontro, como enfatizei no início, de suas preocupações precípuas — a Justiça Social. Sala das Sessões, 25 de abril de 1986. — **Helvídio Nunes**.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 72, de 1986

Com amparo no art. 239, I, alínea a, do Regimento Interno, requeiro seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações o seguinte pedido de informações:

I — tendo em vista que a emissora de frequência modulada "Brasília Super-Rádio FM", desta Capital, vem transmitindo duas edições diárias de um "Jornal Internacional", originário de Washington, Estados Unidos da América, indaga-se:

a) se a produção desse "Jornal Internacional" é de responsabilidade de redatores e locutores da "Voz da América", serviço de radiodifusão vinculado ao Governo dos Estados Unidos;

b) se a fiscalização do órgão competente do Ministério das Comunicações pode informar sobre a natureza do contrato entre a referida emissora local e o órgão ou pessoas responsáveis pela produção do programa em Washington;

c) se o órgão de fiscalização pode informar se o noticioso "Jornal Internacional" é gerado em instalações da "Voz da América" na capital norte-americana, ou em instalações de quaisquer serviços de radiodifusão vinculados ao Governo dos Estados Unidos;

II — se, na interpretação dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, a utilização de canais radiofônicos brasileiros, concedidos à exploração pela iniciativa privada, podem ser usados por governos estrangeiros ou serviços de radiodifusão estrangeiros, mediante simples venda de tempo pela emissora brasileira;

III — se o Ministério das Comunicações, por seus órgãos competentes, autorizou a "Brasília Super-Rádio FM" a produzir em Washington e a transmitir para o Brasil o "Jornal Internacional" já referido;

IV — se tal produção se coaduna com o preceito do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, que reserva a brasileiros natos a exploração dos serviços de radiodifusão concedidos pelo Governo Federal à iniciativa privada.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1986. — **Jamil Haddad**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Serão requeridas as informações solicitadas.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 25 de abril de 1986

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 27-4-86, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações, — **Murilo Badaró**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em obediência ao disposto no art. 100, III, in fine, alínea b, I, do Re-

gimento Interno, a Comissão de Legislação Social encaminhava, para deliberação do Plenário, solicitação no sentido de que seja examinado, pela Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1983.

Esclareço aos Senhores Senadores que os dispositivos citados regulam a audiência da Comissão de Constituição e Justiça em relação às proposições originárias da Câmara dos Deputados e que, naquela Casa, receberam, do órgão técnico congênere, parecer favorável quanto à constitucionalidade e juridicidade.

Assim sendo, não havendo objeção do Plenário, a Presidência determina seja o Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1983, encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça a fim de que se pronuncie sobre a injuridicidade argüida pela Comissão de Legislação Social em seu parecer.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) (Pela ordem.) — Sr. Presidente, para solicitar a gentileza de, antes e remeter à publicação o projeto de autoria dos eminentes Senadores Alfredo Campos, Carlos Chiarelli e Murilo Badaró, que V. Exª faça distribuir as cópias do projeto em questão a todos os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª será atendido. Será feita a distribuição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira, por cessão do nosso Senador Jorge Kalume.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tantos e tamanhos e tão tumultuados acontecimentos vêm sendo divulgados pela imprensa, Sr. Presidente, e tamanha a dimensão do envolvimento moral de muitos nesses fatos que quero confessar à Casa, que estou, em realidade, possuído por verdadeiro estado de angústia.

Alinhabei, Sr. Presidente, algumas dessas minhas preocupações, para indagar após a audiência, e permitindo Deus que eu alcance a reflexão dos meus Pares, sobre alguns desses muitos aspectos geradores da minha angústia.

E, por fim, Sr. Presidente, perguntando para onde caminhamos.

Não sei, Sr. Presidente, se já estou naquele nível de Spengler, aquele pessimista histórico. Mas tenho fundados receios que o nosso caminhar para a decadência moral vai num crescendo e num acelerado que, realmente, comporta-me perguntar a V. Exªs para onde caminhamos.

Perguntar, Sr. Presidente, onde nós estamos cultuando a honra, quando o culto à honra, quando o culto à justiça, onde estamos nós, os responsáveis maiores, "erigindo templos à virtude e cavando masmorras aos vícios."

Lamentavelmente, ainda há pouco, vimos numa publicação de autores norte-americanos, como os meios de comunicação, como os livros desse instrumento extraordinário da educação e da formação dos homens tem se prestado não só para exaltar e dimensionar vias lentes telescópicas às distorções, mas até como o que contribuir para fazê-las e torná-las como coisas aceitáveis e naturais. Onde, Sr. Presidente? Eu pergunto. Nós, cristãos, que sabemos chegado os fins dos tempos, tanto são os sinais, tantos e tantos são as confirmações das profecias do Apocalipse, nós que sabemos chegado os fins dos tempos, pergunto eu: estamos tanto e quanto seria necessário preocupados com os valores morais e espirituais? Quanto, e quando, e como estamos nós anunciando. Nós que sabemos que na Jerusalém Celestial, que na Terra Prometida ou no além-túmulo nada valem o ouro e a prata, as pedras preciosas enfim, os valores materiais desse mundo.

Porque então, Sr. Presidente, sendo nós as únicas criaturas feitas à semelhança do Senhor Deus. Ele que é todo misericórdia e bondade e que por todo o seu grandioso amor nos fez seus filhos com o martírio e o sangue do seu filho Jesus, e mesmo assim, vale repetir, antes de buscarmos o mínimo de sabedoria, antes de perseguirmos a

condição de sábios, buscamos, admitimos ou até coonestamos o ludíbrio, a velhacaria, exaltamos os sábios, os espertos, enquanto o mais das vezes estimulamos e aplaudimos os desonestos, até mesmo elogiando-os como "vivos" e inteligentes.

Como esperarmos dias melhores, Sr. Presidente, quando desgraçadamente a desonestidade já é regra e a honestidade é exceção?

Quando poderíamos, Sr. Presidente, imaginarmos na predestinada Pátria do Evangelho, um sacerdote, um bispo publicamente, vestindo uma farda de guerrilheiro e dizer-se mais confortável com a dita farda do que quando paramentado para a celebração dos sacramentos, da intercessão entre os fiéis e o nosso Deus?

Quando, Sr. Presidente, poderíamos imaginar um Deputado Federal, uns dos mais festejados intelectuais e representantes do Estado mais civilizado do Brasil, pelo menos assim tido como o tal, para defender a sua tese divorcista, quando da hercúlea luta no nobre Senador Nelson Carneiro para a implantação desse instituto entre nós, aquele Deputado afirma na Tribuna da Câmara dos Deputados que no Rio de Janeiro, nove entre dez crianças, nascidas naquela época, seriam filhos adulterinos. E na nossa imprensa ninguém se sentiu agredido ou insultado ante tal absurdo.

Onde, Sr. Presidente, poderíamos imaginar que em tão curto espaço de tempo, a televisão iria levar aos nossos lares, à intimidade dos nossos filhos e netos, das nossas criancinhas, cenas indecorosas, com o sexo livre a pretexto de amor livre, a níveis que ainda hoje não consentimos, nem mesmo os chamados "liberais" sequer nas portas ou proximidades das suas residências.

Onde, Sr. Presidente, iríamos conceber que um servidor público pudesse vir a ser prejudicado, preterido e marginalizado por ser "caxias", e não facilitar a burla e não dar "jeitinho"?

Como poderíamos, Sr. Presidente, nós que tivemos a graça de Deus de termos os nossos primeiros educadores verdadeiros santos, como José de Anchieta, em São Paulo, e ali, exatamente ali, o Governo viesse a adotar nas escolas públicas, livros didáticos que ensinam às nossas crianças que as bat-girls, as infelizes prostitutas, segundo este livro, aqui trazido à tribuna por mim, seriam mais importantes para a sociedade do que as mães de famílias, ali referidas como "as mulheres que vivem à volta das panelas".

Onde concebermos a idéia, Sr. Presidente, de um cidadão que se intitula e vive sob a roupagem de padre católico viesse a comparecer num programa do PC do B, a ala considerada a mais radical do Partido sem Deus, para dizer a nossa gente que são "bonzinhos", e que "os comunistas, em alguns casos, podem ser mais cristãos que os próprios católicos"?

Neste caso, é verdade sim, Sr. Presidente, mas em relação a "católicos" tipo de falso padre Milton Santana, que tem oportunidade de desservir a Deus na Arquidiocese de Campinas — SP, isto porque os ultra-revolucionários do PC do B não negam os seus propósitos de nos levar ao paredão tão logo alcancem o poder.

Inegavelmente, os componentes do PC do B merecem mais respeito do que certos "teólogos da libertação", os quais maliciosos e diabolicamente, para confundir as mentes e a fé do povo de Deus, como falsos cristãos e falsos profetas, — a expressão certa é esta, Sr. Presidente — pinçaram 1 (um) item entre 100 (cem) da "Instrução sobre a Liberdade Cristã e a Libertação", emitida em 22 de março de 1986, pela Congregação para a Doutrina da Fé e assinada pelo prefeito da mencionada Congregação.

Com o propósito de ridicularizar a estrutura real e eterna da Igreja, e justificar o fomento da luta de classe, o ódio do pobre contra o rico, maliciosamente os mencionam, assim mesmo em parte, da mencionada Instrução o nº 79, que ali tem o subtítulo no texto de "Um recurso extremo".

Reza esse texto, Sr. Presidente, precedidos por outros, mas maliciosamente pinçando esse texto, como eu disse, parcialmente:

"Um recurso extremo. 79. Esses princípios devem ser aplicados especialmente no caso extremo do recurso à luta armada, indicado pelo Magistério como remédio último para pôr fim a uma "tirania evidente e prolongada, que atingisse gravemente os direitos fundamentais das pessoas e prejudicasse perigosamente o bem comum de um país". Entretanto, a aplicação concreta desse meio

não pode se reencarnar, senão após uma análise muito rigorosa da situação. Com efeito, por causa do contínuo desenvolvimento das técnicas empregadas e da crescente gravidade dos perigos implicados no recurso à violência, o que hoje vem sendo chamado de "resistência passiva" abre um caminho mais conforme aos princípios morais e não menos promissor de êxito.

Jamais poder-se-ia admitir, nem por parte do Poder Constituído nem por parte dos grupos sublevados, o recurso a meios criminosos como as represálias feitas contra a população, a tortura, os métodos do terrorismo e a provocação calculada para acarretar a morte de pessoas durante manifestações populares. São igualmente inadmissíveis as odiosas campanhas de calúnia, capazes de destruir uma pessoa, psíquica e moralmente."

Houvesse honestidade, Sr. Presidente, ou busca à verdade que liberta que, com tanta preocupação recomendava Jesus Cristo na sua pregação, quando por aqui transitou recomendando-nos que conhecêssemos a verdade: "Conhecei a verdade que sereis livres".

Estivessem apêgados a qualquer resquício da verdade, teriam esses "teólogos e padres da libertação", para uma compreensão menos confusa, pelo menos transcrito, como já os havia mencionado, os nºs 77 e 78 da referida Instrução. Teriam dado publicidade ao inteiro teor, houvesse realmente a preocupação de divulgar o pensamento da Igreja. Mas não. Maliciosamente se apegaram ao período que lhes convinha e que embasava e, pinçado isoladamente, leva à confusão e, de certa forma, legítima a campanha nefasta para o conflito e para a luta de classes.

Diz o nº 77:

"Uma luta pela justiça. 77. Quando encoraja criação e a ação de associações como os sindicatos, referindo-se naturalmente à Igreja, que lutam pela defesa dos direitos e dos interesses legítimos dos trabalhadores e pela justiça social, nem por isso a Igreja admite a teoria que vê na luta de classes o dinamismo estrutural da vida social. A ação que ela preconiza não é a luta de uma classe contra outra, em vista de obter a eliminação do adversário; ela não procede da submissão aberrante a uma pretensa lei da História. Trata-se, antes, de uma luta nobre e ponderada, visando a justiça e a solidariedade sociais. O cristão preferirá sempre a via do diálogo e do acordo.

Cristo deu-nos o mandamento do amor aos inimigos. No espírito do Evangelho, a libertação é, portanto, incompatível com o ódio pelo outro, considerado individual ou coletivamente, inclusive com o ódio ao inimigo.

E no 78, Sr. Presidente, trata do mito da revolução. Aliás, esse é o subtítulo.

"O mito da revolução. 78. Situações de grave injustiça requerem a coragem de reformas em profundidade e a supressão de privilégios injustificáveis. Porém, os que descrevem do caminho das reformas em proveito do mito da revolução, não apenas alimentam a ilusão de que a abolição de uma situação iníqua basta por si mesma para criar uma sociedade mais humana, mas ainda favorecem o advento de regimes totalitários. A luta contra as injustiças só tem sentido se ela for conduzida para a instauração de uma nova ordem social e política conforme às exigências da justiça. Esta deve determinar as etapas da sua instauração, já desde o início. Existe uma moralidade dos meios."

Temos, então, Sr. Presidente, o que precedeu a admissão do recurso último e extremo. Aliás, segundo estou informado — e, aí, caberia mais aos especialistas — mas eu tenho informações de que, no Direito Canônico, estabelece-se não só a legítima defesa como um direito mas como um dever ao cristão, quando se trata da defesa de outrem. Logo, percebe-se, Sr. Presidente, que, ao procurar esclarecer aos fiéis, na forma que fez a Congregação para a Doutrina da Fé, não fugiu aos tratados e ao direito consagrado nos estatutos do Direito Canônico mas, colocando essa posição lá no chamado recurso extremo, não sem antes de preceder tal colocação nas advertências, sobretudo no 78, para colocá-la mais próxima da admissão do chamado recurso extremo, uma análise quanto ao perigo do mito da revolução.

O que assistimos no Brasil, Sr. Presidente, é que certos jornais, naturalmente possuídos pelos ativistas da chamada "Igreja Popular", não se têm pejado em usar e abusar das manchetes. E essas, realmente, Sr. Presidente,

capeando esse período malicioso, malandramente pinçando dos 79, manchetes que ocupam páginas inteiras, dizem:

"Libertação tem endosso do Papa"
"Libertação da Teologia da Libertação"
"A Sagrada Subversão"

E, por fim, uma grande manchete: "D. Aloísio: Mensagem do Papa avaliza Libertação", e assim por diante.

A verdade, Sr. Presidente, é que em lugar algum, a "CNBB do B", ou mesmo os bispos da verdadeira Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros, os verdadeiros bispos, fizeram publicar a mencionada instrução, na sua íntegra. Nem mesmo o famoso 79, na sua integralidade, foi divulgado.

É por isso, Sr. Presidente, que peço agora a V. Ex^a para que faça parte deste discurso, para conhecimento do Senado e de quantos tenham a oportunidade de ler o *Diário do Congresso*, o documento intitulado, "Instrução sobre a Liberdade Cristã e a Libertação".

Mas, na verdade, Sr. Presidente, a tudo isso vimos assistindo e de certa forma consentindo. Por comodismo, por um imoralíssimo egoísmo, vimos patrocinado, talvez com receio de sermos considerados ou "pichados" de "quadrados". Consequentemente, vimos cultuando o imoral preceito de que em política "só é vergonhoso perder eleição", porque não se quer desagradar, não se quer contrariar essa onda que aí está.

E, para eleger-se ou assegurar uma reeleição, vale tudo, vale até a verdade!

Vale e vale muito aceitar passivamente a verdadeira e inexorável demolição de todos os nossos valores morais e espirituais, para não desagradar uma ridícula minoria, ruidosa e barulhenta, porque a mesma, diabolicamente, dominou e possui quase que o total controle dos meios de comunicação de massa, pressupondo dominar a mente, o coração e a inteligência da nossa gente e consequentemente do eleitorado.

O triste, Sr. Presidente, é que muitos chamados reacionários, daqueles que não aceitam o estupro da sua consciência, os mais velhos, entre os quais me incluo, até pouco tempo, mesmo antevendo essa derrocada, imaginavam, pelo menos eu imaginava, que não viveriam o suficiente para assistir o que aí está. No entanto, pela nossa covarde omissão pelo nosso "bom mocismo" estamos colhendo o fruto da nossa sementeira.

A exemplo do cientista de ficção, o tão falado Dr. Frankenstein, criamos e nutrimos o monstro insaciável; ele está solto e incontrolável. Desencadeamos a exemplo dos cientistas loucos, forças imponderáveis, e teríamos, Sr. Presidente, a essa altura, meios para contê-las? Estamos fazendo alguma coisa nesse sentido, pelo menos?

Pelo contrário, de senhores e criadores do monstro, fingindo ou ignorando, o certo é que poderemos vir a ser nada mais nada menos do que miseráveis escravos da nossa própria e mais que diabólica criatura.

Em verdade, Sr. Presidente, já não nos consentimos sequer a oportunidade de parar para pensar. Negamos o direito de uma pequena e leve reflexão. A tudo vamos aceitando como natural, com um inarredável e quase que intransponível fatalismo.

"Desgraçadamente, Sr. Presidente, "não temos tempo", estamos na base do "não li e não gostei", ou então "deve ser verdade", porque "o povo aumenta, mas não inventa"; e por aí há que se perguntar: onde estão as chamadas instituições permanentes? Como ficarão ou como ficam ou como estão as chamadas instituições permanentes?

Como vai a Igreja? Aí está ela esfalçada. Como vai a família? Como vão as Forças Armadas e até mesmo como vai o Partido Comunista? E, por fim, como vão os demais Partidos? Existem ainda hoje tais instituições com o espírito de corpo que as preservaram através dos tempos?

O que dói, Sr. Presidente, considerada a transitoriedade das instituições humanas, é assistirmos ao esboroar da Igreja, da Fortaleza Eterna que abriga os valores cristãos, promovido de dentro para fora, através da omissão dos nossos bispos quanto às imutáveis e eternas verdades.

Atento a essa omissão, Sua Santidade o Papa João Paulo II, 18 dias após a publicação da "Instrução sobre a Liberdade Cristã e a Libertação", naturalmente tomando conhecimento do mal uso aqui feito dessa instrução,

da malícia, da esperteza e do nenhum escrúpulo desses pseudos-sacerdotes, escreveu um documento chamado "Mensagem do Santo Padre ao Episcopado do Brasil".

A substância, o conteúdo da "Mensagem", Sr. Presidente, precisa e deve constar dos nossos Anais, especialmente para conhecimento dos que buscam a "verdade que liberta". Esse documento demonstra, de maneira cabal, a preocupação do Sumo Pontífice, com a mais que nefasta atuação da chamada "Igreja Popular", promotora da luta de classes a serviço do comunismo ateu.

É necessário, Sr. Presidente, que conste dos Anais, a exemplo do que vai ocorrer com a "Instituição sobre a Liberdade Cristã e a Libertação", esse documento, se for divulgado pelos nossos pseudobispos, o que duvido muito, tal o zelo e o cuidado com que o Santo Padre teve na sua redação, pois dificilmente poderão "pinçar" da mesma algum período ou frases que se prestem a legitimação da sanguinária Teologia da Libertação.

Sr. Presidente, a exemplo do documento anterior, tenho fundados receios de que a mensagem do Santo Padre ao Episcopado do Brasil não seja divulgada, porque a Igreja, na sua grande maioria, inquestionavelmente na sua grande maioria, que continua fiel, está como que acossada e acovardada por essa minoria de radicais já, à época, denunciada pelo Papa Paulo VI como promotores da fumaça de satanás nos altares das igrejas.

Sem dúvida alguma, acossada e acovardada, essa maioria, não ousaria e não ousará divulgar esses documentos na sua inteireza, daí por que, Sr. Presidente, utilizando as páginas do *Diário do Congresso*, o dinheiro do contribuinte brasileiro, o esforço e o suor dos que nos pagam e custeiam a nossa presença aqui nesta Casa, peço a V. Ex^a que defira e permita a divulgação desses documentos porque se prestam, e muito, não somente à formação da nossa gente, mas ao desmascaramento desses falsos profetas, desses anticristos escudados, como verdadeiros cavalos de Tróia, dentro dos nossos templos, dentro da Igreja.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. BENEDITO FERREIRA EM SEU DISCURSO:

CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ

Instrução sobre a Liberdade Cristã e a Libertação

"A verdade nos liberta"

INTRODUÇÃO

Aspirações à liberdade — 1. A consciência da liberdade e da dignidade do homem, conjugada com a afirmação dos direitos inalienáveis da pessoa e dos povos, é uma das características predominantes do nosso tempo. Ora, a liberdade exige condições de ordem econômica, social, política e cultural que tornem possível o seu pleno exercício. A viva percepção dos obstáculos que a impedem de se desenvolver e ofendem a dignidade humana encontra-se na origem das fortes aspirações à liberdade que hoje fermentam em nosso mundo.

A Igreja de Cristo faz suas tais aspirações, ao mesmo tempo em que exerce seu discernimento à luz do Evangelho que, por sua própria natureza, é mensagem de liberdade e de libertação. Com efeito, essas aspirações assumem, às vezes, nos níveis quer teórico quer prático, expressões nem sempre conformes com a verdade do homem, tal como esta se manifesta à luz da sua criação e da sua redenção. Por isso, a Congregação para a Doutrina da Fé julgou necessário chamar a atenção para "desvios, ou riscos de desvios, prejudiciais à fé e à vida cristã". Longe de terem perdido valor, aquelas advertências mostram-se cada vez mais pertinentes e oportunas.

Finalidade da Instrução — 2. A Instrução "Libertatis Nuntius" acerca de alguns aspectos da teologia da libertação anunciava que a Congregação tencionava publicar um segundo documento, que poria em evidência os principais elementos da doutrina cristã acerca da liberdade e da libertação. A presente Instrução responde a esse intento. Entre os dois documentos existe uma relação orgânica. Devem ser lidos um à luz do outro.

Sobre o tema deles, presente na medula da mensagem evangélica, o Magistério da Igreja tem se manifestado

em numerosas ocasiões. O atual documento limita-se a indicar os seus principais aspectos teóricos e práticos. Quanto às aplicações que dizem respeito às diversas situações locais, compete às Igrejas particulares, em comunhão entre elas e com a Sé de Pedro, providenciá-las diretamente.

O tema da liberdade e da libertação tem uma evidente dimensão ecumênica. Com efeito, ele pertence ao patrimônio tradicional das Igrejas e comunidades eclesiais. Por isso mesmo o presente documento pode ajudar o testemunho e a ação de todos os discípulos de Cristo, chamados a responder aos grandes desafios do nosso tempo.

A verdade que nos liberta — 3. A palavra de Jesus: "A verdade vos libertará" (Jo 8, 32) deve iluminar e guiar, neste terreno, todas as reflexões teológicas e todas as decisões pastorais.

Essa verdade, que vem de Deus, tem o seu centro em Jesus Cristo, Salvador do Mundo. D'Ele, que é "o Caminho, a Verdade e a Vida" (Jo 14, 6), a Igreja recebe aquilo que ela oferece aos homens. No mistério do Verbo encarnado e redentor do mundo, ela vai buscar a verdade sobre o Pai e seu amor por nós como a verdade sobre o homem e sobre a sua liberdade.

Por sua cruz e ressurreição, Cristo realizou a nossa redenção: esta é a liberdade em seu sentido mais forte, já que ela nos libertou do mal mais radical, isto é, do pecado e do poder da morte. Quando a Igreja, instruída por seu Senhor, eleva a sua oração ao Pai, "livrai-nos do mal", ela está suplicando que o mistério da salvação se manifeste, com potência, na nossa existência de cada dia. Ela sabe que a cruz redentora é, verdadeiramente, a fonte da luz e da vida e o centro da história. A caridade que a inflama faz com que proclame a Boa-Nova e, através dos sacramentos, distribua os seus frutos vivificantes. É de Cristo redentor que partem o seu pensamento e a sua ação, quando, diante dos dramas que dilaceram o mundo, ela reflete sobre o significado e os caminhos da libertação e da verdadeira liberdade.

A verdade, a começar pela verdade sobre a redenção, que está no âmago do mistério da fé, é, pois, a raiz e a regra da liberdade, fundamento e medida de qualquer ação libertadora.

A verdade, condição da liberdade — 4. A abertura à plenitude da verdade impõe-se à consciência moral do homem; este deve procurá-la e estar pronto para acolhê-la, quando ela se manifesta.

Segundo a ordem de Cristo Senhor, a verdade evangélica deve ser apresentada a todos os homens, e estes têm o direito de que ela lhes seja apresentada. Seu anúncio, na potência do Espírito, comporta o pleno respeito da liberdade de cada um e a exclusão de qualquer forma de coação e de pressão.

O Espírito Santo introduz a Igreja e os discípulos de Cristo Jesus na "verdade plena" (Jo 16, 13). Ele dirige o curso dos tempos e "renova a face da terra" (Sl. 104, 30). É Ele que se faz presente no amadurecimento de uma consciência mais respeitosa da dignidade da pessoa humana. O Espírito Santo encontra-se na origem da coragem, da audácia e do heroísmo: "Onde se acha o espírito do Senhor, aí está a liberdade" (2 Cor. 3, 17).

CAPÍTULO I

A situação da liberdade no mundo de hoje

1. Conquistas e ameaças do processo moderno de libertação

A herança do cristianismo — 5. Revelando ao homem a sua qualidade de pessoa livre, chamada a entrar em comunhão com Deus, o Evangelho de Jesus Cristo provocou uma tomada de consciência das profundidades — até então inimagináveis — da liberdade humana.

Assim, a busca da liberdade a uma aspiração à libertação, que se encontram entre os principais sinais dos tempos do mundo contemporâneo, têm sua raiz primeira na herança do cristianismo. Esta afirmação é válida, mesmo quando elas assumem formas aberrantes, chegando a se oporem à visão cristã do homem e do seu destino. Sem essa referência ao Evangelho, a história dos séculos recentes, no Ocidente, permaneceria incompreensível.

A época moderna — 6. Desde a aurora do mundo moderno, na Renascença, pensava-se que o retorno à Antigüidade em filosofia e nas ciências da natureza deve-

ria possibilitar ao homem a conquista da liberdade de pensamento e de ação, graças ao conhecimento e ao controle das leis da natureza.

Por outro lado, Lutero, a partir da sua leitura de São Paulo, pretendia lutar pela libertação do jugo da Lei, representada, a seus olhos, pela Igreja do seu tempo.

Mas é sobretudo no Século das Luzes e na Revolução Francesa que o apelo à liberdade ressoa com toda a sua força. Desde então, muitos vêem a história por vir como um irresistível processo de libertação que deve conduzir o homem a uma era em que, enfim totalmente livre, ele poderá gozar a felicidade, já a partir desta terra.

Rumo ao domínio sobre a natureza — 7. Na perspectiva de uma tal ideologia de progresso, o homem pretendia tornar-se senhor da natureza. A servidão, que até então era a sua, baseava-se na ignorância e nos preconceitos. Extraíndo da natureza os seus segredos, o homem submetê-la-ia ao seu serviço. Dessa forma, a conquista da liberdade era a meta que se buscava através do desenvolvimento da ciência e da técnica. Os esforços despendidos alcançaram sucessos notáveis. Embora o homem não esteja isento das catástrofes naturais, muitas das ameaças da natureza foram afastadas. O alimento assegurado a um número crescente de indivíduos. As possibilidades de transporte e de comércio favorecem o intercâmbio dos recursos alimentares, das matérias-primas, da força de trabalho, das capacidades técnicas, de sorte que se pode razoavelmente prognosticar uma existência na dignidade e livre da miséria para os seres humanos.

Conquistas sociais e políticas — 8. O movimento moderno de libertação propunha-se a uma finalidade política e social. Ele deveria pôr um fim à dominação do homem sobre o homem e promover a igualdade e a fraternidade de todos os homens. Que, nesse campo, tenham sido alcançados resultados positivos, é um fato inegável. A escravidão e a servidão legais foram abolidas. O direito de todos à cultura fez significativos progressos. Em numerosos países, a lei reconhece a igualdade entre homem e mulher, a participação de todos os cidadãos no exercício do poder político e os mesmos direitos para todos. O racismo é rejeitado como contrário ao direito e à justiça. A formulação dos direitos do homem significa uma consciência mais viva da dignidade de todos os homens. Comparando-se com os sistemas anteriores de dominação, as conquistas da igualdade, em numerosas sociedades, são inegáveis.

Liberdade de pensar e de querer — 9. Enfim e sobretudo, o movimento moderno de libertação deveria trazer ao homem a liberdade interior, sob a forma de liberdade de pensar e liberdade de querer. Ele pretendia libertar o homem da superstição e dos medos ancestrais, percebidos como outros tantos obstáculos ao seu desenvolvimento. Era seu propósito dar ao homem a coragem e a audácia de se servir da sua razão, sem que o temor o detivesse diante das fronteiras do desconhecido. Dessa forma, especialmente nas ciências históricas e nas ciências humanas, desenvolveu-se um novo conhecimento do homem, destinado a ajudá-lo a se compreender melhor, no que diz respeito ao seu desenvolvimento pessoal ou às condições fundamentais da formação da comunidade.

Ambigüidades do processo moderno de libertação — 10. Quer se trate da conquista da natureza, da vida social e política ou do domínio do homem sobre ele mesmo, em plano individual e coletivo, todos podem constatar que não somente os progressos realizados estão longe de corresponder às ambições iniciais, mas também que novas ameaças, novas servidões e novos terrores surgiram, à medida em que se ampliava o movimento moderno de libertação. É um sinal de que graves ambigüidades acerca do sentido mesmo da liberdade, já desde a sua origem, corroíam por dentro esse movimento.

O homem ameaçado por seu domínio da natureza — 11. Foi assim que, na medida em que se libertava das ameaças da natureza, o homem passou a sentir um medo crescente diante de si mesmo. A técnica, subjungando sempre mais a natureza, corre o risco de destruir os fundamentos de nosso próprio futuro, de modo que a humanidade de hoje torna-se a inimiga das gerações futuras. Ao reduzir à servidão, com um poder cego, as forças da natureza, não se está destruindo a liberdade dos homens de amanhã? Que forças podem proteger o homem da escravidão de sua própria dominação? Torna-se necessária uma capacidade de liberdade e de libertação totalmente

nova e que exige um processo de libertação inteiramente renovado.

Riscos da potência tecnológica — 12. A força libertadora do conhecimento científico concretiza-se nas grandes realizações tecnológicas. Quem dispõe das tecnologias, possui o poder sobre a terra e sobre os homens. Daí nascem formas de desigualdade, até então desconhecidas, entre os detentores do saber e aqueles que simplesmente utilizam a técnica. A nova potência tecnológica está ligada ao poder econômico e leva à sua concentração. Dessa forma, no interior dos povos e entre os povos, formaram-se relações de dependência que, nos últimos vinte anos, deram ocasião a uma nova reivindicação de libertação. Como impedir que a potência tecnológica não se torne um poder de opressão de grupos humanos ou de povos inteiros?

Individualismo e coletivismo — 13. Na área das conquistas sociais e políticas, uma das ambigüidades fundamentais da afirmação da liberdade, no Século das Luzes, está ligada à concepção do sujeito dessa liberdade como indivíduo que se basta a si mesmo e tendo como fim a satisfação de seu interesse próprio no gozo dos bens terrestres. A ideologia individualista inspirada por tal concepção do homem favoreceu, nos inícios da era industrial, a desigual repartição das riquezas, a um ponto tal que os trabalhadores viram-se excluídos do acesso aos bens essenciais, para cuja produção tinham contribuído e aos quais tinham direito. Daí nasceram pujantes movimentos de libertação da miséria mantida pela sociedade industrial.

Cristãos — leigos e pastores — não deixaram de lutar por um reconhecimento equitativo dos legítimos direitos dos trabalhadores. Em favor dessa causa, o Magistério da Igreja elevou a sua voz, em diversas ocasiões.

Muito frequentemente, porém, a justa reivindicação do movimento operário conduziu a novas servidões, por inspirar-se em concepções que, ignorando a vocação transcendente da pessoa humana, atribuíam ao homem um fim meramente terrestre. Algumas vezes, ela voltou-se para projetos coletivistas, que gerariam injustiças tão graves quanto às que pretendiam pôr um fim.

Novas formas de opressão — 14. Dessa forma, a nossa época viu nascer os sistemas totalitários e formas de tirania, que não teriam sido possíveis em épocas anteriores à expansão tecnológica. Por um lado, a perfeição tecnológica foi aplicada em genocídios. Por outro lado, praticando o terrorismo, que causou a morte de inúmeros inocentes, minorias pretendem derrotar inteiras nações.

O controle, hoje, pode insinuar-se até no interior dos indivíduos; e mesmo as dependências criadas pelos sistemas de prevenção podem representar potenciais ameaças de opressão. Uma falsa libertação das coações da sociedade é procurada no recurso à droga, que, no mundo todo, leva muitos jovens à autodestruição, lançando famílias inteiras na angústia e na dor.

Riscos de destruição total — 15. Torna-se cada vez mais débil o reconhecimento de uma ordem jurídica como garantia do relacionamento dentro da grande família dos povos. Quando a confiança no direito não parece mais oferecer uma proteção suficiente, busca-se a segurança e a paz em uma ameaça recíproca, que se torna um risco para toda a humanidade. As forças que deveriam servir ao desenvolvimento da liberdade servem para aumentar as ameaças. Os instrumentos de morte que se opõem, hoje, são capazes de destruir toda a vida humana sobre a terra.

Novas relações de desigualdade — 16. Entre as nações dotadas de poderio e as que dele são privadas instalaram-se novas relações de desigualdade e de opressão. A busca do interesse próprio parece ser a regra das relações internacionais, sem que se leve em consideração o bem comum da humanidade.

O equilíbrio interno das nações pobres é rompido pela importação das armas, introduzindo nelas um fator de divisão que conduz ao domínio de um grupo sobre outro. Que forças poderiam eliminar o recurso sistemático às armas, restituindo ao direito a sua autoridade?

Emancipação das nações jovens — 17. É no contexto da desigualdade das relações de força que apareceram os movimentos de emancipação das nações jovens, geralmente nações pobres, ainda recentemente submetidas ao domínio colonial. Muito frequentemente, porém, o povo é privado de uma independência duramente conquistada, por regimes ou tiranias sem escrúpulos, que tripu-

diam impunemente sobre os direitos do homem. Dessa forma, o povo, reduzido à impotência, apenas mudou de dono.

Permanece, no entanto, como um dos maiores fenômenos do nosso tempo, em escala de inteiros continentes, o despertar da consciência do povo que, esmagado pelo peso da secular miséria, aspira a uma vida na dignidade e na justiça e está pronto a bater-se por sua liberdade.

A moral e Deus, obstáculos para a libertação? — 18. Com relação ao movimento moderno de libertação interior do homem, deve-se constatar que o esforço para libertar de seus limites o pensamento e a vontade chegou ao ponto de considerar que a moralidade como tal constituía um limite irracional que o homem, decidido a se tornar senhor de si mesmo, devia ultrapassar.

Mais ainda: para muitos, é o próprio Deus que seria a alienação específica do homem. Entre a afirmação de Deus e a liberdade humana haveria uma radical incompatibilidade. Rejeitando a fé em Deus, o homem, enfim, tornar-se-ia livre.

Questões angustiantes — 19. Aqui se encontra a raiz das tragédias que acompanham a história moderna da liberdade. Por que essa história, apesar de grandes conquistas que, aliás, permanecem sempre frágeis, experimenta freqüentes recaídas na alienação e vê surgir novas servidões? Por que movimentos de libertação, que suscitaram imensas esperanças, vão desaguar em regimes para os quais a liberdade dos cidadãos, a começar pela primeira delas, que é a liberdade religiosa, é o primeiro inimigo?

Quando o homem pretende libertar-se da lei moral e tornar-se independente de Deus, longe de conquistar a sua liberdade, ele a destrói. Fugindo da medida da verdade, ele torna-se presa do arbitrário; entre os homens, as relações fraternas são abolidas, para dar lugar no terror, ao ódio e ao medo.

O profundo movimento moderno de libertação permanece ambíguo, porque foi contaminado por erros mortais acerca da condição do homem e da sua liberdade. Ele carrega, simultaneamente, promessas de verdadeira liberdade e ameaças de mortais servidões.

II. A liberdade na experiência do Povo de Deus

Igreja e liberdade — 20. Porque consciente dessa mortal ambigüidade, a Igreja, pelo seu Magistério, elevou a sua voz, no longo dos últimos séculos, alertando para os desvios que ameaçam desvirtuar o élan libertador, transformando-o em amargas decepções. Em aqueles momentos, muitas vezes ela foi incompreendida. Com o recuo do tempo, torna-se possível reconhecer a exatidão do seu discernimento.

Foi em nome da verdade sobre o homem, criado à imagem de Deus, que a Igreja interveio. Entretanto, acusam-na de ser um obstáculo no caminho da libertação. Sua constituição hierárquica opõe-se à igualdade; seu Magistério iria contra a liberdade de pensamento. Certamente, houve erros de julgamento ou omissões graves, de que, ao longo dos séculos, os cristãos foram responsáveis. Mas tais objeções desconhecem a verdadeira natureza das coisas. A diversidade dos carismas no povo de Deus, que são carismas de serviço, não é contrária à igual dignidade das pessoas e à sua comum vocação à santidade.

A liberdade de pensamento, como condição de busca da verdade em todos os domínios do saber humano, não significa que a razão humana deva fechar-se às luzes da Revelação, cujo depósito Deus confiou à sua Igreja. Abrindo-se à verdade divina, a razão criada encontra um desabrochamento e uma perfeição que constituem uma forma eminente de liberdade. Por outro lado, o Concílio Vaticano II reconheceu plenamente a legítima autonomia das ciências, como também das atividades de ordem política.

A liberdade dos pequeninos e dos pobres — 21. Um dos principais erros que contaminou gravemente o processo de libertação, desde o Iluminismo, consiste na convicção largamente difundida de que os progressos realizados no campo das ciências, da técnica e da economia, deveriam servir de fundamento para a conquista da liberdade. Desconhecia-se, dessa forma, a profundidade da mesma liberdade e das suas exigências.

Essa realidade profunda da liberdade, a Igreja sempre a experimentou, sobretudo através da vida de uma multi-

dão de fiéis, especialmente entre os pequeninos e os pobres. Na sua fé, eles sabem que são objeto do amor infinito de Deus. Cada um deles pode afirmar: "Vivo pela fé no Filho de Deus, que me amou e se entregou a si mesmo por mim" (G/2, 20b). Tal é a sua dignidade, que nenhuma das potências lhes pode arrancar; tal é a alegria libertadora neles presentes. Sabem que a eles é dirigida também a palavra de Jesus: "Não mais vos chamo servos pois o servo não sabe o que seu amo faz; mas eu vos chamo amigos, pois tudo o que ouvi do Pai eu vos dei a conhecer" (Jo 15, 15). Essa participação no conhecimento de Deus é a sua emancipação com relação à pretensão de dominação por parte dos detentores do saber: "Todos possuem a ciência... e não tendes necessidade de que alguém vos ensine" (1 Jo 2, 20b, 27b). Eles têm consciência também de participarem do conhecimento mais elevado a que a humanidade é chamada. Sabem-se amados por Deus como todos os outros e mais que todos os outros. Vivem, assim, na liberdade que provém da verdade e do amor.

Recursos da religiosidade popular — 22. O mesmo sentido da fé do povo de Deus, na sua devoção cheia de esperança à cruz de Jesus, percebe a força contida no mistério de Cristo redentor. Longe, pois, de desprezar ou querer suprimir as formas de religiosidade popular que essa devoção assume, é preciso, ao contrário, destacar e aprofundar toda a sua significação e todas as suas implicações. Ela constitui um fato de dimensão teológica e pastoral fundamental: são os pobres, objeto da predileção divina, que melhor compreendem — e como que por instinto — que a libertação mais radical, que é libertação do pecado e da morte, é aquela que foi realizada pela morte e ressurreição de Cristo.

Dimensão soteriológica e ética da libertação — 23. A força dessa libertação penetra e transforma em profundidade o homem e sua história, em sua atualidade presente, e anima o seu élan escatológico. O sentido primário e fundamental da libertação que assim se manifesta é o sentido soteriológico: o homem é libertado da escravidão radical do mal e do pecado.

Nessa experiência da salvação, o homem descobre o verdadeiro sentido da sua liberdade, já que a libertação é restituição da liberdade. Ela é também educação da liberdade, isto é, educação para o reto uso da liberdade. Dessa forma, a dimensão soteriológica da libertação acrescenta-se a sua dimensão ética.

Uma nova fase da história da liberdade — 24. Em graus diversos, o sentido da fé, que se encontra na origem de uma experiência radical de libertação e da liberdade, impregnou a cultura e os costumes dos povos cristãos.

Hoje, porém, de um modo totalmente novo, por causa dos terríveis desafios que a humanidade deve enfrentar, torna-se necessário e urgente que o amor de Deus e a liberdade na verdade e na justiça imprimam a sua marca nas relações entre os homens e entre os povos e animem a vida das culturas.

Pois onde faltam a verdade e o amor, o processo de libertação leva à morte de uma liberdade que terá perdido qualquer base de apoio.

Abre-se diante de nós uma nova fase da história da liberdade. As capacidades libertadoras da ciência, da técnica, do trabalho, da economia e da ação política, só darão frutos se encontrarem sua inspiração e medida na verdade e no amor mais forte do que o sofrimento, revelados aos homens por Jesus Cristo.

CAPÍTULO II

Vocação do homem à Liberdade e drama do pecado

I. Primeiras abordagens da liberdade

Uma resposta espontânea — 25. A resposta espontânea à pergunta: "O que é ser livre?" é a seguinte: é livre aquele que pode fazer unicamente o que quiser, sem ser impedido por coação externa e que, por conseguinte, goza de plena independência. O contrário da liberdade seria, assim, a dependência de nossa vontade à uma vontade estranha.

Mas o homem sabe sempre o que quer? Pode tudo o que deseja? É conforme à natureza do homem limitar-se ao próprio eu, separando-se da vontade de outrem? Frequentemente, a vontade de um momento não é a vontade real. E no mesmo homem podem coexistir vontades contraditórias. Mas, sobretudo, o homem defronta-se com

os limites da sua própria natureza: ele sempre quer mais do que pode. Dessa forma, o obstáculo que se opõe no seu querer nem sempre provém de fora, mas dos limites do seu ser. Por isso, sob pena de se destruir, o homem deve aprender a conciliar a sua vontade com a sua natureza.

Verdade e Justiça, regras da liberdade 26. Além disso, cada homem é orientado para os outros homens e tem necessidade da sua sociedade. Somente aprendendo a pôr de acordo a sua vontade com a dos outros, em vista de um bem verdadeiro, ele fará o aprendizado da retidão do querer. É, pois, a harmonia com as exigências da natureza humana que torna humana a vontade. Com efeito, esta exige o critério da verdade e uma relação justa com a vontade dos outros. Verdade e justiça são, assim, a medida da verdadeira liberdade. Afastando-se desse fundamento, o homem, no tomar-se por Deus, cai na mentira e, ao invés de se realizar, destrói-se.

Longe de cumprir-se em uma total autonomia do eu e na ausência de relações, a liberdade só existe verdadeiramente quando laços recíprocos, regidos pela verdade e pela justiça, unem as pessoas. Mas para que tais laços sejam possíveis, cada um, pessoalmente, deve ser verdadeiro.

A liberdade não é liberdade de fazer não importa o quê; ela é liberdade para o Bem, o único em que reside a felicidade. O Bem é também a sua finalidade. Por conseguinte, o homem torna-se livre na medida em que tem acesso ao conhecimento do verdadeiro e que este último conhecimento, e não qualquer outra força, guie a sua vontade. A libertação em vista de um conhecimento da verdade que — única — dirige a vontade é condição necessária para uma liberdade digna desse nome.

II. Liberdade e libertação

Uma liberdade de criatura — 27. Em outras palavras, a liberdade que é controle interno de seus próprios atos e é autodeterminação, implica imediatamente uma relação com a ordem ética. Ela encontra seu verdadeiro sentido na escolha do bem moral. Manifesta-se, então, como um resgate em relação ao mal moral.

Por sua ação livre, o homem deve tender para o Bem supremo, através dos bens conforme às exigências da sua natureza e de acordo com a sua vocação divina.

Exercendo a sua liberdade, ele decide sobre si mesmo e se forma. Nesse sentido, o homem é causa de si mesmo. Mas ele o é a título de criatura e de imagem de Deus. Tal é a verdade do seu ser, que manifesta, por contraste, o que têm de profundamente errôneo as teorias que crêem exaltar a liberdade do homem ou a sua práxis histórica, fazendo dela o princípio absoluto do seu ser e do seu dever. Essas teorias são expressões do ateísmo, ou tendem ao ateísmo, por sua lógica própria. O indiferentismo e o agnosticismo deliberado vão na mesma direção. É a imagem de Deus, no homem, que fundamenta a liberdade e a dignidade da pessoa humana.

O apelo do Criador — 28. Ao criar o homem livre, Deus imprimiu nele a sua imagem e semelhança. O homem ouve o apelo do seu Criador, na inclinação e aspiração da sua natureza para o Bem, e mais ainda na Palavra da Revelação, que foi pronunciada de uma maneira perfeita em Cristo. Ele recebe, dessa forma, a revelação de que Deus o criou livre, para que ele pudesse, por graça, entrar em amizade com Ele e comungar de sua vida.

Uma liberdade participada — 29. O homem não tem a sua origem na sua própria ação individual ou coletiva, mas no dom de Deus que o criou. Tal é a primeira confissão da nossa fé, que vem confirmar as mais elevadas intuições do pensamento humano.

A liberdade do homem é uma liberdade participada. Sua capacidade de se realizar não é, de forma alguma, suprimida pela sua dependência de Deus. É próprio do ateísmo, justamente, crer em uma posição irredutível entre a causalidade de uma liberdade divina e a da liberdade do homem; como se a afirmação de Deus significasse a negação do homem, ou como se a sua intervenção na história tornasse vãs as tentativas deste último. Na realidade, é de Deus e com relação a Ele, que a liberdade humana adquire sentido e consistência.

A opção livre do homem — 30. A história do homem desenrola-se a partir da natureza que ele recebeu de Deus, na livre realização dos fins para os quais o orien-

tam e o impõem as inclinações dessa natureza e da graça divina.

Mas a liberdade do homem é finita e falível. Seu desejo pode voltar-se para um bem aparente: optando por um falso bem, ela falta à vocação da sua liberdade. O homem, por seu livre arbítrio, dispõe de si mesmo, realizando, dessa forma, a sua vocação régia de filho de Deus. "Pelo serviço de Deus, ele reina." A autêntica liberdade é "serviço da justiça", enquanto, ao contrário, a escolha da desobediência e do mal é "escravidão do pecado".

Libertação temporal e liberdade — 31. A partir dessa noção de liberdade, torna-se mais clara a dimensão da noção de liberdade temporal: trata-se do conjunto dos processos que têm objetivo de proporcionar e garantir as condições exigidas pelo exercício de uma liberdade humana autêntica.

Portanto, não é a libertação que, por si mesma, produz a liberdade do homem. O senso comum, confirmado pelo sentido cristão, sabe que, mesmo submetida a condicionamentos, a liberdade nem por isso é completamente destruída. Homens que sofrem terríveis coações conseguem manifestar a sua liberdade e se movimentar pela própria libertação. Um processo de libertação que atingir o seu termo pode apenas criar condições melhores para o exercício efetivo da liberdade. Da mesma forma, uma libertação que não levar em consideração a liberdade pessoal daqueles que por ela combatem, está de antemão condenada ao fracasso.

III. A liberdade e a sociedade humana

Os Direitos do Homem e as liberdades — 32. Deus não criou o homem como um "ser solitário", mas o quis "ser social". A vida social, portanto, não é algo de exterior no homem; este não pode crescer e realizar a sua vocação senão em relação com os outros. O homem pertence a diversas comunidades, familiar, profissional, política, e é no seio destas que deve exercer a sua liberdade responsável. Uma ordem social justa oferece ao homem uma ajuda insubstituível para a realização da sua personalidade livre. Ao contrário, uma ordem social injusta é uma ameaça e um obstáculo que podem comprometer o seu destino.

Na esfera social, a liberdade se exprime e se realiza em ações, estruturas e instituições, graças às quais os homens comunicam-se entre si e organizam a sua vida comum. O desenvolvimento de uma personalidade livre, que é um direito e um dever de todos, deve ser ajudado e não obstaculizado pela sociedade.

Trata-se de uma exigência de natureza moral, que encontrou a sua expressão na formulação dos Direitos do Homem. Entre eles, alguns têm por objeto o que se convencionou chamar "as liberdades", isto é, maneiras de se reconhecer a cada ser humano o seu caráter de pessoa responsável por ela mesma e por seu destino transcendente, como também de reconhecer a inviolabilidade da sua consciência.

Dimensões sociais do homem e glória de Deus — 33. A dimensão social do ser humano assume ainda uma outra significação: somente a pluralidade e a rica diversidade dos homens podem exprimir algo da riqueza infinita de Deus.

Enfim, essa dimensão é chamada a encontrar a sua realização no Corpo de Cristo, que é a Igreja. Por isso, a vida social, na variedade das suas formas e na medida em que é conforme à lei divina, constitui um reflexo da glória de Deus no mundo.

IV. Liberdade do homem e domínio da natureza

Vocação do homem: "dominar" a natureza — 34. Juntamente com a sua dimensão corporal, o homem tem necessidade dos recursos do mundo material para sua realização pessoal e social. Nesta vocação de dominar a terra, submetendo-a ao seu serviço pelo trabalho, pode-se reconhecer um traço da imagem de Deus. Mas a intervenção humana não é "criadora"; ela depara-se com uma natureza material que, como ela, tem a sua origem em Deus Criador e da qual o homem foi constituído "nobre e sábio guardião".

O homem, senhor de suas atividades — 35. As transformações técnicas e econômicas repercutem sobre a organização da vida social; elas não deixam de influir, em uma certa medida, sobre a vida cultural e sobre a própria vida religiosa.

No entanto, por sua liberdade, o homem permanece senhor de sua atividade. As grandes e rápidas transformações da época contemporânea apresentam-lhe um dramático desafio: o do domínio e controle, mediante a razão e a liberdade, sobre as forças que ele desencadeia ao serviço das verdadeiras finalidades humanas.

Descobertas científicas e progresso moral — 36. Compete, pois, à liberdade bem orientada, fazer com que as conquistas científicas e técnicas, a procura de sua eficácia, os produtos do trabalho e as próprias estruturas da organização econômica e social, não sejam submetidos a projetos que os privem de suas finalidades humanas, fazendo-as voltarem-se contra o próprio homem.

A atividade científica e a atividade técnica comportam, cada uma, exigências específicas. Entretanto, elas só alcançam o seu significado e o seu valor propriamente humanos, quando subordinados aos valores morais. Essas exigências devem ser respeitadas; mas querer atribuir-lhes uma autonomia absoluta e obrigatória, não conforme à natureza das coisas, é entrar em um caminho que leva à ruína a autêntica liberdade do homem.

V. O pecado, fonte de divisão e de opressão

O pecado, separação de Deus — 37. Deus chama o homem para a liberdade. Em cada homem é viva a vontade de ser livre. E, no entanto, tal vontade quase sempre leva à escravidão e à opressão. Qualquer empenho pela libertação e pela liberdade supõe, pois, que se tenha enfrentado esse dramático paradoxo.

O pecado do homem, isto é, a sua ruptura com Deus, é a razão radical das tragédias que marcam a história da liberdade. Para compreendê-lo, muitos de nossos contemporâneos deverão, primeiramente, redescobrir o sentido do pecado.

No anseio de liberdade do homem esconde-se a tentação de renegar a sua própria natureza. Na medida em que deseja tudo querer e tudo poder, esquecendo-se, assim, de que é finito e criado, ele pretende ser um deus. "Serei como Deus" (Gn 3, 5). Essa palavra da serpente manifesta a essência da tentação do homem; ela comporta a perversão do sentido da sua própria liberdade. Tal é a natureza profunda do pecado; o homem separa-se da verdade, impondo-lhe a sua vontade. Querendo libertar-se de Deus e ser, ele mesmo, um deus, engana-se e se destrói. Aliena-se de si mesmo.

Neste querer ser deus e tudo submeter a seu prazer pessoal esconde-se uma perversão da idéia mesma de Deus. Deus é amor e verdade na plenitude do dom recíproco das Pessoas divinas. O homem é chamado a ser como Deus, é verdade. Entretanto, ele se torna semelhante a Deus não no arbitrário do seu querer, mas na medida em que reconhece a verdade e o amor como o princípio e a finalidade da sua liberdade.

O pecado, raiz das alienações humanas — 38. Ao pecar, o homem mente a si mesmo e separa-se da sua verdade. Buscando a total autonomia e a auto-suficiência, ele nega Deus e nega-se a si mesmo. A alienação com relação à verdade do seu ser de criatura amada por Deus é a raiz de todas as outras alienações.

Negando, ou tentando negar Deus, seu Princípio e seu Fim, o homem altera profundamente a sua ordem e o seu equilíbrio interior, os da sociedade e até mesmo os da criação visível.

É em conexão com o pecado que a Escritura considera o conjunto das calamidades que oprimem o homem em seu ser individual e social.

Ela mostra como todo o curso da história mantém uma ligação misteriosa como agir do homem que, desde a origem, abusou da sua liberdade erguendo-se contra Deus e procurando alcançar os seus fins fora d'Ele. No caráter penoso do trabalho e da maternidade, no domínio do homem sobre a mulher e na morte, o Livro do Gênesis indica as consequências do pecado original. Os homens privados da graça divina herdaram, dessa forma, uma natureza comum mortal, incapaz de se fixar no bem, e inclinada à cobardia.

Idolatria e desordem — 39. A idolatria é uma forma extrema da desordem gerada pelo pecado. A substituição da adoração do Deus vivo pelo culto da criatura falseia as relações entre os homens e arrasta consigo diversas formas de opressão.

O desconhecido culpável de Deus desencadeia as paixões, causas de desequilíbrio e de conflitos no íntimo do homem. Daí derivam inevitavelmente os desordens que afetam a esfera familiar e social: licenciosidade sexual,

injustiça, homicídio. É assim que São Paulo descreve o mundo pagão, levado pela idolatria às piores aberrações que arruinam o indivíduo e a sociedade.⁽²⁸⁾

Já antes dele, os Profetas e os Sábios de Israel viam nas desgraças do povo um castigo do seu pecado de idolatria, e no "coração cheio de maldade" (Ec 9,3), a fonte da radical escravidão do homem e das opressões que ele inflige aos seus semelhantes.

Desprezar Deus e voltar-se para as criaturas — 40. A tradição cristã, nos Padres e Doutores da Igreja, explicitou esta doutrina da Escritura acerca do pecado. Para ela, o pecado é desprezo de Deus (*contemptus*). Ele comporta a vontade de fugir da relação de dependência do servidor para com seu senhor ou, mais ainda, do filho para com seu Pai. Pecando, o homem pretende livrar-se de Deus. Na realidade, ele torna-se escravo. Pois, ao recusar Deus, quebra o impulso da sua aspiração ao infinito e da sua vocação à participação da vida divina. É por isso que seu coração fica entregue à inquietação.

O homem pecador que recusa de aderir a Deus, é conduzido, necessariamente, a se ligar à criatura, de um modo falacioso e destruidor. Neste voltar-se para a criatura (*conversio ad creaturam*), ele concentra sobre essa o seu insatisfeito desejo de infinito. Mas os bens criados são limitados; por isso mesmo, seu coração corre de um para outro, sempre em busca de uma paz impossível.

Na realidade, quando atribui às criaturas um peso de infinitude, o homem perde o sentido do seu ser criado. Ele pretende encontrar o seu centro e a sua unidade em si mesmo. O amor desordenado de si é a outra face do desprezo de Deus. O homem pretende, então, apoiar-se em si mesmo somente; ele quer realizar-se a si mesmo, bastando-se na sua própria imanência.

O ateísmo, falsa emancipação da liberdade — 41. Isto torna-se mais particularmente manifesto quando o pecador julga só poder afirmar a sua liberdade própria, quando explicitamente negar Deus. A dependência da criatura para com o Criador ou a da consciência moral com relação à lei divina seriam, para ele, intoleráveis servidões. O ateísmo é, pois, nos seus olhos, a verdadeira forma de emancipação e de libertação do homem, enquanto a religião ou mesmo o reconhecimento de uma lei moral seriam alienações. O homem quer, então, decidir soberanamente acerca do bem e do mal, ou acerca dos valores, e, com um mesmo movimento, rejeita ao mesmo tempo a idéia de Deus e a idéia de pecado. É através da audácia da transgressão que ele pretende tornar-se adulto e livre. Ele reivindica tal emancipação não apenas para si, mas para a humanidade inteira.

Pecado e estruturas de injustiça — 42. Tornando-se seu próprio centro, o homem pecador tende a se afirmar e a satisfazer seu desejo de infinito, servindo-se das coisas: riquezas, poderes e prazeres, em menosprezo dos outros homens que ele despoja injustamente e trata como objetos ou instrumentos. Assim, contribui, por sua parte, para a criação daquelas estruturas de exploração e de servidão que, por outro lado, ele pretende denunciar.

CAPÍTULO III

Libertação e Liberdade Cristã

Evangelho, liberdade e libertação — 43. A história humana, marcada pela experiência do pecado, levar-nos-ia ao desespero, se Deus tivesse abandonado sua criatura a ela mesma. Mas as promessas divinas de libertação e o seu vitorioso cumprimento na morte e ressurreição de Cristo são o fundamento da "alegre esperança" na qual a comunidade cristã busca a força para agir resoluta e eficazmente ao serviço do amor, da justiça e da paz. O evangelho é uma mensagem de liberdade e uma força de libertação que realiza a esperança de Israel, fundada sobre a palavra dos Profetas. Essa apoiava-se na ação de Javé que, antes mesmo de intervir como "goél", libertador, redentor, salvador salvador do seu Povo. Escolhera-o gratuitamente em Abraão.

I. A libertação no Antigo Testamento

O Êxodo e as intervenções libertadoras de Javé — 44. No Antigo Testamento, a ação libertadora de Javé, que serve de modelo e referência a todas as outras, é o Êxodo do Egito, "casa de servidão". Se Deus arranca seu Povo de uma dura escravidão econômica, política e cultural, é para fazer dele, através de Aliança do Sinai, "um reino de sacerdotes e uma nação santa" (Ex 19,6).

Deus quer ser adorado por homens livres. Todas as libertações posteriores do Povo de Israel tendem a conduzi-lo a essa liberdade em plenitude que ele só pode encontrar na comunhão com o seu Deus.

O acontecimento principal e fundacional do Êxodo tem, portanto, um significado ao mesmo tempo religioso e político. Deus liberta o seu Povo, dá-lhe uma descendência, uma terra, uma lei, mas dentro de uma Aliança e para uma Aliança. Não se poderia, portanto, isolar o aspecto político, atribuindo-lhe um valor por si mesmo; é necessário considerá-lo à luz do desígnio de natureza religiosa no qual ele se integra.

A Lei de Deus — 45. Em seu desígnio de salvação, Deus deu sua Lei a Israel. Juntamente com os preceitos morais universais do Decálogo, ela continha também normas culturais e civis, que deviam regulamentar a vida do povo escolhido por Deus para ser sua testemunha entre as nações.

O amor de Deus acima de todas as coisas e do próximo como a si mesmo já constitui o centro desse conjunto de leis. Mas a justiça, que deve presidir às relações entre os homens, que é a sua expressão jurídica, pertencem também à trama mais característica da Lei bíblica. Os códigos e a pregação dos Profetas, como também os Salmos, referem-se constantemente a ambas, freqüentemente unindo-as. É em tal contexto que deve ser apreendido o cuidado da Lei bíblica pelos pobres, os desprovidos, a viúva e o órfão: a eles é devida a justiça, segundo o ordenamento jurídico do Povo de Deus. Já existem, portanto, o ideal e o esboço de uma sociedade centralizada no culto do Senhor e fundada na justiça e no direito animados pelo amor.

O ensinamento dos Profetas — 46. Os Profetas não cessam de lembrar a Israel as exigências da Lei da Aliança. Eles denunciam no coração endurecido do homem a fonte das repetidas transgressões e anunciam uma Nova Aliança, na qual Deus transformará os corações, gravando neles a Lei do seu Espírito.

Anunciando e preparando essa nova era, eles denunciam com vigor a injustiça perpetrada contra os pobres; em favor destes, fazem-se porta-vozes de Deus. Javé é o supremo recurso dos pequeninos e dos oprimidos. Será missão do Messias defendê-los.

A situação do pobre é uma situação de injustiça contrária à Aliança. Por isso a Lei da Aliança protege-o com preceitos que refletem a própria atitude de Deus ao libertar Israel da servidão do Egito. A injustiça para com os pequeninos e os pobres é um grave pecado, que quebra a comunhão com Javé.

Os "pobres de Javé" — 47. A partir de todas as formas de pobreza, de injustiça sofrida e de aflição, os "justos" e os "pobres de Javé", nos Salmos, fazem subir até Ele as suas súplicas. Eles sofrem em seus corações pela servidão a que foi reduzido, por causa dos seus pecados, o povo. "de ?? cerviz". Suportam a perseguição, o martírio e a morte, mas vivem na esperança da libertação. Acima de tudo, põem a sua confiança em Javé, a quem recomendam a própria causa.

Os "pobres de Javé" sabem que a comunhão com Ele⁴⁴ é o bem mais precioso, no qual o homem encontra a sua verdadeira liberdade. Para eles, o mal mais trágico é a perda dessa comunhão. É por isso que o seu combate contra a injustiça assume o sentido mais profundo e sua eficiência na vontade de ser libertados da servidão do pecado.

No limiar do Novo Testamento — 48. No limiar do Novo Testamento, os "pobres de Javé" constituem as primícias de uma "povo humilde e pobre", que vive na esperança da libertação de Israel. Em seu hino de louvor à divina misericórdia, a humilde Virgem, para quem o povo dos pobres volta-se espontaneamente e com tanta confiança, conta o mistério da salvação e a sua força de transformação. O sendo da fé, tão vivo nos pequeninos, sabe reconhecer imediatamente toda a riqueza do Magnificat, ao mesmo tempo soteriológica e ética.

II. Significação cristológica do Antigo Testamento

A luz de Cristo — 49. O Êxodo, a Aliança, a Lei, a voz dos Profetas e a espiritualidade dos "pobres de Javé" não atingem a sua plena significação a não ser em Cristo.

A Igreja lê o Antigo Testamento à luz de Cristo morto e ressuscitado por nós. A Igreja vê a sua própria prefigu-

ração no Povo de Deus da Antiga Aliança, encarnado no corpo concreto de uma nação particular, política e culturalmente constituída, que se inseria na trama da história como testemunha de Javé diante das nações, até o término do tempo da preparação e das figuras. Na plenitude dos tempos, vinda com Cristo, os filhos de Abraão foram então chamados com todas as nações a entrar na Igreja de Cristo, para formar com elas um só Povo de Deus, espiritual e universal."

III. A libertação cristã

A Boa-Nova anunciada aos pobres — 50. Jesus anuncia a Boa-Nova do Reino de Deus e chama os homens à conversão. "Os pobres são evangelizados" (Mt 11,5): retomando a palavra do Profeta, Jesus manifesta a sua ação messiânica em favor daqueles que esperam a salvação de Deus.

Mais ainda, o Filho de Deus que se fez pobre por nosso amor, quer ser reconhecido nos pobres, naqueles que sofrem ou são perseguidos. "o que fizeste a um desses meus irmãos mais pequeninos, a mim o fizeste" (Mt 25,40).

O Mistério Pascal — 51. Mas é, antes de tudo, pela força do seu Mistério Pascal que Cristo nos libertou. Por sua obediência perfeita na Cruz e pela glória da sua ressurreição, o Cordeiro de Deus tirou o pecado do mundo e abriu-nos o caminho da libertação definitiva.

Por nosso serviço e nosso amor, mas também pelo oferecimento de nossas provações e sofrimentos, nós participamos do único sacrifício redentor de Cristo, completando em nós "o que falta das tribulações de Cristo pelo seu Corpo, que é a Igreja" (GL 1, 24), na expectativa da ressurreição dos mortos.

Graça, reconciliação e liberdade — 52. A medula da experiência cristã da liberdade encontra-se na justificação pela graça da fé e dos sacramentos da Igreja. Essa graça liberta-nos do pecado e nos introduz na comunhão com Deus. Pela morte e ressurreição de Cristo, o perdão nos é oferecido. A experiência da nossa reconciliação com o Pai é fruto do Espírito Santo. Deus revela-se a nós como o Pai de misericórdia, diante de quem podemos apresentar-nos com uma confiança total.

Reconciliados com Ele e recebendo naquela paz de Cristo que o mundo não pode dar, somos chamados a ser, entre os homens, construtores de paz.

Em Cristo, podemos vencer o pecado e a morte não nos separa mais de Deus; ela será finalmente destruída por ocasião da nossa ressurreição semelhante à de Jesus. O próprio "cosmos", cujo centro e vértice é o homem, espera ser "liberto da escravidão da corrupção para entrar na liberdade da glória dos filhos de Deus." (Rm 8, 21). Desde já, Satã é derrotado; ele, que detém o poder da morte, foi reduzido à impotência pela morte de Cristo. Recebemos alguns sinais que antecipam a glória futura.

Luta contra a escravidão do pecado — 53. A liberdade, trazida por Cristo no Espírito Santo, restituiu-nos a capacidade, de que o pecado nos privara, de amar a Deus acima de todas as coisas e de com Ele permanecer em comunhão.

Somos libertados do amor desordenado de nós mesmos, que é a fonte do desprezo do próximo e das relações de domínio entre os homens.

No entanto, até o retorno glorioso do Ressuscitado, o mistério de iniquidade está sempre em ação no mundo. São Paulo advertiu-nos: "É para a liberdade que Cristo nos libertou" (Gl 5, 1). É preciso, pois, perseverar e lutar para não recair sob o jugo da escravidão. Nossa existência é um combate espiritual pela vida segundo o Evangelho e com as armas de Deus. Mas recebemos a força e a certeza da nossa vitória sobre o mal, vitória do amor de Cristo ao qual nada pode resistir.

O Espírito e a Lei — 54. São Paulo proclama o dom da Lei Nova do Espírito, em oposição à Lei da carne ou da cobiça que inclina o homem ao mal e torna-o incapaz de escolher o bem. Essa falta de harmonia e essa fraqueza interior não abolem a liberdade e a responsabilidade do homem, mas comprometem o seu exercício em vista do bem. É isso que faz o Apóstolo exclamar: "Não faço o bem que eu quero, mas pratico o mal que não quero." (Rm. 7, 19). Com razão, ele fala da "servidão do pecado" e da "escravidão da lei", pois no homem pecador, a

lei, que ele não pode interiorizar, aparece como opressora.

No entanto, São Paulo reconhece que a Lei conserva seu valor para o homem e para o cristão, porque "ela é santa, e santo, justo e bom é o preceito" (Rm. 7, 12) Ele reafirma o Decálogo, pondo-o em relação com a caridade, que é a sua verdadeira plenitude. Além disso, ele sabe muito bem que uma ordem jurídica é necessária para o desenvolvimento da vida social. Mas a novidade que ele proclama, é que Deus nos deu seu Filho "a fim de que o preceito da Lei se cumpra em nós" (Rm. 8, 4).

O próprio Senhor Jesus enunciou os preceitos da Nova Lei, no Sermão da Montanha; pelo seu sacrifício oferecido sobre a Cruz e por sua ressurreição gloriosa, ele venceu as forças do pecado e obteve-nos a graça do Espírito Santo, que torna possível a perfeita observância da lei de Deus e o acesso ao perdão se recairmos no pecado. O Espírito que habita em nossos corações é a fonte da verdadeira liberdade.

Pelo sacrifício de Cristo, as prescrições culturais do Antigo Testamento tornaram-se obsoletas. Quanto às normas jurídicas da vida social e política de Israel, a Igreja apostólica, enquanto Reino de Deus inaugurado na terra, teve a consciência de não ser mais ligada a elas. Isso fez compreender à comunidade cristã que as leis e os atos das autoridades dos diversos povos, embora legítimos e dignos de obediência, não poderiam nunca, enquanto promanam dessas mesmas autoridades, ter a pretensão de assumir um caráter sagrado. À luz do Evangelho, muitas leis e estruturas parecem, antes, trazer consigo a marca do pecado, prolongando a sua influência opressiva na sociedade.

IV. O Mandamento novo

O Amor, dom do Espírito — 55. O Amor de Deus, derramado em nossos corações pelo Espírito Santo, implica o amor do próximo. Lembrando o primeiro mandamento, Jesus acrescenta imediatamente: "O Segundo é semelhante a esse: Amarás o teu próximo como a ti mesmo. Desses dois mandamentos dependem toda a Lei e os Profetas" (Mt. 22, 39-40). E São Paulo diz que a caridade é o pleno cumprimento da Lei.

O amor do próximo não conhece limites, estende-se aos inimigos e aos perseguidores. Imagem da perfeição do Pai, a perfeição à qual deve tender o discípulo reside na misericórdia. A parábola do Bom Samaritano demonstra que o amor cheio de compaixão, que se põe a serviço do próximo, destrói os preconceitos que sublevam os grupos étnicos ou sociais uns contra os outros. Todos os textos do Novo Testamento apresentam, com uma riqueza inesgotável, todos os sentimentos de que é portador o amor cristão pelo próximo.

O amor do próximo — 56. O amor cristão, gratuito e universal, recebe a sua natureza do amor de Cristo que deu a sua vida por nós; "Como eu vos amei, amai-vos também uns aos outros" (Jo. 13, 34-35). Tal é o "mandamento novo" para os discípulos.

À luz desse mandamento, São Tiago lembra severamente aos ricos o seu dever e São João afirma que quem possui riquezas deste mundo e fecha o seu coração a seu irmão que passa necessidade, não pode ter o amor de Deus vivendo nele. O amor do irmão é a pedra de toque do amor de Deus: "Quem não ama seu irmão, a quem vê, a Deus, a quem não vê, não poderá amar" (1 Jo. 4, 20). São Paulo sublinha, com energia, o laço existente entre a participação no sacramento do Corpo e Sangue de Cristo e a partilha com o irmão que se encontra em necessidade.

Justiça e caridade — 57. O amor evangélico e a vocação de filho de Deus, à qual todos os homens são chamados, têm como consequência a exigência, direta e imperativa, do respeito de cada ser humano em seus direitos à vida e à dignidade. Não existe distância entre o amor do próximo e a vontade de justiça. Opor amor e justiça seria desnaturar a ambos. Mais ainda, o sentido da misericórdia completa o da justiça, impedindo a esta última de se fechar no círculo da vingança.

As desigualdades iníquas e todas as formas de opressão, que hoje atingem milhões de homens e de mulheres, estão em aberta contradição com o Evangelho de Cristo e não podem deixar tranqüila a consciência de nenhum cristão.

A Igreja, na sua docilidade ao Espírito, avança fielmente pelos caminhos da libertação autêntica. Seus

membros têm consciência de suas falhas e de seus recuos nessa busca. Mas uma multidão de cristãos, desde o tempo dos Apóstolos, tem comprometido suas forças e sua vida pela libertação de todas as formas de opressão e pela promoção da dignidade humana. A experiência dos santos e o exemplo das inúmeras obras ao serviço do próximo constituem um estímulo e uma luz, em vista das iniciativas libertadoras que hoje se impõem.

V. A Igreja, Povo de Deus na Nova Aliança

Rumo à plenitude da liberdade — 58. O Povo de Deus na Nova Aliança é a Igreja de Cristo. Sua lei é o mandamento do amor. No coração dos seus membros, o Espírito habita como em um templo. Ela é aqui na terra, germe e começo do Reino de Deus, que receberá a sua realização definitiva no final dos tempos, com a ressurreição dos mortos e a renovação de toda a criação.

Possuindo, dessa forma, o penhor do Espírito, o Povo de Deus é conduzido à plenitude da liberdade. A nova Jerusalém que, com fervor, nós esperamos, é chamada, com razão, cidade da liberdade, em seu sentido mais alto. Então, "Deus enxugará toda lágrima dos seus olhos, pois nunca mais haverá morte, nem luto, nem clamor, e nem dor haverá mais. Sim! As coisas antigas se foram" (Ap. 21,4). A esperança é a expectativa certa dos "novos céus e nova terra, onde habitará a justiça" (2 Pd. 3,13).

O encontro final com Cristo — 59. A transfiguração da Igreja, chegada ao termo da sua peregrinação, é realizada pelo Cristo ressuscitado e não anula, de forma alguma, o destino pessoal de cada um, ao final da própria vida. Cada homem, se julgado digno diante do tribunal de Cristo por ter usado bem o seu livre arbítrio na graça de Deus, alcançará a bem-aventurança. Tornar-se-á semelhante a Deus, pois vê-lo-á tal como Ele é. O dom divino da bem-aventurança eterna é a exaltação da mais alta liberdade que possa conceber.

Esperança escatológica e empenho pela libertação temporal — 60. Essa esperança não enfraquece o esforço pela libertação temporal, pelo progresso da cidade terrestre, mas, pelo contrário, dá-lhe sentido e força. Convém, certamente, distinguir cuidadosamente progresso terrestre e crescimento do Reino, que não são da mesma ordem. Entretanto, tal distinção não é uma separação; pois a vocação do homem à vida eterna não suprime e sim confirma a sua missão de pôr em obra as energias e os meios que recebeu do Criador para desenvolver a sua vida temporal.

Iluminada pelo Espírito do Senhor, a Igreja de Cristo pode discernir, nos sinais dos tempos, os que trazem consigo promessas de libertação e outros, que são enganadores e ilusórios. Ela convoca os homens e as sociedades a vencer as situações de pecado e de injustiça, e a estabelecer as condições de uma verdadeira liberdade. Ela tem consciência de todos estes bens — dignidade humana, união fraterna, liberdade — que constituem o fruto de esforços coerentes com a vontade de Deus. Inelegível e lavados de toda mancha, iluminados e trans(inelegível) Cristo apresentará ao Pai o reino eterno e universal, que é um reino de liberdade.

A espera vigilante e ativa da vinda do Reino é também a de uma justiça enfim perfeita, para os vivos e para os mortos, para os homens de todos os tempos e de todos os lugares, que Jesus Cristo, como Juiz supremo, instaurará. Uma tal promessa, que ultrapassa todas as possibilidades humanas, diz respeito diretamente à nossa vida neste mundo. Pois uma verdadeira justiça deve estender-se a todos, respondendo à imensa soma de sofrimentos suportados por todas as gerações. Na realidade, sem a ressurreição dos mortos e o julgamento do Senhor, não há justiça, no sentido pleno desse termo. A promessa de ressurreição vem gratuitamente ao encontro do anseio de verdadeira justiça, que reside no coração humano.

CAPÍTULO IV

A Missão Libertadora da Igreja

A Igreja e as inquietudes do homem — 61. A Igreja tem o firme propósito de responder à inquietude do homem contemporâneo, marcado por duras opressões e desejo de liberdade. A gestão política e econômica da sociedade não entra diretamente na sua missão. Mas o Senhor Jesus confiou-lhe a palavra da verdade, capaz de iluminar as consciências. O amor divino, que é a sua vida, leva-a a se fazer realmente solidária com cada homem que sofre. Se seus membros permanecerem fiéis a essa missão, o Espírito Santo, fonte de liberdade, habitará neles e pro-

duzirão frutos de justiça e de paz em seu ambiente familiar, profissional e social.

I. Pela salvação integral do mundo

As Bem-aventuranças e a força do Evangelho — 62. O Evangelho é força da vida eterna, dada desde agora àqueles que o acolhem. (inelegível) Mas, ao gerar homens novos, (inelegível) essa força penetra na comunidade humana e na sua história, purificando e vivificando, assim, as suas atividades. Por isso, ela é "raiz de cultura". (inelegível)

As Bem-aventuranças proclamadas por Jesus exprimem a perfeição do amor evangélico. Elas não cessaram de ser vividas, no longo da história da Igreja, por numerosos batizados e, de uma maneira eminente, pelos santos.

As Bem-aventuranças, a partir da primeira, a dos pobres, formam um todo que não deve ser separado do conjunto do Sermão da Montanha. (inelegível) Neste, Jesus, novo Moisés, comenta o Decálogo, a Lei da Aliança, dando-lhe seu sentido definitivo e pleno. Lidas e interpretadas na totalidade do seu contexto, as Bem-aventuranças exprimem o espírito do Reino de Deus que vem. Mas, a luz do destino definitivo da história humana assim manifestado, apareceu, ao mesmo tempo, com uma mais viva clareza, os fundamentos da injustiça da ordem temporal.

Pois, ao ensinar a confiança que se apoia em Deus, a esperança da vida eterna, o amor da justiça, a misericórdia que chega até o perdão e a reconciliação, as Bem-aventuranças permitem situar a ordem temporal em função de uma ordem transcendente que, longe de eliminar sua própria consistência, confere-lhe a sua verdadeira medida.

À luz das Bem-aventuranças, o necessário empenho nas tarefas temporais a serviço do próximo e da comunidade dos homens é, ao mesmo tempo, exigido com urgência e mantido na sua justa perspectiva. As Bem-aventuranças preservam da idolatria dos bens terrestres e das injustiças que a sua busca desenfreada traz consigo. Elas preservam da busca de um mundo perfeito, utópico e causador de ruína, "pois a figura deste mundo passa" (1 Cor 7,31).

O anúncio da Salvação — 63. A Missão essencial da Igreja, prolongando a missão de Cristo, é uma missão evangelizadora e salvífica. Ela encontra o sua êlan na caridade divina. A evangelização é o anúncio da salvação, dom de Deus. Pela palavra de Deus e pelos sacramentos, o homem é libertado, antes de tudo, do poder do pecado e do poder do Maligno que o oprime, e é introduzido na comunhão de amor com Deus. Nas pegadas do seu Senhor, "que veio ao mundo para salvar os pecadores" (1 Tim 1,15), a Igreja deseja a salvação de todos os homens.

Nessa missão, a Igreja ensina o caminho que o homem deve percorrer neste mundo, para entrar no Reino de Deus, sua doutrina abrange, pois, toda a ordem moral e, principalmente a justiça que deve regular as relações humanas. Tudo isso faz parte da pregação do Evangelho.

Mas o amor que faz a Igreja comunicar a todos a participação gratuita na vida divina, leva-a também, pela ação eficaz de seus membros, a buscar o verdadeiro bem temporal dos homens, ir ao encontro de suas necessidades, prover a sua cultura e promover uma libertação integral de tudo aquilo que impede o desenvolvimento das pessoas. A Igreja quer o bem do homem em todas as suas dimensões: em primeiro lugar, como membro da cidade de Deus; em seguida, como membro da cidade terrestre.

Evangelização e promoção da justiça — 64. Quando, pois, se pronuncia sobre a promoção da justiça nas sociedades humanas, ou leva os seus fiéis leigos a nelas trabalharem segundo a vocação própria deles, a Igreja não excede a sua missão. Ela toma cuidado, no entanto, para que essa missão não seja absorvida pelas preocupações concernentes à ordem temporal nem a estas últimas se reduza. Por isso, ela presta grande atenção em manter, clara e firmemente, tanto a unidade como a distinção entre evangelização e promoção humana: unidade, porque ela busca o bem do homem todo; distinção, porque essas duas tarefas, sob títulos diversos, integram a sua missão.

Evangelho e realidades terrestres — 65. Procurando, pois, realizar a sua finalidade própria é que a Igreja ilumina, com a Luz do Evangelho, as realidades terrestres, de modo que a pessoa humana seja curada de suas misérias e elevada na sua dignidade. A coesão da sociedade

segundo a justiça e a paz é, assim, promovida e reforçada. Por isso mesmo, a Igreja é fiel à sua missão quando denuncia os desvios, as servidões e as opressões de que os homens são vítimas.

Ela é fiel à sua missão quando se opõe às tentativas de instauração de uma forma de vida social da qual Deus esteja ausente, seja por uma oposição consciente, seja por uma negligência culposa.

Por fim, ela é fiel à sua missão quando exerce seu julgamento a respeito de movimentos políticos que pretendem lutar contra a miséria e a opressão segundo teorias e métodos de ação contrários ao Evangelho e opostos ao próprio homem.

É verdade que a moral evangélica, com as energias da graça, traz ao homem novas perspectivas e exigências novas. Mas ela vem aperfeiçoar e elevar uma dimensão moral que já pertence à natureza humana e pela qual a Igreja se preocupa, sabendo que tal dimensão constitui um patrimônio que pertence a todos os homens enquanto tais.

II. O amor preferencial pelos pobres

Jesus e a pobreza — 66. Cristo Jesus, sendo rico, fez-se pobre para nos enriquecer por meio de sua pobreza. São Paulo fala, aqui, do mistério da Encarnação do Filho eterno, que veio assumir a natureza humana mortal para salvar o homem da miséria na qual o pecado o tinha mergulhado. Mais ainda, na condição humana, Cristo escolheu um estado de pobreza e de despojamento, a fim de mostrar em que consiste a verdadeira riqueza a ser buscada, a da comunhão de vida com Deus. Ele ensinou o desapego das riquezas da terra para que se deseje as riquezas do céu. Os Apóstolos que escolheu também tiveram que abandonar tudo a participar do seu despojamento.

Anunciado pelo Profeta como o Messias dos pobres, é entre eles, os humildes, os "pobres de Javé" sedentos da justiça do Reino, que ele encontrou corações capazes de acolhê-lo. Mas quis também estar perto daqueles que, mesmo ricos dos bens deste mundo, eram excluídos da comunidade, como "publicanos e pecadores", pois ele tinha vindo chamá-los à conversão.

É uma tal pobreza, feita de desapego, de confiança em Deus, de sobriedade, da disposição à partilha, que Jesus declarou bem-aventurada.

Jesus e os pobres — 67. Mas Jesus não trouxe apenas a graça e a paz de Deus; ele também curou inúmeros enfermos; teve compaixão da multidão que não tinha o que comer, alimentando-a; com os discípulos que o seguiam, praticou a esmola. A Bem-aventurança da pobreza que proclamou não significa, pois, absolutamente, que os cristãos podem desinteressar-se dos pobres desprovidos do necessário à vida humana neste mundo. Fruto e consequência do pecado dos homens e da sua fragilidade natural, essa miséria é um mal de que é preciso, tanto quanto possível, libertar os seres humanos.

O amor preferencial pelos pobres — 68. Sob as suas múltiplas formas — extrema privação material, opressão injusta, enfermidades físicas e psíquicas e, por fim, a morte — a miséria humana é o sinal manifesto da condição nativa de fraqueza na qual o homem se encontra após o primeiro pecado e da necessidade de uma salvação. É por isso que ela atrai a compaixão de Cristo Salvador, que quis assumi-la sobre si, identificando-se com os "mais pequeninos entre os seus irmãos" (Mt 25, 40, 45). É também por isso que todos aqueles que ela atinge são objeto de um amor preferencial por parte da Igreja que, desde as suas origens, apesar das falhas de muitos dos seus membros, não deixou nunca de se esforçar por aliviá-los, defendê-los e libertá-los. Ela o faz através de inúmeras obras de beneficência, que continuam a ser, sempre e por toda a parte, indispensáveis. Depois, através da sua doutrina social que se esforça por aplicar, ela procurou promover mudanças estruturais na sociedade, a fim de se alcançar condições de vida dignas da pessoa humana.

Pelo desapego das riquezas, que possibilita a partilha e abre ao Reino, os discípulos de Jesus testemunham, através do amor aos pobres e aos infelizes, o próprio amor do Pai, que se manifestou no Salvador. Esse amor vem de Deus e leva a Deus. Os discípulos de Cristo sempre reconheceram nos dons depositados sobre o altar um dom oferecido ao próprio Deus.

Amando os pobres, enfim, a Igreja testemunha a dignidade do homem. Ela afirma claramente que este vale mais pelo que é do que pelo que possui. Ela testemunha que essa dignidade não pode ser destruída, seja qual for a situação de miséria, de desprezo, de rejeição e de impotência a que o homem foi reduzido. Ela mostra-se solidária com aqueles que não contam para uma sociedade da qual se vêem espiritual e às vezes até mesmo fisicamente rejeitados. De modo particular, a Igreja volta-se com afeto materno para os filhos que, por causa da maldade humana, nunca virão à luz, como também para as pessoas idosas, sós ou abandonadas.

A opção privilegiada pelos pobres, longe de ser um sinal de particularismo ou de sectarismo, manifesta a universalidade do ser e da missão da Igreja. Tal opção não é exclusiva nem excludente.

É por essa razão que a Igreja não pode exprimi-la com a ajuda de categorias sociológicas e ideológicas redutoras, que fariam de tal preferência uma opção partidária e de natureza conflitiva.

Comunidades de base e movimentos eclesiais —

69. As novas comunidades de base e outros grupos de cristãos, formados para serem testemunhas deste amor evangélico, são um motivo de grande esperança para a Igreja. Se viverem verdadeiramente em unidade com a Igreja local e a Igreja universal, serão uma autêntica expressão da comunhão e um meio de se construir uma comunhão mais profunda. Serão fiéis à sua missão na medida em que tiveram o cuidado de educar os seus membros na integralidade da fé cristã, pela escuta da Palavra de Deus, pela fidelidade no ensinamento do Magistério, à ordem hierárquica da Igreja e à vida sacramental. Sob tais condições, sua experiência, radicada em um empenho pela libertação integral do homem, torna-se uma riqueza para a Igreja inteira.

A reflexão teológica — 70. De maneira semelhante, uma reflexão teológica desenvolvida a partir de uma experiência particular pode constituir uma contribuição muito positiva, já que permite pôr em evidência aspectos da Palavra de Deus cuja riqueza total ainda não tinha sido plenamente percebida. Mas para que tal reflexão seja verdadeiramente uma leitura da Escritura e não uma projeção sobre a Palavra de Deus de um sentido que ela não contém, o teólogo estará atento a interpretar a experiência, da qual ele parte, à luz da tradição e da experiência da própria Igreja. Essa experiência da Igreja, brilha, com uma luminosidade singular e em toda a sua pureza, na vida dos santos. Compete aos Pastores da Igreja, em comunhão com o Sucessor de Pedro, discernir a autenticidade de tais experiências.

CAPÍTULO V

A doutrina social da Igreja: Por uma práxis cristã da libertação

A práxis cristã da libertação — 71. A dimensão soteriológica da libertação não pode ser reduzida à dimensão sócio-ética, que é uma sua consequência. Restituindo ao homem a verdadeira liberdade, a libertação radical realizada por Cristo atribui ao mesmo homem uma tarefa: a práxis cristã, que é a execução do grande mandamento do amor. Este último é o princípio supremo da moral social cristã, fundada sobre o Evangelho e sobre toda a tradição desde os tempos apostólicos e a época dos Padres da Igreja até às recentes intervenções do Magistério.

Os consideráveis desafios de nossa época constituem um apelo urgente para se pôr em prática esta doutrina de ação.

1. Natureza da doutrina social da Igreja

Mensagem evangélica e vida social — 72. O ensinamento social da Igreja nasceu do encontro da mensagem evangélica e de suas exigências, resumidas no mandamento supremo do amor, com os problemas que emanam da vida da sociedade. Ele constituiu-se como uma doutrina, usando os recursos da sabedoria e das ciências humanas, diz respeito ao aspecto ético desta vida e leva em consideração os aspectos técnicos dos problemas, mas sempre para julgá-los do ponto de vista moral.

Essencialmente orientado para a ação, esse ensinamento desenvolve-se em função das circunstâncias mutáveis da história. É por essa razão que, com princípios

sempre válidos, ele comporta também juízos contingentes. Longe de constituir um sistema fechado, ele permanece constantemente aberto às questões novas que não cessam de se apresentar; requer a contribuição de todos os carismas, experiências e competências.

Perita em humanidade, a Igreja oferece, em sua doutrina social, um conjunto de princípios de reflexão, de critérios de julgamento, como também de diretrizes de ação para que sejam realizadas as mudanças profundas que as situações de miséria e de injustiça estão a exigir e isso de uma maneira que sirva no verdadeiro bem dos homens.

Princípios fundamentais — 73. O mandamento supremo do amor conduz ao pleno reconhecimento da dignidade de cada homem, criado à imagem de Deus. Dessa dignidade decorrem direitos e deveres naturais. À luz da imagem de Deus, a liberdade, prerrogativa essencial de pessoa humana, manifesta-se em toda a sua profundidade. As pessoas são o sujeito ativo e responsável da vida social.

Ao fundamento, que é a dignidade do homem, estão intimamente ligados o princípio de solidariedade e o princípio de subsidiariedade.

Em virtude do primeiro, o homem deve contribuir, com os seus semelhantes, para o bem comum da sociedade, em todos os seus níveis. Sob este ângulo, a doutrina da Igreja opõe-se a todas as formas de individualismo social ou político.

Em virtude do segundo, nem o Estado, nem sociedade alguma, jamais devem substituir-se à iniciativa e à responsabilidade das pessoas e das comunidades intermediárias, no nível em que essas possam agir, nem destruir o espaço necessário à liberdade das mesmas. Por este lado, a doutrina social da Igreja opõe-se a todas as formas de coletivismo.

Crêterios de julgamento — 74. Esses princípios estabelecem critérios para efetuar um julgamento acerca das situações, das estruturas e dos sistemas sociais. Assim, a Igreja não hesita em denunciar as situações de vida que lesem a dignidade e a liberdade do homem.

Tais critérios permitem também julgar o valor das estruturas. Estas são o conjunto das instituições e das práticas que os homens já encontram em ação ou criam, em plano nacional e internacional, e que orientam ou organizam a vida econômica, social e política. Em si necessárias, elas tendem, freqüentemente, a se fixarem e enrijecerem em mecanismos relativamente independentes da vontade humana, paralisando ou pervertendo assim o desenvolvimento social e gerando a injustiça. No entanto, elas dependem sempre da responsabilidade do homem, que pode modificá-las, e não de um pretenso determinismo da história.

As instituições e as leis, quando são conformes à lei natural e ordenadas ao bem comum, são a garantia da liberdade das pessoas e da sua promoção. Não se pode condenar todos os aspectos coercitivos da estabilidade de um estado de direito digno desse nome. Pode-se falar, portanto, de estruturas marcadas pelo pecado, mas não se pode condenar as estruturas enquanto tais.

Os critérios de julgamento dizem respeito também aos sistemas econômicos, sociais e políticos. A doutrina social da Igreja não propõe algum sistema particular, mas à luz dos seus princípios fundamentais, permite ver em que medida os sistemas existentes são ou não conformes às exigências da dignidade humana.

Primado das pessoas sobre as estruturas — 75. A Igreja tem certamente consciência da complexidade dos problemas que as sociedades devem enfrentar e das dificuldades de se encontrar soluções adequadas. No entanto, ela pensa ser necessário, antes de tudo, apelar para as capacidades espirituais e morais da pessoa e para a exigência permanente de conversão interior, se se quiser obter mudanças econômicas e sociais que estejam realmente ao serviço do homem.

O primado atribuído às estruturas e à organização técnica e não à pessoa e às exigências da sua dignidade, é a expressão de uma antropologia materialista, contrária à edificação de uma ordem social justa.

Entretanto, a prioridade reconhecida à liberdade e à conversão do coração não elimina, de forma alguma, a necessidade de uma mudança das estruturas injustas. É, portanto, plenamente legítimo que aqueles que sofrem

opressão por parte dos detentores da riqueza ou do poder político, ajam, por meios moralmente lícitos, a fim de obter estruturas e instituições nas quais os seus direitos sejam verdadeiramente respeitados.

A verdade, porém, é que as estruturas instauradas para o bem das pessoas, por si mesmas são incapazes de realizá-lo e de garanti-lo. Prova-o a corrupção que, em certos países, atinge dirigentes e burocracia de Estado, destruindo qualquer vida social honesta. A retidão dos costumes é condição indispensável para a saúde da sociedade. É preciso, pois, trabalhar, ao mesmo tempo, pela conversão dos corações e pela melhoria das estruturas, pois o pecado que se encontra na origem das situações injustas é, em sentido próprio e primário, um ato voluntário que tem sua origem na liberdade da pessoa. É só em um sentido derivado e secundário que ele é aplicado às estruturas e que se pode falar de "pecado social".

Por outro lado, no processo de libertação, não se pode fazer abstração da situação histórica da nação, nem atentar contra a identidade cultural do povo. Por conseguinte, não se pode aceitar passivamente — e menos ainda ativamente apoiar — grupos que, pela força ou pela manipulação da opinião, apoderem-se do aparelho estatal para impor abusivamente à coletividade uma ideologia importada, oposta aos verdadeiros valores culturais do povo. A esse propósito, convém recordar a grave responsabilidade moral e política dos intelectuais.

Diretrizes de ação — 76. Os princípios fundamentais e os critérios de julgamento inspiram diretrizes de ação; uma vez que o bem comum da sociedade humana está no serviço das pessoas, os meios de ação devem ser conformes à dignidade do homem e favorecer a educação da sua liberdade. Este é um critério seguro de julgamento e de ação: não haverá verdadeira libertação se, desde o princípio, não forem respeitados os direitos da liberdade.

É preciso denunciar, no recurso sistemático à violência apresentado como caminho necessário da libertação, uma ilusão destruidora, que abre estrada a novas servidões. Deve-se condenar, com o mesmo vigor, a violência contra os pobres, exercida pelos que têm poderes, o arbítrio policial, como também toda forma de violência transformada em sistema de governo. Nesses campos, é preciso saber aprender das lições de trágicas experiências que a história do nosso século conheceu e conhece ainda. Não se pode tampouco admitir a culpável cumplicidade dos poderes públicos nas democracias em que a situação social de um grande número de homens e mulheres está longe de corresponder ao que exigem os direitos individuais e sociais constitucionalmente garantidos.

Uma luta pela justiça — 77. Quando encoraja a criação e a ação de associações como os sindicatos, que lutam pela defesa dos direitos e dos interesses legítimos dos trabalhadores e pela justiça social, nem por isso a Igreja admite a teoria que vê na luta de classes o dinamismo estrutural da vida social. A ação que ela preconiza não é a luta de uma classe contra outra, em vista de obter a eliminação do adversário; ela não procede da submissão aberrante a uma pretensa lei da história. Trata-se, antes, de uma luta nobre e ponderada, visando a justiça e a solidariedade sociais. O cristão preferirá sempre a via do diálogo e do acordo.

Cristo deu-nos o mandamento do amor aos inimigos. No espírito do Evangelho, a libertação é, portanto, incompatível com o ódio pelo outro, considerado individual ou coletivamente, inclusive com o ódio ao inimigo.

O mito da revolução — 78. Situações de grave injustiça requerem a coragem de reformas em profundidade e a supressão de privilégios injustificáveis. Porém, os que descreem do caminho das reformas em proveito do mito da revolução, não apenas alimentam a ilusão de que a abolição de uma situação ímqua basta por si mesma para criar uma sociedade mais humana, mas ainda favorecem o advento de regimes totalitários. A luta contra as injustiças só tem sentido se ela for conduzida para a instauração de uma nova ordem social e política conforme às exigências da justiça. Esta deve determinar as etapas da sua instauração, já desde o início. Existe uma moralidade dos meios.

Um recurso extremo — 79. Esses princípios devem ser aplicados especialmente no caso extremo do recurso à luta armada, indicado pelo Magistério como remédio último para pôr fim a uma "tirania evidente e prolongada,

que atingisse gravemente os direitos fundamentais das pessoas e prejudicasse perigosamente o bem comum de um país". Entretanto, a aplicação concreta desse meio não pode ser encarnada senão após uma análise muito rigorosa da situação. Com efeito, por causa do contínuo desenvolvimento das técnicas empregadas e da crescente gravidade dos perigos implicados no recurso à violência, o que hoje vem sendo chamado de "resistência passiva" abre um caminho mais conforme nos princípios morais e não menos promissor de êxito.

Jamais poder-se-ia admitir, nem por parte do poder constituído nem por parte dos grupos sublevados, o recurso a meios criminosos como as represálias feitas contra a população, a tortura, os métodos do terrorismo e a provocação calculada para acarretar a morte de pessoas durante manifestações populares. São igualmente inadmissíveis as odiosas campanhas de calúnia, capazes de destruir uma pessoa, psíquica e moralmente.

O papel dos leigos — 80. Não compete aos Pastores da Igreja intervir diretamente na construção política e na organização da vida social. Tal tarefa faz parte da vocação dos leigos, agindo por sua própria iniciativa, juntamente com seus concidadãos. Eles devem realizá-la, conscientes de que a finalidade da Igreja é difundir o Reino de Cristo para que todos os homens sejam salvos e que, por eles, o mundo seja efetivamente ordenado a Cristo.

A obra da salvação aparece, pois, indissolúvelmente unida à missão de melhorar e elevar as condições da vida humana neste mundo.

A distinção entre ordem sobrenatural da salvação e ordem temporal da vida humana deve ser vista ao interno de um único desígnio de Deus, o de racapitular todas as coisas em Cristo. É por isso que, em um e outro campo, o leigo, ao mesmo tempo fiel e cidadão, deve deixar-se guiar constantemente pela consciência cristã.

A ação social, que pode comportar uma pluralidade de caminhos concretos, terá sempre em vista o bem comum e será conforme à mensagem e ao ensinamento da Igreja. Evitar-se-á que a diferença de opiniões prejudique o sentido da colaboração, conduza à paralisia dos esforços ou produza desorientação no povo cristão.

A orientação dada pela doutrina social da Igreja deve estimular a aquisição das competências técnicas e científicas indispensáveis. Ela estimulará também a busca da formação moral do caráter e o aprofundamento da vida espiritual. Fornecendo princípios e conselhos de sabedoria, essa doutrina não dispensa a educação para a prudência política, indispensável para o governo e gestão das realidades humanas.

II. Exigências evangélicas de transformações em profundidade

Necessidade de uma transformação cultural — 81. Um desafio sem precedente é hoje lançado aos cristãos que se esforçam por realizar aquela "civilização do amor" que reúne toda a herança ético-social do Evangelho. Essa tarefa exige uma reflexão nova sobre aquilo que constitui a relação entre mandamento supremo do amor e ordem social, compreendida em toda a sua complexidade.

Finalidade direta de tal reflexão em profundidade é a elaboração e atuação de programas de ação audaciosos, em vista da libertação socio-econômica de milhões de homens e mulheres, cuja situação de opressão econômica, social e política é intolerável.

Essa ação deve começar por um imenso esforço de educação; educação para a civilização do trabalho, educação para a solidariedade, acesso de todos à cultura.

Evangelho do trabalho — 82. A vida de Jesus em Nazaré, verdadeiro "Evangelho do trabalho", oferece-nos um vivo exemplo e o princípio da radical transformação cultural indispensável para resolver os graves problemas que nossa época deve enfrentar. Aquele que, sendo Deus, fez-se semelhante a nós em tudo, durante a maior parte de sua vida terrena entregou-se a um trabalho manual. A cultura que nossa época espera, será caracterizada pelo pleno reconhecimento da dignidade do trabalho humano, que aparece em toda a sua nobreza e fecundidade à luz dos mistérios da Criação e da Redenção. Reconhecido como expressão da pessoa, o trabalho torna-se fonte de sentido e esforço criador.

Uma verdadeira civilização do trabalho — 83. Dessa forma, a solução da maioria dos gravíssimos problemas

da miséria encontra-se na promoção de uma verdadeira civilização do trabalho. De certa forma, o trabalho é a chave de toda a questão social.

É, pois, no campo do trabalho que deve ser empreendida, prioritariamente, uma ação evangelizadora na liberdade. Uma vez que a relação entre pessoa humana e trabalho é radical e vital, as formas e modalidades que regulamentam tal relação exercerão uma influência positiva, em vista da solução do conjunto de problemas sociais e políticos que se apresentam a cada povo. Relações de trabalho justas figurarão um sistema de comunidade política apto a favorecer o desenvolvimento integral de toda a pessoa humana.

Se o sistema das relações de trabalho, posto em funcionamento pelos protagonistas diretos, trabalhadores e empregadores, com o indispensável apoio dos poderes públicos, consegue dar origem a uma civilização do trabalho, produzir-se-á, então, na maneira de ver dos povos e até nas bases institucionais e políticas, uma profunda revolução pacífica.

Bem comum nacional e internacional — 84. Uma tal cultura do trabalho deverá supor e pôr em ação um certo número de valores essenciais. Ela reconhecerá que a pessoa do trabalhador é princípio, sujeito e fim da atividade laboriosa. Afirmará a prioridade do trabalho sobre o capital e a destinação universal dos bens materiais. Será animada pelo senso de uma solidariedade que não comporta apenas direitos a reivindicar, mas também deveres a cumprir. Implicará a participação, visando promover o bem comum nacional e internacional e não apenas a defesa de interesses individuais ou corporativos. Ela assimilará o método do confronto pacífico e do diálogo franco e vigoroso.

De sua parte, as autoridades políticas tornar-se-ão sempre mais capazes de agir no respeito às legítimas liberdades dos indivíduos, das famílias, dos grupos subsidiários, criando assim as condições necessárias para que o homem possa alcançar seu bem verdadeiro e integral, inclusive o seu fim espiritual.

O valor do trabalho humano — 85. Uma cultura que reconheça a eminente dignidade do trabalhador, evidenciará a dimensão subjetiva do trabalho. O valor de cada trabalho humano não se deduz, em primeiro lugar, do trabalho realizado; ele tem o seu fundamento no fato de que quem o executa é uma pessoa. Trata-se, portanto, de um critério ético, cujas exigências são evidentes.

Assim, todo homem tem direito ao trabalho, direito esse que deve ser reconhecido de forma prática, através de um efetivo empenho em vista de se resolver o dramático problema do desemprego. É intolerável que este mantenha em uma situação de marginalização amplas parcelas da população e, notadamente, da juventude. Por isso, a criação dos postos de trabalho é uma tarefa social primordial, que se impõe aos indivíduos e à iniciativa privada, mas igualmente ao Estado. Como regra geral, aqui como em outros campos, o Estado tem uma função subsidiária; mas frequentemente ele pode ser chamado a intervir diretamente, como no caso de acordos internacionais entre diversos Estados. Tais acordos devem respeitar o direito dos emigrantes e de suas famílias.

Promover a participação — 86. O salário, que não pode ser concebido como uma simples mercadoria, deve permitir ao trabalhador e à sua família terem acesso a um nível de vida verdadeiramente humano na ordem material, social, cultural e espiritual. É a dignidade da pessoa que constitui o critério para julgar o trabalho e não o contrário. Seja qual for o tipo de trabalho, o trabalhador deve poder vivê-lo como expressão da sua personalidade. Daí decorre a exigência de uma participação que, muito mais que uma partilha dos frutos do trabalho, deveria comportar uma verdadeira dimensão comunitária em nível de projetos, de iniciativas e de responsabilidades.

Prioridade do trabalho sobre o capital — 87. A prioridade do trabalho sobre o capital faz com que os empresários tenham o dever de justiça de considerar o bem dos trabalhadores antes do aumento dos lucros. Eles têm a obrigação moral de não manter capitais improdutivos, e de procurar, nos investimentos, antes de tudo, o bem comum. Este último exige que se busque, como prioridade, a consolidação ou a criação de novos postos de trabalho, na produção de bens realmente úteis.

O direito à propriedade privada não é concebível sem seus deveres para com o bem comum. Ele é subordinado ao princípio superior da destinação universal dos bens.

Reformas em profundidade — 88. Esta doutrina deve inspirar reformas, antes que seja tarde demais. O acesso de todos aos bens requeridos por uma vida humana, pessoal e familiar, digna desse nome, é uma exigência primária da justiça social. Sua aplicação deve abranger a área do trabalho industrial e, de um modo todo especial, a do trabalho agrícola. Com efeito, os camponeses, sobretudo no Terceiro Mundo, formam a massa preponderante dos pobres.

III. Promoção da solidariedade

Uma nova solidariedade — 89. A solidariedade é uma exigência direta da fraternidade humana e sobrenatural. Os graves problemas sócio-econômicos, que hoje se apresentam, só poderão ser resolvidos se novas frentes de solidariedade forem criadas: solidariedade dos pobres entre si; solidariedade com os pobres, para a qual os ricos são convocados; solidariedade dos trabalhadores e com os trabalhadores. As instituições e organizações sociais, em diferentes níveis, como também o Estado, devem participar de um movimento geral de solidariedade. Ao fazer este apelo, a Igreja sabe que também ela encontra-se envolvida nele de um modo todo particular.

A destinação universal dos bens — 90. O princípio da destinação universal dos bens, juntamente com o da fraternidade humana e sobrenatural, impõe aos países mais ricos deveres para os países pobres. Deveres que são de solidariedade na ajuda aos países em vias de desenvolvimento; de justiça social, mediante uma revisão, em termos corretos, das relações comerciais entre Norte e Sul e pela promoção de um mundo mais humano para todos, onde cada um possa dar e receber, e onde o progresso de uns não seja mais um obstáculo ao desenvolvimento de outros, nem um pretexto para a sua sujeição.

Ajuda ao desenvolvimento — 91. A solidariedade internacional é uma exigência de ordem moral. Ela não se impõe unicamente nos casos de extrema urgência, mas também como ajuda ao verdadeiro desenvolvimento. Trata-se de uma obra comum, que requer um esforço convergente e constante para se encontrarem as soluções técnicas concretas, mas também para criar uma nova mentalidade nos homens deste tempo. A paz mundial, em grande parte, depende disso.

IV. Tarefas culturais e educativas

Direito à instrução e à cultura — 92. As desigualdades, contrárias à justiça, na posse e no uso dos bens materiais são acompanhadas e agravadas pelas desigualdades igualmente injustas no acesso à cultura. Cada homem tem direito à cultura, que é o modo específico de uma existência verdadeiramente humana, à qual ele tem acesso pelo desenvolvimento de suas faculdades de conhecimento, de suas virtudes morais, de suas capacidades de relacionamento com seus semelhantes, de suas aptidões para criar obras úteis e belas. Daí advém a exigência da promoção e da difusão da educação, que é um direito inalienável de cada um. Sua primeira condição é a eliminação do analfabetismo.

Respeito pela liberdade cultural — 93. O direito de cada homem à cultura não é assegurado, se não for respeitada a liberdade cultural. Muito frequentemente, a cultura é pervertida em ideologia e a educação transformada em instrumento ao serviço do poder político ou econômico. Não compete à autoridade pública determinar a cultura. Sua função é promover e proteger a vida cultural de todos, inclusive a das minorias.

A função educativa da família — 94. A tarefa educativa pertence fundamental e prioritariamente à família. A missão do Estado é subsidiária: seu papel é o de garantir, proteger, promover e suprir. Quando o Estado reivindica o monopólio escolar, ele excede os seus direitos e ofende a justiça. É aos pais que compete o direito de escolher a escola à qual enviarem seus próprios filhos, de criar e manter centros educacionais de acordo com suas próprias convicções. O Estado não pode, sem injustiça,

contentar-se em tolerar as chamadas escolas privadas. Estas realizam um serviço público e têm, por conseguinte, o direito de serem ajudadas economicamente.

As "liberdades" e a participação — 95. A educação, que possibilita o acesso à cultura, é também educação para o exercício responsável da liberdade. É por isso que só existe autêntico desenvolvimento em um sistema social e político que respeite as liberdades, favorecendo-as pela participação de todos. Uma tal participação pode assumir formas diversas; ela é necessária para garantir um justo pluralismo nas instituições e nas iniciativas sociais. Notadamente pela separação real entre os poderes do Estado, ela assegura o exercício dos direitos do homem, protegendo-os igualmente contra possíveis abusos por parte dos poderes públicos. Dessa participação na vida social e política, ninguém pode ser excluído por motivo de sexo, de raça, de cor, de condição social, de língua ou de religião. Manter o povo à margem da vida cultural, social e política, constitui, em muitas nações, uma das injustiças mais estridentes do nosso tempo.

Ao regular o exercício das liberdades, as autoridades políticas não devem usar como pretexto as exigências da ordem pública e da segurança para limitar sistematicamente essas mesmas liberdades. Nem o pretenso princípio da "segurança nacional", nem uma visão estritamente econômica, nem uma concepção totalitária da vida social podem prevalecer sobre o valor da liberdade e sobre os seus direitos.

O desafio da aculturação — 96. A fé inspiradora de critérios de julgamento, de valores determinantes, de linhas de pensamento e de modelos de vida, válidos para toda a comunidade humana. É por essa razão que a Igreja, atenta às angústias de nossa época, indica o caminho de uma cultura na qual o trabalho seja reconhecido segundo a sua plena dimensão humana e onde cada ser humano encontre a possibilidade de se realizar como pessoa. Ela o faz em virtude da sua abertura missionária pela salvação integral do mundo, respeitando a identidade de cada povo e nação.

A Igreja, comunhão que une diversidade e unidade, por sua presença no mundo inteiro, assume em cada cultura o que aí encontra de positivo. Todavia, a aculturação não é simples adaptação externa; é uma íntima transformação dos autênticos valores culturais pela sua integração no cristianismo e pelo enraizamento do cristianismo nas diversas culturas humanas. A separação entre Evangelho e cultura é um drama, cuja triste ilustração são os problemas mencionados. Impõe-se, portanto, um generoso esforço de evangelização das culturas. Estas serão regeneradas no seu encontro com o Evangelho. Mas tal encontro supõe que o Evangelho seja verdadeiramente proclamado. Iluminada pelo Concílio Vaticano II, a Igreja quer consagrar-se a tal esforço com todas as suas energias, a fim de provocar um imenso impulso evangelizador.

CONCLUSÃO

O Canto do Magnificat — 97. "Bem-aventurada aquela que acreditou..." (Lc 1, 45). A saudação de Israel, a Mãe de Deus responderá deixando efundir o seu coração no canto do Magnificat. Ela nos mostra que é pela fé e na fé que, a seu exemplo, o povo de Deus torna-se capaz de exprimir em palavras e de traduzir em sua vida, o mistério do desígnio de salvação e suas dimensões libertadoras no plano da existência individual e social. Com efeito, é à luz da fé que se percebe como a história da salvação é a história da libertação do mal sob a sua forma mais radical e a introdução da humanidade na verdadeira liberdade dos filhos de Deus. Totalmente dependente d'Ele e para Ele toda orientada pelo élan de sua fé, Maria é, ao lado do seu Filho, a imagem mais perfeita da liberdade e da libertação da humanidade e do cosmos. É para ela, pois, que a Igreja, da qual ela é Mãe e Modelo, deve olhar para compreender, na sua integralidade, o sentido de sua missão.

É notável como o senso da fé dos pobres, no mesmo tempo em que possui uma aguda percepção do mistério da cruz redentora, leva a um amor e uma confiança indefectíveis para com a Mão do Filho de Deus, venerada em numerosos santuários.

O "sensus fidei" do Povo de Deus — 98. Os Pastores e todos aqueles que, freqüentemente em condições muito duras, dedicam-se à evangelização e à promoção humana integral, sacerdotes e leigos, religiosos e religiosas, devem encher-se de esperança pensando nos extraordinários recursos de santidade que estão contidos na fé do povo de Deus. É necessário fazer com que essas riquezas do *sensus fidei* possam desabrochar plenamente e frutificar com abundância. Eis a nobre missão eclesial que se pede ao teólogo: graças a uma meditação profunda sobre o plano da salvação, tal como ele se desenrola aos olhos da Virgem do *Magnificat*, ajudar a fé do povo a se exprimir com clareza e a se traduzir na vida. Assim, uma teologia da liberdade e da libertação, como eco fiel do *Magnificat* de Maria conservado na memória da Igreja, constitui uma exigência do nosso tempo. Mas seria uma grave perversão captar as energias da religiosidade popular com o fim de desviá-las a um projeto de libertação meramente terrena, que se revelaria, muito cedo, uma ilusão e causa de novas servidões. Os que cedem dessa forma às ideologias do mundo e a pretensa necessidade da violência não são mais fiéis à esperança, à sua audácia e coragem, tais como as enaltece o hino ao Deus de misericórdia, que a Virgem nos ensina.

As dimensões de uma autêntica libertação — 99. O senso da fé percebe, em toda a profundidade, a libertação operada pelo Redentor. É do mal mais radical, do pecado e do poder da morte, que Ele nos libertou, para libertar a própria liberdade e para lhe mostrar a sua estrada. Esse caminho é traçado pelo supremo mandamento, que é o mandamento do amor.

A libertação, em sua significação primordial, que é soteriológica, prolonga-se, assim, em missão libertadora, em exigência ética. Aqui encontra o seu lugar a doutrina social da Igreja, que ilumina a práxis cristã ao nível da sociedade.

O cristão é chamado a agir segundo a verdade¹⁴⁴, e, dessa forma, trabalhar pela instauração daquela "civilização do amor" de que falou Paulo VI. "O presente documento, sem pretender ser completo, indicou algumas das direções em que é urgente empreender reformas profundas. A tarefa prioritária, que condiciona o êxito de todas as demais, é de ordem educativa. O amor, que guia o compromisso, deve desde agora dar nascimento a novas formas de solidariedade. Todos os homens de boa vontade são convocados a tais tarefas que, de um modo imperioso, impõe-se à consciência cristã.

A verdade do mistério da salvação, em ação no "hoje" da história para conduzir a humanidade resgatada rumo à perfeição do Reino, dá seu verdadeiro significado aos necessários esforços de libertação de ordem econômica, social e política e os impede de submergir em novas servidões.

Uma tarefa diante de nós — 100. É verdade que, diante da amplitude e da complexidade da tarefa, que pode exigir mesmo o dom de si até o heroísmo, muitos são tentados pelo desânimo, pelo ceticismo ou pela aventura desesperada. Um formidável desafio é lançado à esperança, teológica e humana. A Virgem magnânima do *Magnificat*, que envolve a Igreja e a humanidade com a sua oração, é o firme apoio da esperança. Nela, com efeito, contemplamos a vitória do maior divino que nenhum obstáculo pode reter. Nela descobrimos a que sublimar liberdade Deus eleva os humildes. Pela estrada por ela traçada, deve avançar, com grande ímpeto, a fé que opera pela caridade.

No decurso de uma audiência concedida ao Prefeito abaixo assinado, Sua Santidade o Papa João Paulo II aprovou esta Instrução, adotada em reunião ordinária da Congregação para a Doutrina da Fé, e ordenou a sua publicação.

Roma, na sede da Congregação, aos 22 de março de 1986, na solenidade da Anunciação do Senhor. — Joseph Card. Ratzinger, Prefeito — Alberto Vovone, Arcebispo tit. de Cesaréia de Numídia, — Secretário.

MENSAGEM DO SANTO PADRE AO EPISCOPADO DO BRASIL

Senhores Cardeais e queridos Irmãos no episcopado:

Pax vobis, alleluia!

1. Com esta simples e sugestiva saudação, familiar a Jesus Ressuscitado (cf. Jo 20, 29.21 e 26; Lc 24, 16), e

com o augúrio nela contido, quero abrir esta mensagem dirigida aos Senhores e, por seu intermédio, a toda a Igreja no Brasil.

Após os encontros individuais e coletivos de todos, e após o Encontro de um grupo representativo do Episcopado comigo e com os meus colaboradores na Cúria Romana, esta afirmação de presença quer ser a terceira etapa e o coroamento da visita "ad limina", acontecimento eclesial que, por catorze meses, marcou a vida do Episcopado e da Igreja do Brasil. Nos moldes em que foi realizada, por iniciativa comum dos Senhores e minha, esta visita "ad limina" foi um exercício altamente expressivo de autêntica colegialidade afetiva e efetiva, harmoniosamente conjugada com o correlativo exercício do *ministerium Petri*. A caridade fraterna que nela reinou, unida à busca incessante da verdade, inspirou um diálogo não superficial mas profundo e coerente, diálogo que desejou ser, o tempo todo, instrumento daquela comunhão que, desde os primórdios da Igreja e ao longo de toda a sua história, mas de modo especial nos documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II, aparece como elemento essencial na mesma Igreja de Jesus Cristo.

Certamente útil a cada um dos Senhores e à Conferência Episcopal que juntos constituem, a visita "ad limina" assim realizada e foi e continuará a ser um inestimável serviço à Igreja no Brasil e, por extensão, às outras Igrejas e à Igreja Universal; um serviço, ainda que indireto, à sociedade brasileira e, por extensão, a toda a família humana.

2. Seria supérfluo sublinhar que, pelos seus destinatários, pelo contexto em que se inscreve e pela sua temática, esta mensagem tem um cunho marcadamente eclesial; ela conclui um ato eclesial, como é a visita "ad limina"; dirige-se a homens consagrados à Igreja como seus ministros e pastores; e tocará pontos de considerável interesse para a vida e a missão da mesma Igreja.

Ela parte, portanto, de uma precisa percepção eclesiológica — a do Concílio Vaticano II — e, já por esta razão, responde a necessidades e anseios claramente sentidos. Pois não foram os Senhores mesmos que, nas diferentes etapas da visita "ad limina", deram forte ênfase à eclesiológica, afirmando explicitamente que no fundo dos problemas mais sérios que enfrentam como Bispos, está uma questão eclesiológica e que a solução dos mesmos problemas passa forçosamente por uma justa e bem fundada concepção da Igreja?

Consciente disso, senti-me no dever de acentuar, em todos os nossos encontros, os traços fundamentais da verdadeira Igreja de Jesus Cristo, traços afirmados com a necessária clareza pelo Magistério ordinário e extraordinário da mesma Igreja — particularmente pelos documentos do Vaticano II — e pelo "sensus fidelium".

A Igreja é, antes de tudo, um mistério — este é o primeiro traço —, resposta a um Desígnio amoroso e salvífico do Pai, prolongamento da missão do Verbo Encarnado, fruto da ação criadora do Espírito Santo. Por isso, não pode ser definida e interpretada a partir de categorias puramente racionais (sócio-políticas ou outras), produto de um saber meramente humano. Faz parte do seu mistério ser: santa, embora feita de pecadores; peregrina, contemplativa na ação e ativa na contemplação; escatológica, primícias do Reino embora não sua plenitude e consumação; mutável nos seus acidentes e imutável no seu ser e na sua missão.

Tal missão — e é o segundo traço a frisar — é a de evangelizar, isto é, de prestar ao mundo o ministério da Salvação, mediante o *dialogus salutis* instaurado com ele (cf. Encíclica *Ecclesiam Suam*, do Papa Paulo VI). Essencialmente religioso, porque nasce de uma iniciativa de Deus e se finaliza no Absoluto de Deus, o *ministerium salutis* é ao mesmo tempo serviço ao homem — pessoa e sociedade — às suas necessidades espirituais e temporais, aos seus direitos fundamentais, à sua convivência humana e civil.

Por isso mesmo faz parte da missão da Igreja preocupar-se, de certo modo, das questões que envolvem o homem do berço ao túmulo, como são as sociais e sócio-políticas. Condições de justiça no exercício desta parte delicada da sua missão evangelizadora, são, entre outras: uma nítida distinção entre o que é função dos leigos, comprometidos por específica vocação e carisma nas tarefas temporais, e o que é função dos Pastores, formadores dos leigos para as suas tarefas; a consciência de que não cabe à Igreja como tal indicar soluções técnicas

para os problemas temporais, mas iluminar a busca dessas soluções à luz da fé; uma práxis no campo sócio-político deve manter-se em indefectível coerência com o ensinamento constante do Magistério.

3. Neste sentido, a Igreja se encontra, no Brasil como em outras regiões, sobretudo na América Latina, diante de formidáveis desafios. Ela tem consciência de suas limitações e carências para enfrentá-los, mas não cessa de acreditar que, para isso, conta com a assistência do Espírito do Pai e de Jesus Cristo. Razão por que não perde jamais a Esperança teológica.

Alguns desses desafios são de ordem eclesial e de vários deles tratei, com a mais fraterna confiança, em minhas alocuções aos vários grupos dos Senhores vindo "ad limina Apostolorum", encorajando-se a não perdê-los de vista e a procurar, com decisão e paciência, as possíveis soluções. Refiro-me à escassez de sacerdotes, religiosos e agentes pastorais, à adequada formação dos futuros ministros ordenados, à ameaça à fé por parte de seitas fundamentalistas ou não-cristãs, à catequese, aos problemas que se abatem sobre a família e a juventude, ao perigo de eclesiologias distanciadas daquela que ensina o Concílio Vaticano II etc. Volto a encorajá-los, queridos irmãos Bispos, com renovada segurança, apoiado em algumas convicções já antigas no meu ânimo, reforçadas agora pela mesma "Visita ad limina".

— convicção de que este povo confiado por Deus ao pastoreio dos Senhores é habitado por uma autêntica fome e sede de Deus, da Sua palavra, dos seus mistérios sacramentais, das verdades essenciais da fé, realidades que ele exprime, a seu modo, em sua piedade popular; nem faltam ao seu espírito visceralmente cristão e católico um profundo sentido do mistério da Cruz, uma grande devoção à Eucaristia, um grande amor filial à Mãe de Jesus, um sentimento de reverência para com o Sucessor de Pedro, qualquer que seja a sua pessoa e o seu nome; isso é, como não me cansei de observar ao longo da minha peregrinação por este País, a grande força da Igreja, fonte de conforto para os que a governam como Pastores; tal força será ainda maior, se essas riquezas forem continuamente consolidadas por uma Liturgia viva e bem ordenada, por uma prática sacramental bem orientada, por uma acurada catequese, por uma atenção imensa às vocações, que certamente não de surgir;

— a convicção de que, apesar das mencionadas carências, este povo conserva, por graça de Deus, as sementes do Evangelho, lançadas desde os primórdios da evangelização por devotados e denodados missionários; a obra desses apóstolos não se eclipsa nem mesmo no momento em que a Igreja neste País prossegue no afã de ter sua fisionomia própria, de contar com seus próprios recursos e até de estender a mão a Igrejas mais necessitadas;

— convicção de que os Senhores e seus colaboradores natos no serviço pastoral dão, aos olhos da Igreja Universal e do mundo, o testemunho de serem Pastores extraordinariamente próximos à sua gente, solidários na alegria e na dor, prontos a educar na fé e a aprimorar sua vida cristã, como a socorrer nas necessidades e a compartilhar suas aflições e esforços, a infundir esperança.

Neste terreno, é mais do que justo exprimir gratidão sincera a inúmeros Bispos e sacerdotes, religiosos e religiosas, pessoas consagradas e leigos engajados que, em toda a história desta Igreja — mas refiro-me de modo especial aos tempos mais recentes — deram prova de admirável zelo apostólico, de abnegação e espírito de sacrifício, de extremado amor à sua gente, de incomparável capacidade de servir desinteressadamente. Que continuem numerosos, e que aumentem ainda, esses ministros segundo o Coração de Cristo Sacerdote e Bom Pastor, e esses colaboradores — é a graça maior que Deus pode conceder a uma Igreja. E que, para isso, se aprimore constantemente a formação permanente dos ministros já ordenados; a cuidadosa preparação, nos seminários, dos candidatos ao presbiterato; o tirocinio dos diáconos permanentes; a formação dos jovens candidatos e candidatas à vida consagrada à luz da visão proposta pela Igreja; a formação humana, espiritual e apostólica dos leigos dispostos a servir ao Evangelho.

Outros desafios são de natureza cultural, sócio-política ou econômica e se revelam particularmente interpeladores e estimulantes no momento histórico que o País está vivendo. É, globalmente falando, o desafio do contraste entre dois Brasis: um, altamente desenvolvido, pujante, lançado rumo ao progresso e à opulência: ou-

tro, que se reflete em desmesuradas zonas de pobreza, de doença, de analfabetismo, de marginalização. Ora, este contraste penaliza com seus tremendos desequilíbrios e desigualdades grandes massas populares condenadas a toda sorte de misérias.

Problemas graves como estes não podem ser estranhos à Igreja, ao menos pelos aspectos éticos que eles comportam, como causa ou como efeito das situações materiais. Mas, também neste terreno, a Igreja conduzida pelos Senhores, Bispos no Brasil, dá mostra de estar com este povo, especialmente com os pobres e sofredores, com os pequenos e os desassistidos, a quem ela consagra um amor, não exclusivo nem excludente, mas preferencial. Porque ela não hesita em defender com intrepidez a justa e nobre causa dos direitos humanos e em apoiar reformas corajosas, em vista da melhor distribuição dos bens, inclusive da terra, em vista da educação, da saúde, da habitação etc., ela goza da estima e da confiança de amplos setores da sociedade brasileira.

Bem conscientes de que não podem abdicar de sua específica missão episcopal para assumir tarefas temporais, os Senhores lamentam, por outro lado, a inquietante escassez dos leigos devidamente preparados para assumir esses últimos desafios. Mas sei que posso manter vivo o apelo que tive ocasião de reiterar no correr da Visita, "ad limina", para que uma prioridade importante e inadiável na ação dos Senhores seja a de formar leigos, quer entre os "construtores da sociedade pluralista" (cf. Documento de Puebla, IV parte, capítulo III), quer entre as massas populares, quer nos ambientes operários e rurais, quer entre os jovens, sempre em vista da sua presença atuante nas tarefas temporais. Formar leigos significa favorecer-lhes a aquisição de verdadeira competência e habilitação no campo em que devem atuar; mas significa, sobretudo educá-los na fé e no conhecimento da doutrina da Igreja naquele mesmo campo.

4. É no contexto dessa realidade humana e eclesial, com seus desafios, que os Senhores são chamados a ser Pastores no Brasil, hoje. Tarefa imensa. Tarefa provocadora e fascinante. Tarefa possível, com a ajuda de Deus.

Inspirando-me no rico e fecundo ensinamento do Concílio Vaticano II, mais de uma vez procurei definir essa tarefa. Eu o fiz, de modo especial, no discurso que lhes dirigi em Fortaleza, no momento culminante da minha inolvidável viagem ao Brasil. Quis fazê-lo também, em momentos sucessivos, nos nove discursos dirigidos aos grupos regionais vindos em Visita "ad limina".

Nessa tarefa — que deriva de um misterioso chamado de Deus, responde a uma missão dada por Deus e se apoia sobre a graça de Deus conferida pelo sacramento da Ordem — não podem faltar, devidamente aplicados às condições concretas da realidade humana e eclesial brasileira, alguns aspectos essenciais.

Deus nosso Pai e Jesus Cristo nosso Senhor esperam, espera a Igreja no Brasil com seus presbíteros, seus religiosos e religiosas e pessoas consagradas, e seus leigos de todas as condições, espera, em certa medida, todo o povo brasileiro que cada um dos seus Bispos seja:

— convicto e convincente proclamador da Palavra de Deus e, por isso mesmo, educador na fé, servo e mestre da Verdade revelada, especialmente da verdade sobre Cristo, sobre a Igreja e sobre o homem;

— edificador da Comunidade eclesial e ao mesmo tempo sinal e princípio visível da continuada comunhão que deve ser a alma dessa Comunidade, sobretudo em meio a fermentos de divisão e perigos de ruptura, conflitos e ameaças de dilacerações;

— exemplo de verdadeira unidade com seus irmãos sacerdotes e com seus fiéis no seio da Igreja Particular; com seus irmãos Bispos no seio da Conferência Episcopal e na Igreja Universal; com o Sucessor do Apóstolo Pedro e com seu ministério a serviço da catolicidade;

— perceptor de seus sacerdotes e pessoas consagradas, pelo seu ensinamento e pelo testemunho da sua vida, e dispensador dos mistérios de santificação, através dos sacramentos, para todos os fiéis, sem discriminação;

— pastor e guia do povo a ele confiado, pelos caminhos da vida e em meio às realidades deste mundo, rumo à Salvação;

— pai espiritual para todos, especialmente para os mais necessitados de orientação e ajuda, de defesa e proteção.

5. Tenho diante dos olhos essas indeclináveis exigências do seu serviço episcopal, os Senhores têm-se esforça-

do, sobretudo nos últimos anos, por encontrar respostas justas aos desafios acima referidos, sempre presentes, eles também, ao seu espírito. A Santa Sé não tem deixado de acompanhá-los nestes esforços, como faz com todas as Igrejas. Manifestação e prova da atenção com que compartilha esses esforços, são os numerosos documentos publicados ultimamente, entre os quais as duas recentes Instruções emanadas pela Congregação para a Doutrina da Fé, com a minha explícita aprovação: uma, sobre alguns aspectos da teologia da libertação (*Libertatis nuntius*, de 6 de agosto de 1984); outra, sobre a liberdade cristã e a libertação (*Libertatis conscientia*, de 22 de março de 1986). Estas últimas, endereçadas à Igreja Universal, têm, para o Brasil, uma inegável relevância pastoral.

Na medida em que se empenha por encontrar aquelas respostas justas — penetradas de compreensão para com a rica experiência da Igreja neste País, tão eficazes e construtivas quanto possível e ao mesmo tempo consonantes e coerentes com os ensinamentos do Evangelho, da Tradição viva e do perene Magistério da Igreja — estamos convencidos, nós os Senhores, de que a teologia da libertação é não só oportuna mas útil e necessária. Ela deve constituir uma nova etapa — em estreita conexão com as anteriores — daquela reflexão teológica iniciada com a Tradição apostólica e continuada com os grandes Padres e Doutores, com o Magistério ordinário e extraordinário e, na época mais recente, com o rico patrimônio da Doutrina Social da Igreja, expressa em documentos que vão da *Rerum novarum* à *Laborem exercens*.

Penso que, neste campo, a Igreja no Brasil possa desempenhar um papel importante e delicado ao mesmo tempo: o de criar espaço e condições para que se desenvolva, em perfeita sintonia com a fecunda doutrina contida nas duas citadas Instruções, uma reflexão teológica plenamente aderente ao constante ensinamento da Igreja em matéria social e, ao mesmo tempo, apta a inspirar uma práxis eficaz em favor da justiça social e da equidade, da salvaguarda dos direitos humanos, da construção de uma sociedade humana baseada na fraternidade e na concórdia, na verdade e na caridade. Deste modo se poderia romper a pretensa fatalidade dos sistemas — incapazes, um e outro, de assegurar a libertação trazida por Jesus Cristo — o capitalismo desenfreado e o coletivismo ou capitalismo de Estado. (cf. *Libertatis conscientia*, nn. 10 e 13.) Tal papel, se cumprido, será certamente um serviço que a Igreja pode prestar ao País e ao quase-Continente latino-americano, como também a muitas outras regiões do mundo onde os mesmos desafios se apresentam com análoga gravidade.

Para cumprir esse papel é insubstituível a ação sábia e corajosa dos pastores, isto é, dos Senhores. Deus os ajude a velar incessantemente para que aquela correta e necessária teologia da libertação se desenvolva no Brasil e na América Latina, de modo homogêneo e não heterogêneo com relação à teologia de todos os tempos, em plena fidelidade à doutrina da Igreja, atenta a um amor preferencial não excludente nem exclusivo para com os pobres.

6. Neste ponto é indispensável ter presente a importante reflexão da Instrução *Libertatis conscientia* (nn. 23 e 71) sobre as duas dimensões constitutivas da libertação na sua concepção cristã:

quer no nível da reflexão quer na sua práxis, a libertação é, antes de tudo, soteriológica (um aspecto da Salvação realizada por Jesus Cristo, Filho de Deus) e depois ético-social (ou ético-política). Reduzir uma dimensão à outra — suprimindo-as praticamente a ambas — ou antepor a segunda à primeira é subverter e desnaturar a verdadeira libertação cristã.

É dever dos Pastores, portanto, anunciar a todos os homens, sem ambigüidades, o mistério da libertação que se encerra na Cruz e na Ressurreição de Cristo. A Igreja de Jesus, nos nossos dias como em todos os tempos, no Brasil como em qualquer parte do mundo, conhece uma só sabedoria e uma só potência: a da Cruz que leva à Ressurreição (cf. 1 Cor 2, 1-5; Gál 6, 14). Os pobres deste País, que têm nos Senhores os seus Pastores, os pobres deste Continente são os primeiros a sentir urgente necessidade deste evangelho da libertação radical e integral. Sonégá-lo seria defraudá-los e desiludi-los.

Por outro lado, os Senhores — e com os Senhores toda a Igreja no Brasil — mostram-se prontos a empreender, em seu setor próprio e na linha do próprio carisma, tudo

aquilo que deriva, como consequência, da libertação soteriológica. É, aliás, o que a Igreja, desde os seus albos, sempre procurou fazer por meio de seus santos, seus mestres e seus pastores e por meio de seus fiéis engajados nas realidades temporais.

Permitam-me, Irmãos no episcopado, que, com plena confiança, os convide a uma tarefa menos visível mas de alta relevância, além de profundamente conexa com nossa função episcopal: a de educar para a libertação, educando para a liberdade (cf. *Libertatis conscientia*, nn. 80, 81 e 94). Educar para a liberdade é infundir os critérios sem os quais essa liberdade de tornaria uma quimera, se não uma perigosa contrafação. É ajudar a reconquistar a liberdade perdida ou a curar a liberdade, quando adulterada ou corrompida. Educadores na fé, como nos chama o Concílio Vaticano II, nossa tarefa consistirá também em educar para a liberdade.

7. Entrego agora esta mensagem às mãos do meu estimado irmão Cardeal Bernardin Gantin, Prefeito da Congregação que, na Cúria Romana, se dedica, com exemplar disponibilidade, a assistir todos os Bispos em seu ministério às Igrejas e a colaborar com o Bispo de Roma na sua função de "confirmar os irmãos". Convidado pelos Senhores a animar um dia de retiro espiritual, no quadro da Assembléia Geral desta Conferência Episcopal, ele terá a bondade de dizer-lhes, de viva voz e com o calor da sua presença, com que sentimentos de sincero apreço e fraternidade foi escrita esta mensagem; aqueles mesmos sentimentos que, de minha parte, inspiraram e animaram os encontros havidos durante a Visita *ad limina*.

Evocando ainda, em meu ânimo, aqueles encontros, de modo especial o Encontro de 13 a 15 de março p.p., com alguns dos Senhores, vem-me espontâneo o sentimento de ter com os Senhores uma nova e mais profunda forma de colegialidade: após esta Visita, "ad limina", o Papa e seus colaboradores certamente conhecem melhor estas realidades que são a Igreja no Brasil e seu episcopado. Eles esperam terem-se tornado também mais e melhor conhecidos.

Desejo permanecer em constante contacto com os Senhores e participar, *in vínculo fraternitatis*, de todas as importantes e exigentes tarefas do seu pastoreio; em contacto, especialmente, quando essas tarefas pesarem um pouco mais sobre os seus ombros.

Rogo, por minha vez, sua oração por mim, especialmente na Eucaristia, para que o nome de *servus servorum Dei*, dado por São Gregório Magno à missão pontifical, seja em mim uma verdade.

Na pessoa do mesmo Cardeal Gantin quero estar reunido com os Senhores aos pés de Nossa Senhora Aparecida. Sejamos todos juntos, em torno da Mãe do Sumo Sacerdote Jesus Cristo, a imagem dos Apóstolos, dos quais somos Sucessores, congregados com Maria na expectativa do dom do Espírito da verdade e da caridade. Que este Espírito os faça vigilantes Pastores das queridas comunidades eclesiais do Brasil e ministros da Salvação para toda a comunidade humana brasileira.

Ao termo desta mensagem e em conclusão da memorável Visita *ad limina*, resta-me, diletos irmãos Bispos, transmitir-lhes, como com prazer o faço, a Bênção Apostólica, penhor das bênçãos divinas que imploro para suas pessoas e seu ministério episcopal. Queiram, por sua vez, comunicá-la a toda a Igreja no Brasil, destinatária também desta mensagem: aos sacerdotes, cooperadores da ordem episcopal; aos diáconos permanentes, numerosos, dedicados, atuantes em várias das dioceses dos Senhores; aos seminaristas no momento decisivo de seu itinerário rumo ao presbiterato; a todas as pessoas consagradas, sejam essas entregues à oração, ao silêncio e à penitência, ou dedicadas à educação, ao serviço dos doentes e dos pobres ou à multiforme obra de evangelização; aos leigos engajados nos movimentos e associações, nas comunidades eclesiais de base, nos ministérios extraordinários e nos mais diversificados serviços à Igreja; aos leigos engajados, como filhos da Igreja e em nome da sua fé, nas tarefas temporais; aos leigos que, por algum motivo, estão pouco empenhados, para que se sintam estimulados a tomar seu lugar na Igreja e no mundo; aos afastados, para que voltem à prática da sua vida cristã e católica; aos que duvidam e procuram o caminho, para que não lhes faltem a luz e a força; aos jovens e às crianças, tão numerosos em seu País e tão merecedores de solicitude, porque são a esperança e o futuro desta Nação e da Igreja e por-

que se defrontam com tantos problemas e ameaças; a todos, enfim, especialmente aos pobres, aos que sofrem e choram, para que Deus seja tudo em todos.

Vaticano, 9 de abril de 1986. — **Joanes Paulus II.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — **Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

O Ministério das Comunicações Antônio Carlos Magalhães está fazendo grave e importante alerta ao País, conforme se positiva, em publicação que hoje se contém no jornal *O Estado de S. Paulo*, sob a seguinte manchete: "Magalhães: SEI atrasa desenvolvimento".

Lerei os trechos principais, Sr. Presidente:

O Ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, acusou a Secretaria Especial de Informática (SEI) de retardar o desenvolvimento do setor de telecomunicações no País, "por excesso de democracia de quem está querendo provar que o poder está em suas mãos". O Ministro esteve, na manhã de ontem, em Campinas, onde inaugurou o laboratório de sistemas digitais de telecomunicações da ELEBRA TELECON — fabricante de equipamentos de telecomunicações e controle de capital 100% nacional — e conheceu o primeiro circuito impresso — *chip* — projetado no País para atender à indústria de telefones e que terá um custo quase duas vezes menor que o mesmo equipamento até agora importado.

Magalhães disse que a SEI, em muitos casos, tem uma interpretação própria da Lei de Informática, "e com isso retarda a solução de problemas que angustiam as populações dos grandes centros". Segundo ele, "a SEI não pode ser um órgão complicador, inclusive na questão dos novos equipamentos de tecnologia nacional, mas deve simplificar as dificuldades surgidas no setor". Citou como exemplo a necessidade de São Paulo aumentar o número de terminais telefônicos, "São Paulo necessita de quase 500 mil novos terminais e não é possível que os fabricantes fiquem meses na dependência da SEI até conseguirem a licença indispensável para vencer essa demanda."

Apesar das divergências entre seu ministério e a Secretaria Especial de Informática, Antônio Carlos Magalhães adiantou que até o final do ano serão colocados um milhão de novos telefones no mercado, sendo que 30% para São Paulo. O ministro assegurou que o corte de Cz\$ 7 bilhões no orçamento de Cz\$ 19 bilhões do Ministério das Comunicações, com a reforma econômica, não vai comprometer o setor de telecomunicações — "estamos lutando para reaver pelo menos Cz\$ 5,5 bilhões dessa diferença" — e como prova anunciou que haverá investimento de mais de Cz\$ 1 bilhão, apenas nas pesquisas do centro de pesquisa e desenvolvimento da Telebrás, em Campinas.

Sr. Presidente, a advertência do Ministro das Comunicações é absolutamente procedente, sobretudo quando S. Ex^a afirma que a Secretaria Especial de Informática não pode continuar considerando-se como quem detém o poder decisório demasiado abrangente, que vai desde a cozinha doméstica até os mais sofisticados instrumentais da indústria da informática e da automação.

Tem razão o Ministro, Sr. Presidente, porque não é possível que todo esse estamento burocrático, que a SEI herdou dos tempos do autoritarismo, continue a obstaculizar o desenvolvimento da nossa indústria nesse setor da informática e automação, mormente no setor da telecomunicação, em o qual o nosso País, indiscutivelmente, nestes últimos vinte anos, obteve avanços consideráveis, que grandes esperanças despertaram para o nosso País e que nos coloca, neste momento, diante de um grande e tormentoso impasse. Com o autoritarismo que ainda existe na Secretaria Especial de Informática, o Brasil corre o risco de colapsos perigosos, altamente danosos ao nosso futuro no setor melindrosíssimo das telecomunicações. O novo *chip*, conforme o Ministro, isto é, o novo circuito impresso apresentado ontem a Sua Excelência, e

que foi projetado pelos técnicos da TELEBRÁS, é o primeiro no País destinado a atender a indústria fabricante de telefone de teclado. O *chip* foi desenvolvido de forma a servir como teclado decádico para o telefone brasileiro e acrescenta ao aparelho uma série de novas vantagens e maior confiabilidade, tanto para o usuário, como para a empresa operadora do sistema TELEBRÁS, que atenderá a rede telefônica onde ele esteja instalado.

Ora, Sr. Presidente obstaculizar o advento de um invento que torna os serviços de telecomunicações muito mais acessíveis, porque lhes reduz o preço à metade do valor do *chip* importado, não encontra nenhuma guarida nos raciocínios sadios e nas inteligências treinadas na aplicação da lógica, para dela retirarem as mais rudimentares conclusões, no que pertine aos reais interesses e conveniências do nosso País.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Vê V. Ex^a como muitas vezes as alertas dadas da tribuna desta Casa, que não são ouvidas pelo Executivo, seja da Velha República, seja da Nova República, têm sua razão de ser. Desta tribuna, historiando aquele grande momento histórico do Congresso Nacional, que foi justamente a votação da Lei de Informática, destacamos bastante as oito versões do substitutivo final que por fim aprovado pela Comissão Mista. Chamamos a atenção no momento da necessidade de ser mantida toda aquela estrutura que havia sido fruto de uma longa negociação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. E o que é que nós vimos? Foi justamente que este ponto a que V. Ex^a está se referindo, o confronto entre o Ministério das Comunicações e a SEI teria sido completamente resolvido se não houvesse veto governamental sob expressões que S. Ex^a o Sr. Ministro Danilo Venturini e o então Secretário Especial de Informática, Edson Dytz, tinham acordado, isto é, o CONIN determinaria a repartição das missões de Informática e Automação entre a SEI, o Ministério das Comunicações e os outros Ministérios que, em tendo no seu produto um elemento digital, não fosse ele o acabado final. Se o trato tivesse sido respeitado, mas ainda se o nosso projeto de restauração dos vetos, que foi aprovado por unanimidade nesta Casa, houvesse sido acolhido pela Câmara Baixa, inexplicavelmente até o dia de hoje não o foi, não haveria esta guerra de atribuições, guerra que só faz prejudicar, e muito, o desenvolvimento da nossa tecnologia, máxime da automação das telecomunicações.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem toda razão V. Ex^a, nobre Senador Virgílio Távora, e o Congresso deve precisamente a V. Ex^a a primeira, e digo mais, a única tentativa de corrigir essa distorção. Não lhe faço nenhum favor em lhe prestar esse reconhecimento. O que lhe estou fazendo é simplesmente justiça. De fato, tão logo publicado o veto presidencial que incidiu inclusive sobre expressões isoladas do substitutivo de V. Ex^a, mas que deturpava completamente o sentido da lei aprovada, V. Ex^a de pronto cuidou de apresentar ao Senado Federal o projeto de correção, com vista a restaurar o substitutivo original aprovado, com exceção de um voto, por unanimidade do Congresso Nacional.

Em se não tendo logrado, Sr. Presidente, a obtenção da aprovação da Câmara dos Deputados ao projeto correicional do eminente Senador Virgílio Távora, é urgente que se formule um apelo ao Conselho Político do Governo e às Lideranças do PMDB e do Partido da Frente Liberal, Partidos Majoritários na Câmara dos Deputados, a fim de que deem o indispensável agasalho à iniciativa legislativa do eminente Senador Virgílio Távora a fim de que este conflito, esta contenda inútil, porém perigosa, entre a Secretaria Especial de Informática e o Ministério das Comunicações termine por se transformar no empecilho dramático à evolução das telecomunicações em nosso País e, o que é pior, atravancando de modo irremediável o desenrolar dessa política de tanta importância para o País, como sói ser o setor das telecomunicações brasileiras.

Não se pode compreender, portanto, Sr. Presidente, que numa mesma esfera de Governo se registrem fatos dessa natureza e será de se apelar ao Senhor Presidente da República que, como Presidente do Conselho Nacional de Informática e Automação, a quem em última ins-

tância se subordina à Secretaria Especial de Informática, no sentido de que Sua Excelência o Chefe da Nação adote as mais rigorosas providências para concatenar os dois setores, a fim de que, desta concatenação, possam desaparecer, primeiro, a burocratização vigorante dentro da Secretaria Especial de Informática e, segundo, a dinamização das atividades de telecomunicação em nosso País, sem os empecilhos, os óbices, os obstáculos e os graves perniciosos que ora estão ocorrendo dentro da Secretaria Especial de Informática. Não sei se propositadamente ou se por má fé e porque não sei, Sr. Presidente, não o digo. O que digo, repito, o direi tantas vezes se façam necessárias, é que se torna indispensável que a SEI perca a sua mania de pensar que detém o poder global sobre a informática, porque esse poder global hoje não pertence mais a setores isolados e, sim, com um conjunto, ele tem responsabilidades divididas entre os segmentos do Governo Federal e o Congresso Nacional, que aprovou o substitutivo Virgílio Távora e que, recentemente, aprovou o primeiro Plano Nacional de Informática e Automação.

Sr. Presidente, um segundo e curto assunto me traz à tribuna. É que desejo dirigir a V. Ex^a o seguinte:

REQUERIMENTO Nº , DE

Transcrição de matéria nos Anais.

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requiro a transcrição, nos Anais do Senado, do Magnífico depoimento de autoria do jornalista Carlos Castello Branco, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 24-4-1986, intitulado "O Grande poder de um jornal é manter-se, em qualquer circunstância, como o canal possível entre os fatos e a opinião pública".

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1986. — **Fábio Lucena.**

Leio o depoimento, Sr. Presidente, que é bastante sucinto. É uma das páginas mais belas que o jornalismo brasileiro, pela caneta e pelo talento de um dos seus mais fulgurantes representantes, já produziu ao longo dos 95 anos de existência do *Jornal do Brasil*.

Diz o repórter Carlos Castello Branco:

Do *Jornal do Brasil* que nasceu com a República e com a presença e a colaboração das maiores figuras da época, todos sabem nesses 95 anos de história. Essa é uma história incorporada à história do Brasil, é uma página que não pode ser omitida na crônica da vida brasileira.

Mas nesses 95 anos de serviços prestados à comunidade brasileira, reivindico quase vinte e cinco anos de participação em momentos que, se não foram mais difíceis do que outros vividos ao longo da nossa história também não foram os mais fáceis. Desde 2 de janeiro de 1962, a convite de Nascimento Brito, organizei em Brasília a sucursal do que já voltara a ser então o maior jornal do País. A partir de julho, transferei para as páginas deste jornal minha "Coluna de Castello" iniciada há seis meses, parte do meu intenso trabalho de repórter político desta folha. Atravessávamos momento difíceis e, como as pressões não se exercem apenas sob as ditaduras, um jornal da importância do JB vive assediado pelas pressões dos grupos sociais, ambiciosos de canais utilizáveis para trânsito dos seus interesses. Naqueles momento inaugurais, um dos governos momentaneamente mais poderosos do país instalou-se na capital da República e pensou fechar o cerco em torno do JB para fazer dele o grande porta-voz dos novos planos. Pouco experiente no trato com a direção do jornal, mantive minha "Coluna" no nível em que a imaginara e a realizava. Nascimento Brito chamou-me ao Rio e me disse que, fazendo o que fazia, eu estava abrindo uma janela aos leitores do jornal. O próprio diretor sentia-se constrangido pelas pressões momentâneas. Mas a resistência de Brito seria mais eficaz ao longo dos anos que foram do Ato 5 ao fim do governo. Médici, período áureo da censura e da pressão sobre os jornais. Não bastavam os instrumentos clássicos de silenciar os jornais. Ministros de Estado, homens de negócios, etc. foram convocados para conseguir o impossível: enquadrar a "Coluna do Castello" sem excluí-la do jornal. Minha colaboração tornara-se útil como ú-

nica fonte de informação de que dispunham as embaixadas estrangeiras.

A cada ofensiva — e as pressões eram poderosas, tão poderosas quanto hoje se possa imaginar — Nascimento Brito chamava-me ao Rio e dava-me conta do que se passava. Respondia-lhe com um invariável pedido de demissão, jamais aceito. “Faz-de-conta que não aconteceu nada. Continue a escrever como você acha que deve fazer”. — Dizia sempre o Diretor do *Jornal do Brasil*.

Essa, a força moral, o grande poder de um jornal, comenta Castello Branco.

Manter-se, em qualquer circunstância, como o canal possível entre os fatos e a opinião pública. Servir à opinião e não aos interesses dominantes.

Como repórter, preferi, nas comemorações dos 95 anos do *JB*, dar esse depoimento sobre o comportamento do *Jornal do Brasil* no trato com um de seus repórteres num dos momentos cruciais para a defesa dos valores básicos da atividade jornalística.

Carlos Castello Branco, Repórter.

Sr. Presidente, é possível que um dia desapareça a coluna de Carlos Castello Branco, porque os homens nascem, vivem e morrem, mas, com certeza, a Imprensa e a sua liberdade não desaparecerão jamais porque a Imprensa é eterna.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, como Líder.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concederei a palavra a V. Ex.^a logo após a Ordem do Dia.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Odacir Soares — Aloysio Chaves — Cid Sampaio — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 66, de 1986, do Senador Nivaldo Machado, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em São João Del Rey, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, na solenidade em Homenagem aos Inconfidentes.

Devido a falta de *quorum* para deliberação, a matéria deixa de ser submetida à votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1977 (nº 3.110/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, tendo

PARECERES, sob nºs 1.124 a 1.127, de 1981, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de **Transportes, Comunicação e Obras Públicas** (ouvido o Ministério dos Transportes), contrário ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de **Economia e de Finanças**, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1978 (nº 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 52 a 54, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário;

— de **Agricultura**, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de **Transportes, Comunicação e Obras Públicas** — 1º Pronunciamento: contrário; 2º Pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda de Plenário;

— de **Finanças** — 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: favorável à emenda de Plenário; e

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de Plenário.

O projeto teve a sua discussão encerrada em 19 de junho de 1980. Aprovado o prosseguimento da sua tramitação em 25 de novembro de 1983, teve, também, reaberta a sua discussão por força do art. 368, *in fine*, do Regimento Interno.

Assim, passa-se à discussão do projeto e da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1981 (nº 3.506/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 334 e 335, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, e

— de **Legislação Social**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação do projeto fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1982 (nº 3.012/76, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 590, de 1983, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação do projeto fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1982 (nº 1.872/79, na Casa de ori-

gem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 593 e 594, de 1982, das Comissões:

— de **Educação e Cultura**; e

— de **Economia**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação do projeto fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1982 (nº 5.402/78, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 148 a 150, de 1986, das Comissões:

— de **Legislação Social**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e

— de **Constituição e Justiça e de Agricultura**, favoráveis ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1982 (nº 3.257/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que “institui normas gerais sobre desportos”, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.081 e 1.082, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**; e

— de **Educação e Cultura**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 1984 (nº 1.768/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.122 e 1.123, de 1985, das Comissões:

— de **Agricultura**; e

— de **Finanças**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11:

Discussão, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1980-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 99, de 1984, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 12:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada Sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTb, tendo

PARECERES, sob nºs 257 a 259, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social e de Serviço Público Civil, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 13:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe entre a denominação dos Juizes Classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento, tendo

PARECERES, sob nºs 595 e 596, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, fica adiada a votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, para uma explicação pessoal, nos termos do art. nº 16, §º, do Regimento Interno, e por dez minutos, que é o prazo regimental, a S. Ex.ª, o nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não pretendo, como já o afirmei, contestar o eminente Líder do PDS. Pretendo, isto sim, contribuir para que os fatos sejam entendidos ou pelo menos explicados à luz do bom senso da aplicação da lógica e do raciocínio lúcido que é tão característico aos eminentes Membros do Senado Federal.

A Deputada Ruth Escobar foi convidada, faz meses, pelo Presidente José Sarney, a acompanhar Sua Excelência numa visita à República portuguesa. Nesse comenos ocorreu, isto é, no interregno entre o convite e a aproximação da data estipulada para a visita, ocorreu que a Deputada paulista sofreu uma sentença condenatória prolatada por uma Auditoria Militar, incursionada que estava em crimes capitulados na Lei de Segurança Nacional. O Tribunal a quo, depois de condenar a parlamentar paulista, concedeu-lhe o sursis, isto é, suspendeu a execução da pena e, pelo prazo de dois anos, lhe impôs certas restrições à sua liberdade de locomoção. A Deputada, inconformada, e amparada pela própria Lei de Segurança, recorreu do decisório do tribunal inferior...

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Lamentavelmente, não cabem apartes em explicações pessoais, Ex.ª

O Sr. Octávio Cardoso — É só para dizer que não é Lei de Segurança, é Código Penal Militar.

O SR. FÁBIO LUCENA — A Deputada recorreu da sentença condenatória e, se fosse Código Penal, o juízo competente para julgar a Deputada paulista seria a Justiça Comum, e não a Justiça Militar.

Ora, Sr. Presidente, tendo ocorrido recurso, houve a suspensão do sursis, e o feito se transfere, inclusive dentro do seu contraditório que antecede ao julgamento, de acordo com a Constituição Federal, para o Tribunal ad quem que é o Superior Tribunal Militar.

Isto é um fato normal, Sr. Presidente. No estado de direito a apuração da responsabilidade criminal é feita pelos Tribunais Constituintes. Ora, examinemos sob o ponto de vista ético se o Senhor Presidente da República está impedido de manter o convite formulado à parlamentar paulista a fim de que acompanhe Sua Excelência na visita à República de Portugal. A admitir o impedimento ético, vale dizer, o impedimento moral do Senhor Presidente da República, nós estaríamos antecipando-nos à decisão da Corte Suprema de Justiça Militar em nosso País, porque sabe V. Ex.ª, Sr. Presidente, como sabem os Srs. Senadores, que o estado de direito, que tem no seu ápice a ética, tem essa figura extraordinária que dirige o ordenamento social, dividido em moral e justiça, cujo braço fundamental é o Direito e cuja fonte primeira, elementar, é a Lei e a sua aplicação.

Ora, a lei não foi aplicada contra a Deputada Ruth Escobar porque não se exauriu a instância recursal. S. Ex.ª, a Deputada, à luz da lei em especial, do Código de Processo Penal Militar, terá a oportunidade de contestar a sentença condenatória de Primeira Instância no Superior Tribunal Militar.

Em não tendo sido aplicada a lei que vai considerar culpada ou não a Deputada, aplica-se sobre a mesma o princípio universal inscrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos: "Todo o cidadão é presumivelmente inocente até que seja declarado culpado por um tribunal imparcial, em sentença irrecorrível em que lhe seja assegurado amplo direito de defesa".

Logo, a Deputada Ruth Escobar não foi julgada em instância definitiva, não foi absolvida nem foi condenada. Tenho a convicção de que a Suprema Corte de Justiça do País vai absolver a Deputada Ruth Escobar, porque acabaram-se os tempos, Sr. Presidente, em que esse conceito totalitário de Segurança Nacional dirigia os procedimentos judiciais contra aqueles que cometiam supostos crimes contra a Segurança Nacional ou contra as instituições militares e que estendia essa doutrina maligna, da Segurança Nacional, o Foro Militar, não apenas para os militares, mas para as pessoas que lhe fossem assemelhadas, quer nos crimes contra a Segurança Nacional ou contra as instituições militares.

Consequentemente, até que a Suprema Corte de Justiça Militar do País se pronuncie, a Deputada Ruth Escobar é presumivelmente inocente. Logo, eticamente nada impede o Senhor Presidente da República de manter o convite formulado à ilustre parlamentar paulista, portuguesa de nascimento e brasileira naturalizada, para que ela o acompanhe ao abraço fraternal do Chefe da Nação brasileira ao ex-presidiário da ditadura salazarista, Dr. Mário Soares, que hoje é o Presidente da República de Portugal, eleito em eleições livres pelo bravo povo português.

Com relação à Sr.ª economista Maria da Conceição Tavares S. Ex.ª — as mulheres, manda a língua de Camões, sejam chamadas de Excelência — cometeu um ato que a Lei Penal considera crime, cometeu, em princípio, um crime de calúnia. Será chamada a juízo para apresentar a *exceptio veritatis*, a fim de provar as acusações que fez ao ex-Ministro Delfim Netto.

Enquanto o juiz, em 1ª instância, não decidir sobre a exceção da verdade — e enquanto a Sr.ª Conceição Tavares, chamada ao Tribunal, ao qual poderá recorrer de qualquer decisão de juiz inferior, — não se pronunciar em caráter definitivo, nenhum crime cometeu a Sra. Maria da Conceição Tavares, porque o cometimento de um crime em caráter definitivo, dentro das suas tipificações legais, só pode ser reconhecido mediante sentença por juiz ou tribunal em caráter irrecorrível.

Por conseguinte, não havendo sido reconhecido nenhum crime cometido — perdoe a aliteração o ilustre Líder do PDS — pela Sra. Conceição Tavares, o Presidente da República está eticamente autorizado a manter-lhe o convite que fez para visitar a República portuguesa.

De igual modo, Sr. Presidente, para concluir, a Escola Superior de Guerra também convidou a Deputada Ruth Escobar para fazer palestra naquele alto instituto de ensinamentos político-estratégicos, mantido pelo Estado Maior das Forças Armadas. Sendo presumivelmente inocente a Deputada Ruth Escobar, não tem porque a Escola Superior de Guerra, hoje dirigida por um dos generais mais lúcidos e mais ilustres desta República, cancelar o convite que fez à parlamentar paulista.

No meu entender, Sr. Presidente, a ilustrada Bancada do PDS, na falta de maiores cataclismos da parte, por exemplo, do seu ilustrado e perlustrado Líder, não havendo hecatombes políticas em nosso País, o que deseja, em verdade, é fazer tempestade num copo d'água.

Era só Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, por cessão do Senador Mário Maia.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 3 de outubro do ano findo, ocupamos a tribuna desta egrégia Casa para discorrer sobre a carência de informações relativas à indústria bélica brasileira.

Hoje, motivado por novas ocorrências, relacionadas à questão, voltamos a insistir sobre a premente necessidade de que o Parlamento brasileiro tenha maior participação nas decisões referentes à produção e exportação de material bélico.

Não é cabível, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Poder Legislativo brasileiro não possa proceder a uma segura avaliação quanto à situação de nossa indústria de material bélico, sobretudo, no que se refere aos investimentos e aos seus efetivos resultados, seja no plano interno, seja no plano externo, dada a pobreza das informações que nos chegam através dos órgãos competentes.

Aliás, é forçoso reconhecer, as informações sobre a área, em sua absoluta maioria, somente nos são transmitidas através de esparsas e sucintas matérias veiculadas pela imprensa nacional e estrangeira.

Por esse motivo, julgamos conveniente repetir uma das conclusões de nosso pronunciamento anterior, pois ela bem expressa o juízo que temos sobre a questão: "(...) não convém a um País a caminho de sua consolidação democrática que o Parlamento, órgão responsável pela correta execução das leis que elabora — e, no caso, está a Lei de Meios, o Orçamento — encontre-se paradoxalmente de olhos vendados a respeito do que verdadeiramente se aplica e o que efetivamente se está alcançando na área da indústria de material bélico no Brasil".

O alheamento do Congresso Nacional das decisões que envolvem a matéria aparece tanto mais grave quando nos damos conta de que o Brasil já é o quinto País entre os maiores exportadores mundiais de equipamentos militares, tendo, em 1985, realizado vendas em montante superior a dois bilhões de dólares.

Além desse indicador, de natureza econômica, existem outros, que nos mostram o alto grau de complexidade atingido pela indústria bélica nacional. Eis alguns deles:

1) Reconhece-se a grande diversificação da produção bélica nacional. O Brasil já é considerado um dos maiores produtores de blindados, aviões, bombas, foguetes e mísseis.

2) Além de seus equipamentos mundialmente conhecidos (os blindados Cascavel, Urutu, Jararaca, Tamoio e Charrua; os aviões Tucano, Bandeirante e Brasília; os mísseis Barracuda e Piranha), o Brasil está também produzindo artefatos de grande sofisticação, como o míssil Astros II, o blindado Osório e o avião AMX, bem como está se preparando para produzir o Fila, uma das mais modernas centrais eletrônicas diretoras de tiro do Ocidente.

3) Estima-se que o parque industrial bélico brasileiro seja constituído por cerca de 350 empresas.

4) Calcula-se que mais de cem mil brasileiros estejam empregados em indústrias bélicas.

5) Presume-se que mais de dois mil cientistas, não computados os especialistas dos centros de tecnologia do Exército, Marinha e Aeronáutica, emprestem seu talento ao desenvolvimento de pesquisas e projetos na área.

6) E por último, há indícios de que, no ano de 1985, as indústrias bélicas nacionais investiram aproximadamente US\$ 200 milhões em desenvolvimento de novos produtos, na manutenção do mercado existente e na conquista de novos clientes.

Esses indicadores, Sr. Presidente e Srs. Senadores, embora traduzam dados estimados, tornam evidente a importância assumida pela produção bélica na economia do País. Presumivelmente os produtos bélicos ocupam o terceiro lugar na pauta das exportações brasileiras, sendo superados apenas pelos minérios e grãos.

Tudo isso nos leva à firme convicção — repetimos — de que o Congresso Nacional não pode nem deve

ausentar-se da instância em que se processam as decisões relativas às diretrizes reguladoras da indústria bélica nacional.

Nossa argumentação se fortalece na medida em que analisamos as competências das Comissões de Segurança Nacional existentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

No caso da Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal, que temos a honra de presidir, confere-lhe o Regimento Interno (Art. 113) a atribuição de opinar sobre quaisquer matérias que envolvam segurança nacional.

Em consequência, não vemos nenhuma razão para que o Congresso Nacional não participe da elaboração da Política Nacional de Exportação de Material de Emprego Militar (PNEMEM).

Sabe-se que a referida política, ora em vigor no País, encontra-se formalizada em documento confidencial, preparado pelo Itamaraty e aprovado pelo ex-presidente João Figueiredo e sobre o fato há matéria publicada na Folha de S. Paulo, de 21 de abril de 1986, pág. 6, sob o título: "Itamaraty controla a exportação de armas".

Com o propósito de nos informarmos oficialmente sobre o teor do documento, enviamos o Ofício nº 01/86-CSN, da Comissão de Segurança Nacional de 22 de abril de 1986, ao Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, solicitando-lhe a remessa de exemplar do texto à Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal.

Enquanto, porém, não recebemos as informações solicitadas, somos forçados a recorrer à imprensa. E é por meio dela que ficamos sabendo que o documento regula também os procedimentos a serem adotados pelos exportadores de armamentos, desde os contatos iniciais com outros países, seja para fins de pesquisa de mercado, seja para a negociação propriamente dita.

Em verdade, o citado documento disciplina todas as ações e dispõe sobre a informações necessárias ao processamento das vendas: exportação de amostras para demonstração, testes de desempenho, realização de feiras e exposições no Exterior, descrição e quantidade do material a ser exportado, seu valor global, modalidade de pagamento, condições de financiamento, prazos de entrega, etc.

Não bastam, porém, tantas minúcias normativas, elaboradas — saliente-se — com exclusividade pelo Poder Executivo. Necessário se faz também o marketing.

Na publicidade relativa ao material bélico, vem o Brasil perseguindo o status das grandes potências militares... Eis a razão de o Itamaraty ter editado o *Brazilian Defense Equipment* (Material Brasileiro de Defesa), verdadeiro catálogo das armas fabricantes pelo Brasil e distribuído com exclusividade no exterior.

A essa peça publicitária, a imprensa nacional tem-se dedicado bastante nos últimos dias. O Estado de S. Paulo, edição de 4 de abril, informa, por exemplo, que o Itamaraty está distribuindo nove mil exemplares do catálogo, escrito nas línguas árabe/francês e inglês/espanhol, a 105 países, principalmente aqueles localizados na América Latina e Oriente Médio.

De fato, trata-se da terceira versão do catálogo. Da edição atual, muito mais completa que as anteriores, constam 800 diferentes produtos de emprego militar de 35 empresas, em 136 páginas, informam os jornais. Neste momento já está em meu poder, inclusive, esse catálogo.

Os números são expressivos: mostram o avanço da indústria bélica brasileira; e demonstram a contradição em que permanece a sociedade brasileira.

Enquanto o Governo brasileiro lança mão de avançadas técnicas, destinadas a promover, no Exterior, amplas informações sobre os produtos bélicos aqui fabricados, fica o povo brasileiro, através de seus representantes no Congresso Nacional, desprovido de dados relativos à questão. Em consequência, fica o Congresso Nacional impedido de legislar sobre a matéria.

Julgamos que essa situação deva modificar-se, caso se queira instaurar no País efetivamente o regime democrático.

Não queremos que o Congresso Nacional usurpe do Poder Executivo a competência de seus órgãos de propor políticas e de implementá-las, uma vez aprovadas. No entanto, não podemos concordar que o Poder Legislativo seja excluído do processo de autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico (esta é uma das

competências da União, estabelecida no artigo 8º, inciso VII, da Constituição Federal).

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, voltamos a insistir: sem prejuízo da segurança nacional e do sigilo comercial que envolve a matéria, é chegada a hora de esta Câmara Legislativa instituir forma eficaz de fiscalizar a produção e o comércio de material bélico, bem como todas as demais ações que lhes dizem respeito.

São os altos interesses nacionais que nos impõem tal mister.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sempre que se fala em desburocratização no País a primeira atenção se deve endereçar ao funcionamento da Justiça, medievalmente emperrada, afogada nas exigências da chicana cartorária, colocando principalmente o pobre em situação difícil ao pleitear a defesa dos seus direitos. Toda vez que se inaugura uma nova administração no País, pensa-se na reforma judiciária, que não deve ser esquecida pela Nova República, inclusive aumentando consideravelmente os serviços da Justiça Gratuita, para atender às classes mais necessitadas.

Em artigo divulgado, no ano passado, e que continua atual, o Juiz do Trabalho Eudes de Oliveira, da 7ª Região, indagava se seria fácil essa reformulação, depois de tantos anos de autoritarismo, enquanto salientava:

"É tão lento e ineficiente o nosso processo judicial, que à força das necessidades sociais se organizaram, à margem da lei e muitas vezes contra ela, verdadeiros instrumentos de justiça privada."

Enquanto isso, caiu praticamente em desuso o juízo arbitral, antiga instituição que herdamos das Ordenações portuguesas.

Na verdade, a reforma pretendida não se resumiria, apenas, em dinamizar a justiça das pequenas causas, mas, como acentua aquele magistrado, "a par da reestruturação técnica do Judiciário, a ser feita nos códigos processuais das várias especialidades, no sentido de modernizá-los e fazê-los absorver as inovações feitas nas nações mais adiantadas, existe o trabalho de reorganização da própria magistratura nacional que, com a Lei Orgânica da Magistratura, viu apenas enunciadas garantias legais que, em grande parte, aguardam a sua efetivação, através de regulamentação adequada".

Continua a diluir-se, nos Estados mais pobres, as garantias financeiras básicas que assegurariam pagamento justo à magistratura, enquanto a independência do Judiciário, nesse particular, não passa de simples meta reclamada pelas associações de juizes.

Não se confere ao Judiciário, como Poder, aquela segurança pessoal conferida às demais autoridades, enquanto o juiz brasileiro de primeiro grau é a única autoridade que não pode escolher funcionários de sua confiança para a chefia de serviços de secretaria, nem qualquer preceito garante a tais juizes remuneração superior à dos seus subordinados.

Sem a consideração desses aspectos, é ocioso falar em reforma do Judiciário que, por outro lado, não pode ser mais adiada na Nova República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ninguém ignora que a capacitação cultural, científica e tecnológica é uma das pré-condições fundamentais para a aceleração do processo de desenvolvimento global e auto-sustentado da Nação brasileira.

A consciência nacional jamais se conformou, e sempre repeliu a marginalização e congelamento do País nos parâmetros de uma situação periférica e dependente, como mero fornecedor de matérias-primas essenciais — minérios ou produtos agropecuários — e simples mercado consumidor de produtos importados de alguns países industrializados para os quais a manutenção do status quo poderia garantir-lhes uma situação privilegiada de hegemonia.

Convém recordar que os países que lograram ultrapassar as barreiras do subdesenvolvimento e queimaram etapas nos roteiros da industrialização, devem a situação em que se encontram à concentração de esforços e aos maciços investimentos que fizeram nos domínios do ensino, da educação técnico-profissional, das pesquisas e da tecnologia.

A este respeito o exemplo maior e definitivo nos é dado pelo Japão, que não dispondo de terras suficientes, nem de matérias-primas, se voltou para o aproveitamento das potencialidades intelectuais dos seus habitantes — isto é, os recursos humanos disponíveis através do aprimoramento educativo-cultural dos japoneses.

Embora completamente arrasado pela Segunda Guerra o Japão emergiu em poucos anos, como uma potência mundial nos planos da economia e do desenvolvimento científico e tecnológico.

Algo de semelhante ocorreu com a Alemanha que, à semelhança do Japão, também se transformou em potência mundial a partir da exploração e aprimoramento das potencialidades cerebrais de sua população.

O advento do Ministério da Ciência e Tecnologia apressou, felizmente, a implantação de uma política arrojada e concreta visando à definitiva emancipação do Brasil no concernente à excessiva dependência em que se encontra, através do progressivo aumento dos investimentos nessa área e, sobretudo, da execução do I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIM, observadas as diretrizes norteadoras da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, aprovada pelo Congresso Nacional depois de uma exaustiva avaliação do problema na multiplicidade de seus aspectos.

O Presidente José Sarney reafirmou as suas profundas convicções no que tange ao primado do desenvolvimento científico e tecnológico, por ocasião da solenidade realizada no Palácio do Planalto a 17 de abril passado quando sancionou a Lei nº 7.463, que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação.

Asseverou, então, o Chefe da Nação, com admirável clareza e realismo: "assistimos neste final de século a profundas transformações no ordenamento econômico internacional, com repercussões significativas no relacionamento político entre as Nações. No lugar das velhas classificações dos países em dois grupos — o industrializado e o produtor de bens primários —, surge uma nova repartição que tende a separá-los em duas categorias: a dos que são capazes de gerar os conhecimentos científicos e tecnológicos essenciais ao processo e produzir seus frutos, e a dos que adquirem no exterior os bens sofisticados, que cada vez mais povoam as fábricas e o cotidiano dos homens, e a tecnologia necessária à sua produção. Nesta virada de milênio, essa forma de colonialismo — o colonialismo científico e cultural — ameaça a própria soberania das nações. Assim não é exagerado dizer que a balança internacional do poder passa — e cada vez mais — pela balança internacional do saber".

Tendo sido convidado para a solenidade realizada no Palácio do Planalto, desejo congratular-me com o ilustre Ministro Renato Archer, pelo acerto da sua orientação e sobretudo pela sua profícua gestão à frente de um segmento estratégico e decisivo da administração pública.

O discurso proferido pelo eminente Chefe da Nação é importante, em virtude da essencialidade e incontestável prioridade de uma Política Nacional de Informática e Automação.

Solicito, por conseguinte, a sua incorporação ao texto deste pronunciamento, porque versa sobre problemas vitais para o bem-estar do povo brasileiro e o próprio futuro da Nação que depende, fundamentalmente, de sua emancipação global nos domínios da ciência e da tecnologia. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:
DISCURSO DO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY NA SOLENIDADE DE SANÇÃO DA LEI QUE DISPÕE SOBRE O I PLANO NACIONAL DE INFORMÁTICA, NO PALÁCIO DO PLANALTO, EM 17-4-86.

Senhoras e Senhores,

É com alegria que estou aqui para sancionar a lei que dispõe sobre o I Plano de Informática e Automação.

A ninguém poderá escapar o significado deste momento. Como Senador da República, tive o privilégio de vo-

tar pela Lei nº 7.232, que veio dar forma coerente à política nacional de informática. Em minha longa vida parlamentar poucas vezes assisti, em matéria de tal relevância, a um consenso tão amplo. E este consenso foi confirmado agora, com a discussão e a aprovação do Plano Nacional de Informática e Automação.

A Lei de Informática prevê a necessidade, a cada três anos, de submeter-se um plano ao Congresso, cuja execução caberá também a ele avaliar anualmente. Quis assim o Legislativo sublinhar a importância da matéria, chamando para si a aprovação das linhas gerais de ação do setor e a sua supervisão periódica.

Já na primeira reunião do Conselho Nacional de Informática — o CONIN — salientei que seria fundamental a participação do empresário, da comunidade científica, dos profissionais e técnicos em Informática e de representantes da sociedade civil no processo de elaboração do Plano.

Agora, ao aprovar o Plano pela totalidade dos Partidos na Câmara e por unanimidade no Senado, o Congresso demonstrou claramente a existência de uma convergência de opiniões sobre os princípios de uma política nacional de informática. Se dúvidas havia sobre o sentido da vontade do País quanto à matéria, é de esperar que elas foram definitivamente dissipadas.

Senhoras e Senhores,

Não é a Informática um mero setor da economia que, por motivos particulares, o legislador tenha decidido proteger. Trata-se de um instrumento essencial a todos os demais setores da vida econômica, social, cultural e política.

Assistimos neste final de século a profundas transformações no ordenamento econômico internacional, com repercussões significativas no relacionamento político entre as Nações. No lugar das velhas classificações dos países em dois grupos — o industrializado e o produtor de bens primários — surge uma nova repartição que tende a separá-los em duas categorias: a dos que são capazes de gerar os conhecimentos científicos e tecnológicos essenciais ao progresso e produzir seus frutos e a dos que adquirem no exterior os bens sofisticados, que cada vez mais povoam as fábricas e o cotidiano dos homens, e a tecnologia necessária à sua produção.

Nesta virada de milênio, essa forma sofisticada de colonialismo — o colonialismo científico e cultural — ameaça a própria soberania das nações. Assim, não é exagerado dizer que a balança internacional do poder passa — e cada vez mais — pela balança internacional do saber.

Vemos pois com apreensão a tentativa de congelamento dos países em seu atual estágio de desenvolvimento científico e tecnológico, a pretexto de hipotéticas vantagens comparativas que nos relegariam, no sistema produtivo mundial, ao papel de fornecedores de bens manufaturados simples, de baixo coeficiente técnico, do mesmo modo que, até há bem poucas décadas, nos era reservada a função de produzir matérias-primas, a preços cada vez mais aviltados, para os grandes centros da economia mundial.

É fundamental, para nossa sobrevivência como Nação soberana e para o bem-estar do nosso povo, que possamos exercer controle sobre as ferramentas da ciência e da técnica, nas quais necessariamente repousará o nosso futuro.

A Lei de Informática e o Plano que ganha força de lei aqui e agora são momentos decisivos para a nossa afirmação nacional.

O Brasil que queremos construir é um Brasil democrático, constituído por uma sociedade justa e moderna, aberta à reforma e à inovação. Um país destes não rejeita a cooperação internacional, fonte inesgotável de novos conhecimentos e novas idéias. Mas até mesmo para que possamos cooperar em condições de igualdade com outras nações, necessitamos de nos capacitar cultural, científica e tecnologicamente.

Senhoras e Senhores,

Já tive oportunidade de dizer — e reafirmo neste momento tão importante — que me sinto pessoalmente comprometido com a Política Nacional de Informática, consubstanciada em lei e à qual este Plano veio definir linhas operativas.

Participei da elaboração dessa política e não permitirei que pressões venham alterar ou reorientar a Política Na-

cional de Informática para uma linha contrária aos interesses brasileiros.

Como cidadão e como político eu a apoei e continuo a apoiá-la. Como Presidente da República, tenho o dever constitucional de defendê-la.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1977 (nº 3.110/76, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, tendo

PARECERES, sob nºs 1.124 a 1.127, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (ouvido o Ministério dos Transportes), contrário ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e
- de Economia e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1978 (nº 1.423/75, na Casa de origem), que proíbe a pesca predatória, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 52 a 54, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário;
- de Agricultura, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário; e
- de Finanças, favorável ao projeto e contrário à emenda de Plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

- de Transportes, Comunicação e Obras Públicas — 1º Pronunciamento: contrário; 2º Pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda de Plenário;
- de Finanças — 1º Pronunciamento: favorável; 2º Pronunciamento: favorável à emenda de Plenário e;
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda de Plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1981 (nº 3.506/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 334 e 335, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, e
- de Legislação Social.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1982 (nº 3.012/76, na Casa de origem), dando nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 590, de 1983, da Comissão:

- de Constituição e Justiça.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1982 (nº 1.872/79, na Casa de origem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos

por estudantes através do Programa Especial de Crédito, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 593 e 594, de 1982, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Economia.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1982 (nº 5.402/78, na Casa de origem), que define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 148 a 150, de 1986, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; e
- de Constituição e Justiça e de Agricultura, favoráveis ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1982 (nº 3.257/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.081 e 1.082, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Educação e Cultura.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 1984 (nº 1.768/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.122 e 1.123, de 1985, das Comissões:

- de Agricultura; e
- de Finanças.

10

Votação, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1980-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 99, de 1984, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 66, de 1986, do Senador Nivaldo Machado, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido em São João Del Rey, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, José Sarney, na solenidade em homenagem aos inconfidentes.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na CLT, na parte referente à contribuição sindical, para determinar que a parte que couber a cada Sindicato seja movimentada sem qualquer interferência do MTb, tendo PARECERES, sob nºs 257 a 259, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e
- de Legislação Social e de Serviço Público Civil, favoráveis ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a denominação dos Juizes Classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento, tendo PARECERES, sob nºs 595 e 596, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 46 minutos.)
DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. OCTÁVIO CARDOSO NA SESSÃO DE 24-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho especial respeito pela pessoa e atuação parlamentar do nobre Senador Fábio Lucena, em quem testemunhei gestos de muita coragem neste plenário, divergindo, às vezes, do seu Partido, divergindo às vezes, do Governador do seu Estado, outras vezes combatendo poderosos órgãos de imprensa. Enfim, foram inúmeras as manifestações de sua coragem cívica e da sua intrepidez no exercício do mandato.

Não posso deixar de fazer algum reparo ao que eu disse, em aparte ao nobre Senador Jamil Haddad, ao seu desnecessário conteúdo de paixão, que coloca às vezes nos seus pronunciamentos, sempre que se refere ao nosso Partido ou aos governos passados. Governos que tiveram muitos erros, Sr. Presidente, todos sabemos, erros administrativos especialmente erros políticos.

O que pasma em tudo isso é que o Governo da Nova República, que se propôs a reformular os métodos políticos e administrativos, reedita, às vezes com certo requinte, com certo exagero, aquilo que a Oposição de ontem criticava e achava errado.

Citei, por exemplo, o caso do pacote, em que se dizia que numa sociedade moderna, democrática é aberta, até para usar um termo muito usual, hoje, na Nova República, numa sociedade, num governo transparente não se poderiam admitir certas coisas. Pois hoje o Governo reedita pacotes e subpacotes serão reeditados. O decreto-lei, execrado no anterior Governo, foi largamente utilizado neste Governo. Quase e até utilizado o decreto secreto, depois o Governo foi advertido e o revogou depressa. As decisões dos Líderes da Maioria na Câmara e no Senado são decisões que atropelam as outras Lideranças, atropelam as representações minoritárias, e é com muito sacrifício que se consegue dialogar e se consegue alguma transigência.

E por aí vamos, sem falar em outro aspecto, Sr. Presidente, que considero desrespeitoso para com a opinião pública.

Ainda um dia desses, estava assistindo a um programa de televisão, quando falava um ilustre colega deste Senado e de representação do meu Estado, no exercício da Presidência do PMDB, o nobre Senador Pedro Simon, companheiro e amigo há mais de 20 anos. Ele dizia que o PMDB é contra a sublegenda e a candidatura nata, que constituem excrescência, reminiscência de um regime autoritário.

Ora, Sr. Presidente, isto é uma falta de respeito para com a opinião pública — que me desculpe o nobre Senador Pedro Simon —, porque o único Partido — e friso e repito, Sr. Presidente — o único Partido que inscreveu no seu estatuto a candidatura nata foi o PMDB. Se alguém deve eximir-se de dizer que há um resíduo autoritário nesse alguém é o PMDB. O meu Partido utilizou a sublegenda, o PMDB também, há mais de um Senador aqui, nesta Casa, produto da sublegenda, o PMDB usou a sublegenda nas prefeituras. E creio, Sr. Presidente, o PMDB usará a sublegenda agora, porque é um Partido grande como foi a ARENA, um Partido grande como foi o PDS. Hoje o PMDB vai precisar usar a sublegenda, até no meu Estado, onde o PMDB tem nomes muito expressivos como candidatos ao Senado da República, mas não sei como fará se não usar a sublegenda para atender aos seus companheiros, para que não saiam para outros partidos, como saíram Alencar Furtado, Jarbas Vasconcelos, Freitas Nobre e como saíram outros ilustres nomes e expressivas figuras do PMDB.

Então, o PMDB usou e creio que usará a sublegenda. Usou a candidatura nata, fez inscrever no seu estatuto de seu Partido e estou seguro de que vai utilizar novamente.

Quando usou a candidatura nata, Sr. Presidente? Sempre que fez os seus Vereadores, Deputados Estaduais e Deputados Federais candidatos à reeleição, sempre que lhes assegurou o direito de concorrer, o que não acho errado, acho certo. O que acho errado é querer, com esse conteúdo de paixão que censuro, querer debitar tudo ao Governo passado, e, o pior, querer debitar aquilo em que reincide, aquilo que insiste em praticar.

Não estou dizendo nenhuma novidade. O programa foi por um canal de televisão, feito em São Paulo. Eu o vi e certamente milhões de brasileiros também devem tê-lo visto. Quem quiser ver os Estatutos do PMDB, não terá dificuldade nenhuma em encontrar o que estou dizendo no art. 125: aos filiados do PMDB, detentores de mandatos eletivos, será garantida a candidatura. Não estou reproduzindo naturalmente o texto, estou reproduzindo apenas a idéia.

Passo para outro assunto, Sr. Presidente. Vi agora, com alguma surpresa, o nobre Senador José Lins fazer o seu pronunciamento sobre o assunto de agricultura. Todo mundo sabe a habilidade que tem o nobre Senador José Lins em apoiar o Governo, foi um eficiente colaborador parlamentar dos nossos governos passados — nisso não estou fazendo nenhuma censura, apenas um posicionamento histórico, todos sabem da sua posição de defesa e intransigente ao Governo. Hoje, S. Ex.^a continua um homem de governo, mas precisou fazer alguns reparos. Notei a sua preocupação em fazer oposição ao artigo de jornal, fazendo oposição ao que dizia o jornal, sem nunca ter feito reparo ao Governo propriamente dito. Esse reparo quero fazer agora, Sr. Presidente.

O Plano de Estabilização Econômica, o Plano de Inflação Zero brevemente irá para os 60 dias. Naturalmente compreendo os grandes problemas que o Governo deve estar enfrentando para dar solução às surpresas que a todo o momento devem apresentar-se e ao engenho do homem, que está sempre procurando saídas, algumas vezes, subterfúgios às medidas do Governo.

Compreendo que o Governo deve ter alguma perplexidade em muitos e complexos assuntos. Ressalto, por exemplo, que o Governo não definiu ainda a sua política agrícola. E há coisas que precisam ser feitas, Sr. Presidente e Srs. Senadores. O tempo passa, a oportunidade perdida poderá causar-nos grandes prejuízos. Vejo, por exemplo, nas manchetes dos jornais, que o Governo está importando gêneros alimentícios:

“A importação maciça combaterá a alta dos alimentos.”

Ora, ouvi inúmeros parlamentares da Oposição ontem fazendo críticas ao Governo: onde se viu um País com as potencialidades do Brasil, com a vocação agrícola do seu povo, importar alimentos, como feijão, arroz, leite em pó, milho etc.? Eu não achava isso um escândalo. Nos países modernos que praticam relações comerciais mais úteis uns com os outros, é perfeitamente possível esse tipo de importação e exportação de produtos, sejam de primeira necessidade, sejam produzíveis ou não em seu território, acho isso muito normal. Agora, o que eu estranho é que se levantem vozes do Governo para dizer: “É preciso definir a política agrícola; é preciso dizer a que juros os produtores obterão empréstimos nos bancos oficiais e particulares; é preciso dizer ao agricultor que ele pode programar a sua vida, arrendar terras, desmatar, fazer investimentos porque os juros serão acessíveis, serão compatíveis com o alto risco e a alta complexidade agrícola ou da atividade agropecuária.” Pois, nada disto foi definido ainda.

Vejo uma outra reedição, Sr. Presidente: o Governo passado era muito censurado, porque a agricultura era uma prioridade no papel e que o Ministro da Agricultura não resolvia nada, quem resolvia era o Ministro do Planejamento ou o Ministro da Fazenda — do Planejamento, que tinha que dizer como ser feito, e o da fazenda porque era o detentor da chave do cofre.

Hoje o que se vê? Será que é diferente? Será que pode o Ministro Iris Resende dizer o que é que pretende fazer com a agricultura? Não pode. Não pode e não fará. Porque as suas metas, os planos dependerão do planejamento maior e dos recursos que o Tesouro Nacional considere disponíveis para a agricultura.

Em todo o caso, é preciso dizer, Sr. Presidente, que desde o “pacote econômico” não se financia uma casa

popular neste País, não se financia casa para população da classe média, não se financiam imóveis comerciais; os aluguéis dispararam, a construção civil está desestimulada — reina desemprego nesse setor. Quem for hoje a um banco tirar financiamento agrícola não obterá dinheiro Sr. Presidente, porque os financiamentos eram com juros e correção monetária — correção monetária e 3% de juros; caindo a correção monetária persiste apenas o juros de 3% e os bancos não querem emprestar a esta taxa. Portanto, teoricamente é possível tirar financiamento, e praticamente é absolutamente impossível. Mas até quando temos de esperar por isso?

Causa-me também alguma preocupação, Sr. Presidente, a circunstância de que os jornais estão noticiando que o Nordeste teria juros equivalentes à metade dos juros do Centro-Sul do País.

Nós não somos contra o Nordeste Sr. Presidente, somos todos brasileiros, queremos que o Nordeste seja elevado a uma posição de grande produtor nacional e que a região seja, de uma vez por todas, liberta do grande flagelo das secas ou das inundações; que ela se torne uma região grande produtora de gêneros de primeira necessidade graças especialmente a um programa de irrigação. Mas tememos, Sr. Presidente, que os juros muito baixos para uma região possam acarretar uma corrida às terras dessa região, a uma tomada de dinheiro que venha impossibilitar outras regiões de obterem financiamentos — regiões que tenham tradições agrícolas, que tenham vocação agrícola; regiões que sempre responderam pelo abastecimento do País e que venham, de uma hora para outra, ficar inibidas, proibidas de ter acesso ao financiamento bancário. Já não falo na reprodução de escândalos como o da mandioca, de alguém que tirava dinheiro para importar éguas puros-sangues da Inglaterra. Já não falo nisto porque é um problema a que não fica imune nenhum governo. Não ficou imune o Governo passado e não ficará imune a Nova República, porque já agora se conhecem alguns desvios de conduta.

Há alguns dias fiz referências, aqui desta tribuna, a fatos desta natureza. Ninguém estará imune a este tipo de transgressão, que aliás é um fato antigo. Já disse um grande pensador “que a República não será infeliz porque lhe roubem, ela será infeliz porque não pune”. (Pe. Pereira)

Que ninguém duvide que ainda possam ocorrer escândalos dessa natureza à custa de dinheiro barato. Dessas coisas temos receio, mas especialmente temos receio é da falta de recursos que poderão dificultar a atividade agrícola, a produção de gêneros de primeira necessidade a regiões tradicionalmente voltadas à produção agrícola do País.

Espero, Sr. Presidente, que em breves dias o Governo possa anunciar a sua política agrícola, a sua prioridade, o volume de recursos que colocará à disposição das diversas regiões do País; o crédito seletivo para que os investimentos possam ser realizados a fim de que o agricultor não se veja na contingência atroz de lançar a semente à terra e os olhos para o céu esperando que Deus cuide das suas colheitas mandando-lhe chuvas. Precisamos ter investimentos para irrigação — e o Governo Federal tem anúncios bastante animadores quanto a isso. Mas esperamos que defina, de uma vez por todas, a sua política agrícola a fim de que o homem que produz na terra, o homem que tradicionalmente espera — e ele não pode fazer outra coisa — a proteção do Governo quanto a um crédito acessível e a infra-estrutura para escoamento, armazenamento e conservação da sua produção; para que esse homem repito, possa lançar-se à sua nobre labuta de produzir os alimentos de que este País necessita.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

ATA DA 46ª SESSÃO, REALIZADA EM 22-4-86
 (Publicada no DCN — Seção II — de 23-4-86)

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Parecer nº 293, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1980, que “permite aos assalariados a utilização do FGTS para custeio de curso superior feito pelo próprio interessado ou por seus dependentes”; e Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1979, que “autoriza o saque dos depósitos

do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para pagamento de anuidades escolares e dá outras providências".

Na página nº 916, 1ª coluna,
Onde se lê:

PARECER Nº 293

Leia-se:

PARECER Nº 293, DE 1986
Da Comissão de Finanças

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar convoca a Sessão Plenária para o próximo dia sete vintouro de maio, quarta-feira, às dez horas e trinta minutos, na Sede do Grupo, Anexo I do Senado Federal, 2º andar, para exame das contas do exercício financeiro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Brasília, 24 de abril de 1986. — **Fernando Lyra**, 2º Vice-Presidente — **Jorge Uequed**, Secretário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

3ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 1986

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às dezessete horas, sob a presidência do Senhor Deputado João Faustino, no exercício da Presidência, e com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Passos Pôrto, Deputados Raul Bernardo e Nilson Gibson e Senhores Luiz do Nascimento Monteiro e Dr. Geraldo Guedes, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente dá por iniciado os trabalhos, lendo o Ofício de nº 036/86, de 25 de março do ano em curso, remetido pelo Presidente da ABIP-Associação Brasileira de Institutos de Previdência, comunicando o próximo encontro de Presidentes dos Institutos Estaduais e Municipais de Previdência a realizar-se em Foz do Iguaçu, no mês de maio próximo. Solicitou à Secretaria que agradecesse o convite dizendo da impossibilidade de seu comparecimento, tendo em vista que na época estará no interior do seu Estado. A seguir, foi discutido o requerimento de pensão formulado pelo Deputado Irineu Colato, uma vez que o mesmo quitou as prestações vincendas referentes ao mandato estadual que averbou. Entenderam que, embora fosse desejo atender ao ilustre parlamentar, o pretendido encontra óbice no artigo 34 da Lei nº 7.087, de 1982, onde está expressamente estabelecido que o segurado deve ter 50 (cinquenta) anos completos para entrar no gozo do benefício. Desse modo, foi indeferido o pedido, por unanimidade, tendo o Senhor Senador Passos Pôrto, relator, acrescentado que inúmeros casos idênticos iriam aparecer ao final da legislatura. O Senhor Presidente acatou a sugestão, pedindo que se informasse o interessado e respondesse o telegrama enviado pelo Deputado Nelson Marchezan a respeito. Dando prosseguimento, foram apreciados e aprovados os seguintes processos: — A) de auxílio-doença a: Marita Menezes, Leonor Menescal Belém de Holanda, Antonio Gomes da Rocha e Jorge Vargas, todos com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro; a Wildy Vianna das Neves, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado José Ribamar Machado; — b) de auxílio-funeral a: Henard de Moura Saldanha, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado Raul Bernardo; a Albatênio Resende Granja, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado José Ribamar Machado; — c) de concessão de pensão a: Darcy Martins da Silva e Odila Lopes Fagundes Morganti, ambos com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Deputado Raul Bernardo; a Maria Auxiliadora de Oliveira, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado José Ribamar Machado; — d) de recolhimento de contribuições do Senhor Gastone Righi Cuochi, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado José Ribamar Machado. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dezessete horas e quarenta minutos. E, para constar, eu

Zilda Neves de Carvlho,

Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — **Nelson Carneiro**.

4ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de abril de 1986

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às dezessete horas, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Deputados Raul Bernardo, Raymundo Urbano e José Ribamar Machado e Senhores Luiz do Nascimento Monteiro e Dr. Gentil Humberto Barbosa, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência. Lida a aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente inicia os trabalhos concedendo a palavra ao Senhor Deputado Raul Bernardo, relator da proposta encaminhada pelo PRODASEN para a reformulação administrativa do IPC, em sua fase IV. Propôs aquele órgão um novo Regimento Interno adaptado à nova sistemática e novo organograma. Considerou o relator que a sugestão apresentada deve merecer um estudo por parte da Diretoria-Executiva do IPC para que sejam avaliadas as modificações estruturais. Discutindo e aprovado o parecer, vai o processo à Diretoria-Executiva para pronunciar-se e, após, de volta ao Relator. Em seguida, o Senhor Presidente deu ciência do recebimento de proposta da Golden Cross para o atendimento dos filiados e pensionistas nos moldes de outras entidades conveniadas, em planos em beneficiam não só os titulares como também seus dependentes. Diante do interesse que tem a Presidência em solucionar alguns problemas relacionados a auxílio-doença, principalmente aqueles incluídos como de pensionistas e beneficiários em pequena faixa de pensão, o assunto do convênio poderá ser examinado em outra oportunidade. Dando prosseguimento, foram apreciados e aprovados os seguintes processos: — a) de auxílio-doença: a Heloisa Maria de Souza Dantas, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro; a Maria do Carmo Oliveira, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado Raymundo Urbano; — b) de concessão de pensão: a Carlito Pereira da Costa e Rosa Angélica Berger Vargas, ambos com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Deputado Raymundo Urbano; — c) de integralização de carência de: Jarbas de Andrade Vasconcelos, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado José Ribamar Machado; Jackson Barreto de Lima, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado Raul Bernardo; — d) de averbação de mandato de José Ribamar Machado. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dezessete horas e trinta minutos. E, para constar, eu Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — **Nelson Carneiro**.

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

3ª Reunião, realizada em 2 de abril de 1986.

Às onze horas, do dia dois de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Cid Sampaio, presentes os Senhores Senadores Carlos Lyra, Aloysio Chaves, Amaral Peixoto, Jorge Kalume, Virgílio Távora, João Calmon e Luiz Viana, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Saldanha Derzi, Severo Gomes, Itamar Franco, Fábio Lucena, Milton Cabral, Aderbal Jurema, Lourival Baptista, Albano Franco e Nelson Carneiro.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, comunica que a reunião terá por finalidade a apreciação das matérias constantes de pauta e ouvir as exposições que farão os Senhores Carlos Alberto Pereira Pinto e Ayrton Gonzales Gil Diegues, indicados para exercerem as funções de Embaixadores do Brasil junto à Federação da Malásia e República Libanesa, respectivamente, sobre as missões para as quais estão sendo indicados.

Dessa forma, determina que a reunião torne-se secreta para ouvi-los, bem como, para deliberar sobre as seguintes matérias: Mensagem nº 41, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Carlos Alberto Pereira Pinto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia. Relator: Senador Virgílio Távora; e Mensagem nº 262, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Ayrton Gonzales Gil Diegues, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa. Relator: Senador Jorge Kalume. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Carlos Lyra, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985, que "aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984". Não havendo discussão, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra, o Senhor Senador Carlos Lyra, emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1985, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia". Não havendo discussão, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Aloysio Chaves, que emite parecer favorável, na forma da Emenda nº 01-CRE, que apresenta, ao Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1982, que "disciplina a expedição de credenciais plenos poderes ou qualquer instrumento que habilite agente diplomático a firmar ato internacional em nome do País". Não havendo discussão, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Não estando presente o Senhor Senador Milton Cabral, relator da matéria, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Senador Jorge Kalume que leia parecer da lavra de Sua Excelência, que conclui favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1984, que "aprova o texto da Convenção nº 133, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre "alojamento a bordo de navios (disposições complementares)", adotada em Genebra, a 30 de outubro de 1970, durante a 55ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho". Lido o parecer, e não havendo quem usar da palavra para discutí-lo, é o mesmo submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Esgotadas as matérias constantes de pauta, o Senhor Presidente agradece a presença de todos declarando encerrados os trabalhos. Lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — **Senador Cid Sampaio**.

4ª Reunião, realizada em 9 de abril de 1986

Às onze horas, do dia nove de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência dos Senhores Senadores Cid Sampaio, Presidente e Virgílio Távora, 1º-Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Severo Gomes, Carlos Lyra, Jorge Kalume, Luiz Viana, João Calmon e Lourival Baptista, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores. Dizam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Aloysio Chaves, Saldanha Derzi, Itamar Franco, Fábio Lucena, Milton Cabral, Aderbal Jurema, Albano Franco e Nelson Carneiro. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior que é dada por aprovada. A seguir, dá conhecimento à Comissão, da realização do Encontro dos Representantes das Comissões de Relações Exteriores dos países membros da ALADI, ocorrido nos dias 03 e 04 do mês em curso, ressaltando a inteira aceitação por parte daqueles países participantes, da proposta brasileira, visando a criação de uma moeda regional, com poder liberatório limitado ao pagamento de transações comerciais entre os países latino-americanos, bem como uma câmara de compensação destinada a promover o ajuste semestral das contas de comércio exterior regional. Pela ordem, usa da palavra o Senhor Senador Amaral Peixoto,

que propõe seja enviada ao Senhor Ministro da Fazenda, que se encontra nos Estados Unidos, a notícia do êxito da reunião e da proposta de Declaração Conjunta, assumida pelos representantes dos países presentes, acentuando, que poderia ser muito útil a Sua Excelência, que lá se encontrava, justamente tentando uma renegociação da dívida externa brasileira. Submetida a proposta à consideração da Comissão, é a mesma aceita por unanimidade, ficando o Senhor Presidente encarregado das providências necessárias, para concretização da mesma. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente comunica que a presente reunião destina-se a apreciação das matérias constantes de pauta e a ouvir as exposições que farão os Senhores Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos e Carlos dos Santos Veras, indicados para exercerem as funções de Embaixadores do Brasil junto à República da Guiné-Bissau e na Jamaica, respectivamente, sobre as missões para as quais foram indicados. Passando a seguir, a presidência ao Senhor Senador Virgílio Távora, por necessidade de haver que se ausentar. Assumindo a presidência, o Senhor Senador Virgílio Távora, determina que a reunião torne-se secreta, para ouvir os Senhores Embaixadores, bem como, para deliberar sobre as seguintes matérias: Mensagem nº 38 de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos, Ministro de Segunda-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau. Relator: Senador Amaral Peixoto, Mensagem nº 66, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Carlos dos Santos Veras, Ministro de Primeira-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Jamaica. Relator: Senador Virgílio Távora; e Mensagem nº 40, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Ramiro Elysio Saraiva Guerreiro, Embaixador do Brasil junto à República Italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular Socialista da Albânia. Relator: Senador Luiz Viana. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente, face ao adiantado da hora, determina o adiamento na apreciação dos pareceres sobre as seguintes matérias: Projetos de Decreto Legislativo nºs 23, de 1984, 19, de 1985; e 25 de 1985. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente

da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Senhores Presidentes. — Senador Cid Sampaio — Senador Virgílio Távora.

**6ª Reunião extraordinária realizada em
17 de abril de 1986**

Às onze horas, do dia dezessete de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Cid Sampaio, Presidente; presentes os Senhores Senadores Milton Cabral, Itamar Franco, Carlos Lyra, Luiz Viana, Nelson Carneiro, Jorge Kalume, Lourival Baptista, Amaral Peixoto e Virgílio Távora, reúne-se extraordinariamente a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Aloysio Chaves, Saldanha Derzy, Severo Gomes, Fábio Lucena, Aderbal Jurema e Albano Franco.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, o Senhor Presidente, lê para conhecimento da Comissão, mensagem enviada pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Roberto de Abreu Sodré, que trata do posicionamento do Governo Brasileiro no episódio envolvendo os Estados Unidos e a Líbia, ocorrido no dia 15 próximo passado, e coloca o assunto em debate. Pela ordem, usa da palavra o Senhor Senador Itamar Franco, que comunica haver retirado requerimento que faria à Comissão, solicitando a presença do Senhor Ministro das Relações Exteriores, neste Órgão, para prestar maiores esclarecimentos acerca do assunto, tendo em vista que requerimento semelhante já havia sido apresentado pelo Senhor Senador Jamil Haddad, ao Senado Federal, pedindo a convocação de Sua Excelência, para falar sobre o mesmo tema. Não havendo mais nenhuma manifestação, o Senhor Presidente declara que a Comissão concorda, em princípio, com a posição externada pelo Senhor Ministro, aguardando maiores esclarecimentos quando de sua vinda ao Senado Federal. Dando continuidade, o Senhor Presidente dá ciência à Comissão, do recebimento de um comunicado, de parte da Embaixada da Nicarágua, referente a posição oficial do Governo da Nicarágua a respeito da declaração dos Chanceleres dos Países do Grupo de Contadora e do Grupo de Apoio, firmada no dia 7 de abril de 1986, no Paraná, determi-

nando a distribuição de cópias a todos os membros da Comissão. Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica que a reunião terá por finalidade a apreciação das matérias constantes de pauta e a ouvir as exposições que farão os Senhores Sérgio de Queiroz Duarte e Luiz Fernando do Couto Nazareth, indicados para exercerem as funções de Embaixadores do Brasil, junto à República da Nicarágua e à República Popular de Moçambique, respectivamente, sobre as missões para as quais estão sendo indicados. Dessa forma, determina que a reunião torne-se secreta, para ouvi-los e ainda, para deliberar sobre as seguintes Mensagens Presidenciais: nº 259, de 1985, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Sérgio de Queiroz Duarte, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua. Relator: Senador Nelson Carneiro; e nº 39, de 1986, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique. Relator: Senador Nelson Carneiro. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1985, que "aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Federal da Áustria, em Viena, a 3 de maio de 1985". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade aprova o parecer do Relator. A seguir, concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1985, que "aprova o texto do Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Face a ausência dos relatores, o Senhor Presidente determina o adiamento na apreciação dos pareceres sobre as seguintes matérias: Projetos de Decreto Legislativo nºs 9, de 1985, 23, de 1984; e 25 de 1985.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Cid Sampaio.